



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2021019309

EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2022 SECOM

1. OBJETO:

1.1 - CONTRATAÇÃO DE 02 (DUAS) AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, NO PLANO DE COMUNICAÇÃO, BEM COMO EM SEUS ANEXOS.

1.2. Os serviços compreendem o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objeto o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade, de competência da Secretaria da Comunicação, aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral.

1.2.1. Também integram o referido objeto as atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

a) Ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos à execução dos contratos;

b) À criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias, tais como, serviços técnicos de desenvolvimento e criação de peças gráficas (*banner, post, avatar, capa de facebook, peças áudio visuais, transmissões online, podcast*) para as principais mídias e redes, entre outras formas criadas para divulgar as ações e aumentar a presença do Município de Porto Nacional.

c) À produção e à execução técnica das peças e ou materiais publicitários criados pelas agências contratadas;

1.2.1.1. As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos na alínea "a" do subitem 1.2.1 terão a finalidade de:

a) Gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação da ANUNCIANTE, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;

b) Aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens;

c) Possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária;

d) Verificar o apoio popular acerca das campanhas e gestões em todos os níveis de Poder do Executivo Municipal de Porto Nacional, suas atuações, satisfação e aprovação da população assistida, com vistas a implementação de políticas públicas e sugestões à legislação orçamentária, vedada a promoção pessoal de qualquer gestor e aplicação inapropriada.

1.2.2. Os serviços previstos no subitem 1.2.1 não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização e eventos festivos de qualquer natureza.

1.2.2.1. Não se inclui no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente o patrocínio de mídia, ou seja, de projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de comunicação.

1.3. Para prestação dos serviços serão contratadas 02 (duas) agências de propaganda, doravante denominadas Agências, Licitantes ou Contratadas.

1.3.1. Os serviços do presente objeto serão contratados com agências de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965 e que tenham obtido Certificado de Qualificação Técnica de funcionamento, nos termos da Lei nº 12.232/2010.

1.3.2. As agências contratadas atuarão por ordem e conta da ANUNCIANTE, em conformidade como art. 3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de bens e serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que trata o presente, e de veículos e demais meios de divulgação, para transmissão de mensagens publicitárias.



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

1.3.3. As agências contratadas não poderão subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos neste item 1.

1.3.4. As agências contratadas atuarão de acordo com a ANUNCIANTE, indistintamente e independentemente de sua classificação no certame, e não terão, particularmente, exclusividade em relação a nenhum dos serviços previstos nos subitens 1.2 e 1.2.1.

1.3.5. Para a execução dos serviços e a seleção interna de que trata o art 2º, § 4º, da Lei nº 12.232/2010, a ANUNCIANTE utilizará procedimento de seleção interna entre às agências.

2. DAS DEFINIÇÕES DO OBJETO DA JUSTIFICATIVA E DA CONCEITUALIZAÇÃO

2.1. A soma das despesas com os 02 (dois) contratos resultantes desta contratação está estimada em **R\$ 1.760.000,00** (um milhão, setecentos e sessenta mil reais), pelos primeiros 12 meses, e será executada de acordo com o previsto no subitem 4.3.4 deste Termo.

2.2. Se o ANUNCIANTE optar pela prorrogação dos contratos que vierem a ser assinados, serão consignados no Orçamento da Secretaria da Comunicação do Município de Porto Nacional próximos exercícios, as dotações específicas ao atendimento dos pagamentos previstos.

2.3. O ANUNCIANTE se reserva o direito de, a seu juízo, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

2.3.1. No interesse do ANUNCIANTE, a contratada ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

2.3.2. O ANUNCIANTE poderá, a qualquer tempo, efetuar revisão dos percentuais de remuneração praticados com a contratada, em decorrência de eventual redução identificada nas referências de mercado, por meio de termo aditivo.

2.4 DA JUSTIFICATIVA

São as constantes do item 2 do Anexo I – Termo de Referência.

2.5. DA CONCEITUALIZAÇÃO

São as constantes do item 3 do Anexo I – Termo de Referência.

3 DA SESSÃO PÚBLICA

3.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo Propostas Técnicas, de Preço e documentos de Habilitação, será pública, a cargo da Comissão de Licitações, e realizada de acordo com as disposições deste Edital e seus Anexos, pela Lei Federal Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações pertinentes, em local, data e horário já determinados.

3.2. Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

3.3. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos na sessão desta CONCORRÊNCIA na mesma data de abertura, e em face de decisão do (a) Presidente da Comissão, poderá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s).

ABERTURA: 15 de Fevereiro de 2022 HORÁRIO: 09:30 hs

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, regularmente instalada no País, que satisfaçam às exigências, em conformidade com o prescrito no presente Edital.

4.1. Somente poderão participar da presente licitação, as empresas qualificadas como Agências de Propaganda, cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965, e que tenham obtido Certificado de Qualificação Técnica de Funcionamento. O referido certificado poderá ser obtido perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão - CENP, entidade sem fins lucrativos, integrado e gerido por entidades nacionais que representam veículos, anunciantes e agências, ou por entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda.



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

4.2. Poderão participar da presente licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, regularmente instaladas no País, que satisfaçam às exigências, em conformidade com o prescrito no presente Edital.

4.3. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas no inciso IV do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha a sua idoneidade restabelecida ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar e contratar por outra pessoa jurídica de direito público.

4.4. As empresas interessadas em participar da presente licitação devem cumprir com todas as exigências previstas no presente.

4.5. A participação neste Procedimento Licitatório importa a proponente à irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

4.6. É vedada a participação direta ou indireta na licitação:

a) De empresas que tenham em seu quadro, funcionário do Município de Porto Nacional, ou membro de sua administração direta ou indireta, como dirigente ou responsável técnico; bem como de seus parentes até terceiro grau.

b) De empresas que, a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal.

4.7. Somente poderão participar do certame agências de publicidade cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/65, e que tenham obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos do artigo 4º, caput, da Lei nº 12.232/2010, bem como que atendam a todas as condições exigidas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais exigências contidas neste edital de licitação.

4.8. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação ou da execução da obra/serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

a) Empresas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, cisão, fusão ou incorporação, em liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Porto Nacional - TO;

b) Empresas reunidas em consórcio ou pessoas físicas não empresárias;

c) Empresa que, entre seus dirigentes, responsáveis técnicos, legais e/ou equipes técnicas e sócios, seja a) b) c)

d) Pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

I - agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública municipal; ou

II - agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública municipal seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação.

e) servidor ou dirigente da SECOM, membros da Comissão de Licitação e da Subcomissão Técnica, bem como servidores da Administração Direta do município;

f) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Briefing, ou da qual seu autor seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

g) o autor(es) do Briefing ou autor(es) de qualquer dos Anexos deste edital;

4.8.1 Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

4.8.2 A participação na presente concorrência implica, tacitamente, para a licitante: a confirmação de que recebeu da Comissão de Licitação o invólucro padronizado previsto no subitem 5.3.2 deste Edital e as informações necessárias ao cumprimento desta concorrência; a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4.8.3 A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação das Propostas e Documentos de Habilitação exigidos nesta concorrência, ressalvado que SECOM não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.8.4 Nenhuma licitante poderá participar desta concorrência com mais de uma Proposta.

5. DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. Para participar deste certame, o representante da licitante apresentará à Comissão de Licitação o documento que o credencia, juntamente com seu documento de identidade de fé pública, no ato programado para a entrega dos invólucros com as Propostas Técnica.

Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece aprova de representação da empresa, onde conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original, para permitir que a Comissão de Licitação ateste sua autenticidade.

5.1.2. Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular, no mínimo com os poderes constantes do modelo que constitui o Anexo IV. Nesse caso, o preposto também entregará à Comissão de Licitação cópia autenticada em cartório do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

5.1.3 Os documentos previstos nos dois subitens anteriores deverão ser entregues à Comissão de Licitação apartados dos invólucros das Propostas e, quando for o caso, dos Documentos de Habilitação.

5.1.4 A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

5.1.5 A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura da Proposta Técnica credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

5.1.6 Caso a licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar a Propostas Técnica por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos invólucros diretamente à Comissão de Licitação, na data, hora e local indicados no item 1.4 deste Edital.

5.2 Caso a licitante seja - ME ou EPP, para fazer jus aos benefícios da LC 123/06, deverá apresentar declaração que é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato do credenciamento, conforme modelo - (Anexo IV), do presente instrumento convocatório (se for o caso) e **Certidão Simplificada, atualizada (emitida pela Junta Comercial do respectivo estado sede do licitante), ou outra na forma da lei, de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte (emitida no exercício em curso).**

5.2.1 - O não atendimento do disposto no subitem **5.2**, implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação.

5.2.2 - A renúncia configurada na forma do subitem antecedente, iguala **para todos os efeitos desta licitação**, a microempresa e/ou a empresa de pequeno porte renunciante aos outros participantes do certame que não desfrutam dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

5.2.3. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do **item 5.1** deste, terão poderes para manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Comissão, assinar a ata e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente;

5.3 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.3.1. No dia, hora e local previstos neste edital, o (a) Presidente da Comissão e membros receberão os **envelopes "n.º 1"** Proposta Técnica - Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada, **"n.º 2"** Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária - Via



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

Identificada, "n.º 3" Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, "n.º 4" Proposta de Preços, "n.º 5" Documentos de Habilitação, os quais deverão ser apresentados fechados de forma indevassável e rubricados no fecho, contendo os seguintes dizeres:

5.3.2. "ENVELOPE N.º 1" – PROPOSTA TÉCNICA (Apócrifa) - Via Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária. Será fornecido pelo Município de Porto Nacional - TO e NÃO poderá ter qualquer identificação externa aposta pela licitante, sob a pena de desclassificação.

a) O invólucro "1" deverá ser retirado pela interessada junto a Comissão de Licitação do Município de Porto Nacional, na sua sede na Av. Murilo Braga, 1887, centro, município de Porto Nacional - TO, CEP: 77.500-000, no horário de funcionamento (8h às 12h e das 14h às 18h), mediante preenchimento de recibo contendo nome da empresa, CNPJ, endereço, telefone de contato e e-mail.

b) Apenas o envelope "1" será fornecido pelo Município de Porto Nacional - TO, sendo que cada licitante deverá providenciar os demais envelopes necessários para participar do certame.

c) O Envelope "1" deverá ser entregue SEM lacre, sendo que este invólucro será lacrado pela Comissão de Licitação, durante a primeira sessão, conforme procedimentos formais.

5.3.3 "ENVELOPE N.º 2" – PROPOSTA TÉCNICA - Via Identificada do Plano de Comunicação Publicitária

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

CONCORRÊNCIA N.º 001/2022 COM

DATA DE ABERTURA: ___/___/___ HORÁRIO: ___h: ___min

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: CNPJ N.º "..." TELEFONE: "(...)" E-MAIL: "..."

5.3.4. "ENVELOPE N.º 3" – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÃO DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

CONCORRÊNCIA N.º 001/2022 COM

DATA DE ABERTURA: ___/___/___ HORÁRIO: ___h: ___min

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: CNPJ N.º "..." TELEFONE: "(...)" E-MAIL: "..."

5.3.5. "ENVELOPE N.º 4" – PROPOSTA DE PREÇOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

CONCORRÊNCIA N.º 001/2022 COM

DATA DE ABERTURA: ___/___/___ HORÁRIO: ___h: ___min

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: CNPJ N.º "..." TELEFONE: "(...)" E-MAIL: "..."

5.3.6. "ENVELOPE N.º 5" – HABILITAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

CONCORRÊNCIA N.º 001/2022 COM

DATA DE ABERTURA: ___/___/___ HORÁRIO: ___h: ___min

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: CNPJ N.º "..." TELEFONE: "(...)" E-MAIL: "..."

5.4 Os envelopes exigidos no subitem 5.3, deverão ser entregues, no endereço citado, pessoalmente. A Comissão de Licitação não se responsabiliza por memoriais entregues em outros setores. Não caberá ao licitante questionar posteriormente a validade de qualquer entrega, direcionada para qualquer outra pessoa.

5.5. Os documentos relativos Envelope n.º 1, 2, 3, 4 e 5 poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por membro da equipe de apoio, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

5.5.1. Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no site correspondente, pela Comissão de Licitação, serão aceitas cópias simples.

5.6. Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

5.7. A partir do momento em que ao Presidente da Comissão proceder à abertura do primeiro envelope, não mais serão aceitos novos licitantes.

5.8. PRIMEIRA SESSÃO:

5.8.1. A abertura da sessão pública de licitação será realizada no dia, hora e local previsto no preâmbulo deste Edital e terá a seguinte pauta inicial:

- a) identificação dos representantes das licitantes, por meio do credenciamento;
- b) apresentação à Comissão dos invólucros 1, 2, 3, 4, e 5;
- c) exame da conformidade dos invólucros com as disposições deste Edital;
- d) rubrica no fecho dos invólucros 2 e 4 e subsequente acondicionamento destes invólucros em receptáculo específico com rubrica no seu respectivo fecho pela Comissão e representantes das licitantes;
- e) abertura dos invólucros 1 e 3, exame e rubrica de seus respectivos conteúdos pela Comissão e representantes das licitantes presentes.

f) disponibilização dos documentos dos envelopes abertos para exame dos licitantes;

5.8.2. Após o encerramento do prazo para recebimento dos invólucros, o qual será declarado pela Comissão na sessão pública, nenhum outro invólucro, documento ou embalagem será recebido.

5.8.3. O invólucro 1, com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, só será recebido pela Comissão se:

- a) não apresentar marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que, por si só, possibilite sua identificação ou a identificação da licitante antes da abertura do invólucro nº 2;
- b) não estiver danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo à possibilidade a identificação da licitante.
- c) Se Não estiver identificado;

5.8.3.1. O não recebimento do invólucro 1 implica o não recebimento dos demais invólucros das licitantes e seu consequente impedimento de participar da Concorrência.

5.8.4. A Comissão, antes da abertura dos invólucros 1, adotará medidas para evitar que seus membros e ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária.

5.8.5. A Comissão não lançará nenhum código, sinal ou marca nos invólucros 1 nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

5.8.6. Se, ao examinar e ou rubricar os conteúdos dos invólucros 1 e 3, for constatada ocorrência que possibilite, inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária, a Comissão desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus invólucros até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

5.8.7. Os invólucros 2 e 4 permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão.

5.8.8. Abertos os invólucros 1 e 3, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

5.8.9. A análise e os trâmites administrativos pertinentes ao conteúdo dos invólucros 1 e 3 observarão os seguintes procedimentos:

- a) encaminhamento, pela Comissão à Subcomissão Técnica, dos invólucros 1, com as vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária;
- b) análise individualizada e julgamento, pela subcomissão Técnica, das vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária;
- c) elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão, da ata de julgamento dos Planos de Comunicação Publicitária, de planilhas com as pontuações e de justificativa das razões que as fundamentaram em cada caso;
- d) encaminhamento, pela Comissão à Subcomissão Técnica, dos invólucros 3, com a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação;
- e) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, da Capacidade de atendimento, do Repertório e dos relatos de Soluções de Problemas de Comunicação;
- f) elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão, da ata de julgamento das Propostas referentes à Capacidade de Atendimento, ao Repertório e aos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de planilha com as pontuações e de justificativa das razões que as fundamentaram em cada caso.



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

5.8.10. Se alguma Proposta Técnica for desclassificada com fundamento no item 10, do Termo de Referência, a Subcomissão Técnica atribuirá pontuação a cada quesito ou subquesitos da Proposta e lançará sua pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

5.8.10.1. O disposto no item 5.8.10 não se aplica aos casos em que o descumprimento resulte na identificação da licitante antes da abertura dos invólucros 2.

5.8.11. As planilhas previstas nos incisos c e f do subitem 5.8.9 conterão, respectivamente, as pontuações de cada membro para cada subquesitos do Plano de Comunicação Publicitária apresentado pelas licitantes e as pontuações de cada membro para os quesitos Capacidade de Atendimento, Repertório e Relato de Soluções de Problemas de Comunicação de cada licitante.

5.9. SEGUNDA SESSÃO:

5.9.1. Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas (invólucros 1 e 3), respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão convocará as licitantes para participar da segunda sessão pública que terá a seguinte pauta básica:

- a) identificação dos representantes das licitantes presentes;
- b) abertura do receptáculo contendo os invólucros 2 e 4;
- c) abertura e rubrica do conteúdo dos invólucros 2 e rubrica no fecho do invólucro 4;
- d) cotejo das vias não identificadas (invólucro 1) com as vias identificadas (invólucro 2) do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;
- e) elaboração da planilha geral com o somatório das pontuações atribuídas ao plano de comunicação publicitária e separadamente, aos demais quesitos de cada Proposta Técnica;
- f) proclamação do resultado do julgamento geral da Proposta Técnica;
- g) adoção dos procedimentos previstos no item 5.8.4, em caso de empate;
- h) publicação do resultado do julgamento final das propostas técnicas, abrindo-se prazo para interposição de recurso, com a indicação dos licitantes classificados e dos desclassificados, em ordem decrescente de pontuação.

5.10. TERCEIRA SESSÃO:

A Comissão convocará as licitantes classificadas para participar da terceira sessão pública que terá a seguinte pauta básica:

- a) identificação dos representantes das licitantes presentes;
- b) abertura dos invólucros 4, exame e rubrica do seu conteúdo pela Comissão e representantes das licitantes presentes;
- c) julgamento das Propostas de Preço com a identificação das Propostas de menores preços e divulgação do resultado aos representantes das licitantes presentes;
- d) declaração da vencedora no julgamento final das Propostas, quais sejam, a licitante mais bem classificadas na média ponderada, de acordo com os respectivos pesos, na Proposta Técnica e na Proposta de Preços;
- e) publicação do resultado do julgamento final das propostas, abrindo-se prazo para interposição de recurso, com a indicação dos licitantes classificados e dos desclassificados, em ordem decrescente de pontuação.

5.11. QUARTA SESSÃO

5.11.1. A Comissão convocará as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas, para participar da quarta sessão pública que terá a seguinte pauta básica:

- a) identificação dos representantes das licitantes presentes;
- b) recebimento e abertura dos invólucros 5, exame e rubrica do seu conteúdo pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes;
- c) publicação do resultado do julgamento da fase de habilitação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, com a indicação dos proponentes habilitados e inabilitados.

5.12. Na hipótese de todas as propostas de preço serem desclassificadas ou de todas as licitantes serem inabilitadas, a Comissão poderá fixar as licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documento ou de outras propostas escoimadas das causas que tenham determinado, respectivamente, a desclassificação ou a inabilitação.



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

5.12.1. A nova documentação deve ser apresentada na forma prevista neste Edital, e entregue em sessão pública.

5.13. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará e adjudicará seu objeto às licitantes vencedoras.

6 ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1 A licitante deverá elaborar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir:

QUESITOS	SUBQUESITOS
I- Plano de Comunicação publicitária	Raciocínio Básico
	Estratégia de Comunicação Publicitária
	Ideia Criativa
	Estratégia de Mídia e Não Mídia
II- Capacidade de Atendimento	
III- Repertório	
IV- Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	

6.1.1 A Proposta Técnica deverá ser redigida em língua portuguesa – salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente – com clareza e sem emendas ou rasuras.

6.2 QUESITO

I – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

6.2.1 O Plano de Comunicação Publicitária deverá ser constituído por caderno específico composto dos subquesitos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia, a ser elaborado com base no briefing anexo, observadas especialmente as seguintes previsões:

I – formatação realizada conforme subitem 6.2.5;

II – elaboração em 02 (duas) vias, quais sejam:

A. Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada;

A.I) O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não identificada não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que possibilite, por si só, a identificação de sua autoria antes da abertura do invólucro nº 2.

B. Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada.

B.I) O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada deverá constituir-se em exemplar com o mesmo conteúdo da Via Não Identificada – sem os exemplos de peças e ou material da Ideia Criativa a que se refere o subitem 6.2.3 – e conter a identificação da licitante, assim como data e assinatura na última página e rubrica nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos.

6.3 SUBQUESITOS:

6.3.1 **Raciocínio Básico** é um subquesito que deverá ser desenvolvido por meio de texto, no qual a licitante fará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária do município de Porto Nacional - TO, sua compreensão sobre o objeto da licitação e, principalmente, sobre o desafio de comunicação expresso no briefing.

6.3.2 **Estratégia de Comunicação Publicitária** é um subquesito que deverá ser desenvolvido por meio de texto, no qual a licitante apresentará as linhas gerais de sua proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas, expressas no briefing.

6.3.3 **Ideia Criativa** é um subquesito por meio do qual a licitante apresentará proposta de campanha publicitária para a execução da sua proposta de Estratégia de Comunicação Publicitária.

6.3.4 **Estratégia de Mídia e Não Mídia** é um subquesito que deverá ser desenvolvido por meio de textos, tabelas, gráficos e ou planilhas nos quais deverá ser apresentada:

I. justificativa da estratégia e das táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante e em função da verba referencial indicada no briefing.



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

II. simulação do plano de distribuição em que a licitante identificará todas as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção.

6.3.4.1 Da simulação do plano de distribuição deverá constar um resumo geral com informações sobre, pelo menos:

- I. período de distribuição das peças e ou material;
- II. quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação;
- III. valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de divulgação, separadamente por meios;
- IV. valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e ou na execução técnica de cada peça destinada a veículos de divulgação;
- V. quantidades a serem produzidas de cada peça e ou material de não mídia;
- VI. valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça e ou material de não mídia:

6.3.4.2 Para fins desta licitação, consideram-se como Não Mídia os meios que não implicam a compra de espaço e ou tempo em veículos de divulgação para a transmissão de mensagem publicitária.

6.3.5 O caderno único que compõe o Plano de Comunicação Publicitária deverá conter no máximo de 20 (vinte) páginas, devendo observar a seguinte formatação mínima: folhas impressas em papel A4 branco, orientação retrato, letra Times New Roman, cor "automático", tamanho da fonte 12, espaçamento 1,5, alinhamento justificado do texto, com espaçamento de 2 cm nas margens direita e esquerda e com numeração sequencial em todas as páginas, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página.

6.3.6 As tabelas, gráficos e planilhas integrantes do subquestos Estratégia de Mídia e Não Mídia poderão:

- I. ser editados em cores;
- II. ter fontes e tamanhos de fonte que os licitantes julgarem mais adequados para a sua apresentação.

II – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

6.4 A Capacidade de Atendimento da licitante deverá ser constituída por caderno específico composto por textos, tabelas, gráficos, diagramas, fotos e ou outros recursos por meios dos quais a licitante discriminará:

- I. A relação nominal dos seus principais clientes na data da apresentação das Propostas, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;
- II. A quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (contendo, no mínimo, o nome, a formação e a experiência) dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio, TV, cinema, internet, produção gráfica, mídia e atendimento;
- III. As instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que estarão à disposição para a execução do contrato;
- IV. a sistemática de atendimento e os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;
- V. as informações de marketing e comunicação, as pesquisas de audiência e a auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição do município de Porto Nacional - TO, sem ônus adicionais, na vigência do contrato.

6.4.1 Os documentos e informações que compõem o caderno específico mencionado no subitem 6.4 deverão ser impressos em orientação retrato, em papel A4, com ou sem o uso de cores, em fonte "Arial", tamanho "12", em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinada na última por quem detenha poderes de representação da licitante na forma de seus atos constitutivos.

6.4.2 Não há limitação de número de páginas para apresentação da Capacidade de Atendimento.

III – REPERTÓRIO

6.5 O Repertório será constituído de peças e/ou material concebidos e veiculados, expostos ou distribuídos pela licitante, agrupados em caderno específico.



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

6.5.1 No caderno específico do Repertório deverão ser apresentadas 10 (dez) peças e/ou material, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição, observado o seguinte:

I. as peças e/ou material devem ter sido veiculados, expostos ou distribuídos a partir de 1º de janeiro de 2015;

II. as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em pen drive, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico ou ser apresentados separadamente (soltos);

III. as peças gráficas poderão integrar o caderno específico ou ser apresentadas separadamente (soltas).

a) Se apresentadas separadamente (soltas), as peças poderão ter qualquer formato, podendo inclusive ser apresentadas dobradas ou não.

IV. as peças e ou material não podem se referir a ações executadas no âmbito de contratos de prestação de serviços de publicidade de que o município de Porto Nacional - TO seja ou tenha sido signatária; **V.**

V. formatação na orientação retrato, em fonte "Arial", tamanho "12", com ou sem o uso de cores, em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinada na última por quem detenha poderes de representação da licitante na forma de seus atos constitutivos;

VI. edição em papel A4 ou A3, preservada, em qualquer hipótese, a compreensão de seu conteúdo e a indicação das dimensões originais das peças neles contidas.

6.5.1.1 Para cada peça e ou material previstos no subitem 6.5.1, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta dos problemas que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, além do título, data de produção, período de veiculação, exposição e ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgou cada peça.

6.5.1.2 A apresentação de peças e ou material em número inferior ao exigido no subitem 6.5.1 implica, para este quesito, pontuação máxima proporcional ao número de peças apresentadas.

6.5.1.2.1 A proporcionalidade a que se refere o subitem 6.5.1.2 será obtida mediante a aplicação da regra de três simples em relação à pontuação máxima prevista no subitem 9.1 "C".

6.5.2 Não há limitação de número de páginas para apresentação do Repertório.

IV – RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO

6.6 A licitante deverá apresentar, em caderno específico, 02 (dois) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 02 (duas) páginas, em que serão descritas soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação planejadas e propostas por ela e implementadas por seus clientes.

6.6.1 As propostas de que trata o subitem 6.5 devem ter recebido a autorização para sua produção ou ter sido veiculadas a partir de 1º de janeiro de 2015.

6.6.2 A apresentação de apenas 1 (um) relato no caderno específico implica, para este quesito, será equivalente à metade da pontuação máxima prevista no subitem 9.1 "D".

6.6.3 Os relatos deverão estar formalmente referendados pelos respectivos clientes e não podem referir-se a ações executadas no âmbito de contratos de prestação de serviços de publicidade de que a o município de Porto Nacional - TO seja ou tenha sido signatária.

6.6.3.1 A formalização do referendo deverá ser feita no próprio relato elaborado pela licitante, mediante a rubrica do autor do referendo em todas as suas páginas.

6.6.3.2 Na última página do relato deverá constar a indicação do nome empresarial do cliente e a assinatura do seu respectivo signatário acompanhada do seu nome e cargo ou função.

6.6.4 Para cada Relato, é permitida a inclusão de até 5 (cinco) peças e/ou material – não computados no limite de páginas a que se refere o subitem 6.5 – independentemente do meio de divulgação, tipo ou característica da peça, caso em que, se incluídos:

I- as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em pen drives, podendo integrar o caderno específico ou ser apresentados separadamente (soltos).

II- as peças gráficas poderão integrar o caderno específico mencionado no subitem 6.5, ou ser apresentadas separadamente (soltas), preservada, em qualquer hipótese, a compreensão de seu conteúdo e a indicação de suas dimensões originais. Se apresentadas separadamente



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

(soltas), as peças poderão ter qualquer formato, podendo inclusive ser apresentadas dobradas ou não.

III- para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com os dados técnicos de produção e/ou veiculação.

7. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em caderno único, em papel timbrado que identifique a licitante, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras, datada e assinada por representante legal do licitante, na última folha, e rubricada nas demais.

7.2 Proposta de Preço deverá informar o PERCENTUAL DE HONORÁRIO incidente sobre o preço dos serviços especializados prestados por fornecedores, referentes (i) à produção e à execução técnica de peça e ou material, assim como (ii) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos, de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas ou a serem realizadas; (iii) à criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias e o DESCONTO a ser concedido nos custos internos, calculados sobre a Tabela Referencial de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Tocantins, nos termos do art. 11 da Lei 4.680/65, observando-se ainda que, para atender o disposto no parágrafo 3º do art. 44 e inciso II do art. 48 da Lei 8.666/93, evitando-se a inexecuibilidade do contrato administrativo que vier a ser firmado:

e) não será aceito desconto inferior a 30% (trinta por cento) sobre a Tabela Referencial de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Tocantins;

f) se houver divergência entre o percentual expresso em algarismos e o expresso por extenso, será validado o percentual por extenso;

g) o percentual de honorários, assim como de desconto proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro motivo;

h) o percentual de honorários e os custos internos propostos deverão contemplar todos os custos e despesas, diretos e indiretos, necessários à plena execução dos serviços objeto desta licitação, tais como despesas com pessoal, administração e encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.);

7.2.1 A classificação das Propostas de preço observará a ordem crescente dos percentuais apresentados, sendo considerada como a de menor preço aquela que receber maior pontuação, referente ao percentual de honorários relativos (i) à produção e à execução técnica de peça e ou material, assim como (ii) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos, de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas ou a serem realizadas; (iii) à criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias e de percentual de descontos sobre a Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Tocantins.

7.2.3 A proposta de preços deverá permanecer válida enquanto durar o procedimento licitatório desta concorrência.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

8.1 O tipo da licitação será o de **MELHOR TÉCNICA**, nos termos do art. 5º da Lei 12.232/2010 e dos arts. 45, §1º, III e 46, §2º, incisos I e II da Lei 8.666/93, sendo estabelecido o peso **100** para a Proposta Técnica;

8.2 Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta Técnica, em cada quesito ou subquesito:

8.3 PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA:

8.3.1 - Raciocínio Básico - a acuidade de compreensão:

a) das funções e do papel do município de Porto Nacional - TO nos contextos social, político e econômico;



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

- b) da natureza, da extensão e da qualidade das relações do município de Porto Nacional - TO com seus públicos;
- c) das características do município de Porto Nacional - TO e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;
- d) sobre a natureza e a extensão do objeto da licitação;
- e) do(s) desafio(s) ou do(s) problema(s), geral e ou específico, de comunicação a ser(em) enfrentado(s) pelo município de Porto Nacional - TO, conforme o Briefing;
- f) das necessidades de comunicação do município de Porto Nacional -TO para enfrentar esse(s) desafio(s) ou problema(s), conforme o Briefing.

8.3.2 Estratégia de Comunicação Publicitária:

- a) a adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação do município de Porto Nacional -TO e a seu (s) desafio(s) ou problema(s), geral e ou específico, de comunicação, conforme o Briefing.
- b) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos;
- c) adequação e exequibilidade de estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do (s) desafio (s) ou do (s) problema(s), geral e/ou específico, de comunicação do município de Porto Nacional -TO;
- d) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta;
- e) a capacidade de articular os conhecimentos sobre o município de Porto Nacional -TO, o mercado no qual se insere, seu (s) desafio (s) ou problema(s), geral e/ou específico, de comunicação, seus públicos, os objetivos, geral e específicos de comunicação previstos no Briefing e a verba disponível.

8.3.3 Ideia Criativa:

- a) sua adequação ao (s) desafio (s) ou problema(s), geral e/ou específico, de comunicação do município de Porto Nacional - TO, conforme o Briefing.
- b) sua adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante;
- c) sua adequação ao universo cultural dos segmentos de público-alvo;
- d) a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- e) a originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- f) a simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- g) sua pertinência às atividades do município de Porto Nacional -TO e a sua inserção nos contextos sociais, político e econômico;
- h) os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças e ou material apresentados;
- i) a exequibilidade das peças e ou do material;
- j) a compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e ou no material aos meios e aos públicos propostos.

8.3.4 Estratégia de Mídia e Não Mídia:

- a) o conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários;
- b) a capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;
- c) a consistência do plano simulado de distribuição das peças e ou do material em relação às duas alíneas anteriores;
- d) a pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos de comunicação próprios do município de Porto Nacional - TO;
- e) a economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e ou do material;
- f) a otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

8.4 CAPACIDADE DE ATENDIMENTO:

- g) o porte e a tradição dos clientes atuais da licitante e o conceito de seus produtos e serviços no mercado;
- h) a experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias;



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

- i) a adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária do município de Porto Nacional -TO;
- j) a adequação das instalações da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato;
- k) a operacionalidade do relacionamento entre a município de Porto Nacional -TO e a licitante, esquematizado na proposta;
- l) a relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição do município de Porto Nacional -TO sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.

8.5 REPERTÓRIO:

- d) a ideia criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver;
- e) a qualidade da execução e do acabamento da peça e ou material;
- f) a clareza da exposição das informações prestadas.

8.6 RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO

- e) a evidência de planejamento publicitário;
- f) a consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- g) a relevância dos resultados apresentados;
- h) a concatenação lógica da exposição.

9.0 DA NOTA TÉCNICA E DA SUBDIVISÃO DOS PONTOS

9.1 As propostas técnicas serão julgadas, avaliadas e classificadas de acordo com os critérios abaixo definidos, por meio de Subcomissão Técnica especificamente designada para este fim, conforme normativas da legislação em vigor, aferindo-se a nota a partir do somatório dos pontos obtidos nos quesitos ou subquesitos técnicos, constantes da proposta do licitante.

Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

E) PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA: 65 (Sessenta e cinco) pontos;

A1) Raciocínio Básico: 10 (dez) pontos;

A2) Estratégia de Comunicação Publicitária: 25 (vinte e cinco) pontos;

A3) Ideia Criativa: 20 (vinte) pontos;

A4) Estratégia de Mídia e Não Mídia: 10 (dez) pontos;

F) CAPACIDADE DE ATENDIMENTO: 15 (quinze) pontos;

G) REPERTÓRIO: 10 (dez) pontos;

H) RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO: 10 (dez) pontos.

9.1.1 A Nota da Proposta Técnica será apurada atribuindo aos quesitos ou subquesitos, no máximo, os seguintes pontos, no total de 100 (cem), distribuídos conforme descritos nos itens a seguir:

9.1.2 **Raciocínio Básico: máximo de 10,00 (dez) pontos**, da seguinte forma:

a-b)	a) das funções e do papel do município de Porto Nacional -TO nos contextos social, político e econômico; b) da natureza, da extensão e da qualidade das relações do município de Porto Nacional -TO com seus públicos;	3,00 (três) pontos
c-d)	c) das características do município de Porto Nacional -TO e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária; d) sobre a natureza e a extensão do objeto da licitação.	3,00 (três) pontos
e-f)	e) do (s) desafio (s) ou do problema (s), geral e ou específico de comunicação; f) das necessidades de comunicação do município de Porto Nacional -TO para enfrentar esse(s) desafio(s) ou problema(s).	4,00 (quatro) pontos



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

9.1.3 **Estratégia de Comunicação: máximo de 25,00 (vinte e cinco) pontos**, da seguinte forma:

a)	a) adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação das campanhas institucionais do município de Porto Nacional -TO e a seu(s) desafio(s) ou problema(s), geral e ou específico, de comunicação.	5,00 (cinco) pontos
b-c)	b) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito proposto; c) a riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação do município de Porto Nacional -TO com seus públicos;	7,00 (sete) pontos
d)	d) adequação e a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do(s) desafio(s) ou do(s) problema(s), geral e ou específico de comunicação do município de Porto Nacional -TO;	5,00 (cinco) pontos
e-f)	e) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta; f) a capacidade de articular os conhecimentos sobre o município de Porto Nacional -TO, o mercado no qual se insere, seu (s) desafio (s) ou problema(s), geral e ou específico, de comunicação, seus públicos, os objetivos, gerais e específicos de comunicação previstos no Briefing e a verba disponível.	8,00 (oito) pontos

9.1.4 **Ideia Criativa: máximo de 20,00 (vinte) pontos**, da seguinte forma:

a-b)	a) sua adequação ao(s) desafio(s) ou problema(s), geral e ou específico, de comunicação do município de Porto Nacional; b) sua adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante;	4,00 (quatro) pontos
c-d)	c) sua adequação ao universo cultural dos segmentos de público-alvo; d) a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;	4,00 (quatro) pontos
e-f)	e) a originalidade da combinação dos elementos que a constituem; f) a simplicidade da forma sob a qual se apresenta;	4,00 (quatro) pontos
g-h)	g) sua pertinência às atividades do município de Porto Nacional; e a sua inserção nos contextos sociais, político e econômico; h) os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças e ou material apresentados;	4,00 (quatro) pontos
i-j)	i) a exequibilidade das peças e ou do material; j) a compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e ou no material aos meios e aos públicos propostos.	4,00 (quatro) pontos

9.1.5 **Estratégia de Mídia e Não Mídia: máximo de 10,00 (dez) pontos**, da seguinte forma:

a-b)	a) conhecimento de hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários; b) a capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos.	3,00 (três) pontos
-------------	---	---------------------------



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

c-d)	c) a consistência do plano simulado de distribuição das peças e ou do material em relação às duas alíneas anteriores; d) a pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos de comunicação próprios do município de Porto Nacional.	3,00 (três) pontos
e-f)	e) a economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e ou do material; f) a otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.	4,00 (quatro) pontos

9.1.6 Capacidade de Atendimento: máximo de 15,00 (quinze) pontos, da seguinte forma:

a-b)	a) o porte e a tradição dos clientes atuais da licitante e o conceito de seus produtos e serviços no mercado; b) a experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias;	5,00 (cinco) pontos
c-d)	c) a adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária do município de Porto Nacional -TO; d) a adequação das instalações da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato;	5,00 (cinco) pontos
e-f)	e) a operacionalidade do relacionamento entre o município de Porto Nacional -TO e a licitante, esquematizado na proposta; f) a relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição da município de Porto Nacional sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.	5,00 (cinco) pontos

9.1.7 Repertório: máximo de 10,00 (dez) pontos, da seguinte forma:

a)	a) ideia criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver;	3,00 (três) pontos
b)	b) qualidade da execução e do acabamento da peça e ou material;	3,00 (três) pontos
c)	Ac) clareza da exposição das informações prestadas.	4,00 (quatro) pontos

9.1.8 Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: máximo de 10,00 (dez) pontos, da seguinte forma:

a)	a) a evidência de planejamento publicitário;	2,00 (dois) pontos
b)	b) a consistência das relações de causa e efeito entre problema encontrado e a solução proposta;	2,00 (dois) pontos
c)	c) a relevância dos resultados apresentados;	3,00 (três) pontos
d)	d) a concatenação lógica da exposição	3,00 (três) pontos

9.2 DA ESCALA DE AVALIAÇÃO:

9.2.1 Os números de pontos indicados em cada quesito, divididos nos subquesitos, relacionados nas tabelas do item anterior serão considerados como notas máximas, para efeito de atribuição das notas.

9.2.2 A nota será atribuída partindo de uma escala de 0,0 (zero) ponto até a quantidade máxima de pontos indicada em cada subquesito, efetuando-se os cálculos com, no máximo, duas casas decimais.

9.2.3 Para efeito de aferição da nota de cada subquesito, os membros da Subcomissão Técnica utilizarão como pontuação **05 (cinco) NÍVEIS DE NOTAS**, de acordo com escala aqui proposta referente à nota máxima de cada subquesito:



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

NÍVEL DO ITEM	CLASSIFICAÇÃO	DO ITEM
1	Não abordado ou Erroneamente abordado	0% da nota máxima
2	Insuficientemente abordado	30% da máxima nota
3	Parcialmente abordado	50% da máxima nota
4	Satisfatoriamente abordado	70% da máxima nota
5	Totalmente abordado	100% da máxima

9.2.4 Para efeito de avaliação do item do conteúdo de cada sub quesito, os membros da Subcomissão Técnica utilizarão como referência os seguintes conceitos para cada um dos níveis de avaliação:

CLASSIFICAÇÃO	REFERÊNCIA DE AVALIAÇÃO
Não abordado ou Erroneamente abordado	Quando a proposta não contempla e/ou contempla de forma errônea ou inadequada os aspectos que constituem o quesito ou subquesito em julgamento conforme briefing e critérios estabelecidos no termo de referência para o aspecto para ser avaliado, contendo grandes desvios e/ou erros grosseiros, e pouco compatíveis com o critério.
Insuficientemente abordado	Quando a proposta contempla de forma insuficiente (claramente incompleta) os aspectos que constituem o quesito ou subquesito em julgamento conforme briefing e critérios estabelecidos no termo de referência para o aspecto a ser avaliado, com pequenos e não relevantes desvios do solicitado.
Parcialmente abordado	Quando a proposta contempla alguns aspectos relevantes do quesito ou subquesito em julgamento conforme briefing e critérios estabelecidos no termo de referência, atendendo a normativa técnica com omissões relevantes, mas sem desvios do solicitado.
Satisfatoriamente abordado	Quando a proposta contempla os principais aspectos que constituem o quesito ou subquesito em julgamento conforme briefing e critérios estabelecidos no termo de referência, atendendo a normativa técnica.
Totalmente abordado	Quando a proposta contempla integral e exatamente os aspectos que constituem o quesito ou subquesito em julgamento conforme briefing e critérios estabelecidos no termo de referência, sem desvios e, apresentando, quando possível, soluções com elementos de destaque e diferenciado entendimento do critério.

9.3 DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

9.3.1 Será desclassificada a Proposta que:

- e) não atender às exigências do termo de referência, edital e de seus anexos;
- f) não alcançar, somadas todas as etapas, a nota mínima de 70 (pontos) pontos;
- g) obtiver pontuação 0,00 (zero) em quaisquer dos quesitos;
- h) tentar influenciar a Comissão ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas.

9.4 DA ESCALA DE CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1 As propostas técnicas serão classificadas pela ordem decrescente de pontuação, considerando o somatório de pontos atribuídos aos quesitos (maiores notas finais), observadas as condições mínimas indicadas no subitem 9.3 "b e c".

9.4.2 A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos previstos.

9.4.3 Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado.

9.4.4 A nota de cada quesito corresponderá à média aritmética das notas atribuídas por cada membro da Subcomissão Técnica, a qual deverá elaborar ata de julgamento dos quesitos e subquesitos da proposta técnica, bem como de planilhas com as pontuações e respectiva justificativa escrita das razões que fundamentaram tais pontuações em cada caso, de acordo com os incisos IV, V e VI, do § 4º, do art. 10, da Lei nº 12.232/2010.

9.4.5 Se houver empate que impossibilite a identificação automática das licitantes classificadas nesta fase, serão assim consideradas as que obtiverem as maiores pontuações, sucessivamente, nos subquesitos ideia criativa, estratégia de comunicação publicitária, estratégia de mídia e não mídia e nos quesitos capacidade de atendimento, relatos de soluções de problemas de comunicação e repertório.

9.4.6 Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio, a ser realizado na própria sessão ou em ato público marcado pela Comissão, para o qual serão convidadas todas as licitantes.

10. DO JULGAMENTO FINAL

10.1 A classificação das propostas será feita de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnicas.

10.2 Serão consideradas mais bem classificadas, na fase de julgamento da Proposta Técnica, as licitantes que obtiverem as 04 (quatro) maiores notas.

10.3 Será distribuído entre as licitantes vencedoras, o valor estimado da licitação, sendo que cada agência executará, o correspondente a no mínimo de 10% e no máximo de 80% do valor estimado, de acordo com a necessidade da administração pública.

11. SUBCOMISSÃO TÉCNICA

11.1 A licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação, na forma do art. 10 da Lei 12.232/10, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

11.2 As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por **Subcomissão Técnica**, composta por 03 (três) membros formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que pelos menos 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o município de Porto Nacional -TO.

11.3 A escolha dos membros da Subcomissão Técnica se deu por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação de inscritos, previamente cadastrados pelo Município de Porto Nacional -TO, dos quais pelos menos 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o município de Porto Nacional/TO.

11.4. A escolha da Subcomissão Técnica foi feita de acordo com o Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 SECOM – REPUBLICADO, devidamente publicado no Diário Oficial do Município nº 145 em 19/10/2021, pg 02 em que houve inscritos de acordo com a legislação e escolhidos em sessão pública no dia 25/11/2021 devidamente publicada no Diário Oficial do Município nº 168 em 26/11/2021, pg 02.

11.5 Além das atribuições ora previstas, caberá à Subcomissão Técnica, quando solicitado pela Comissão Permanente de Licitação, manifestar-se sobre eventuais recursos de licitantes relativos ao julgamento das Propostas Técnicas.

12 DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1. As licitantes vencedoras terá(ão) o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da convocação, para assinar o respectivo instrumento de contrato e para apresentar a garantia prevista no subitem 12.13 deste Termo de Referência.

12.1.1. Se as licitantes vencedoras não comparecerem no prazo estipulado no subitem 15.1, para assinar o respectivo contrato e apresentar o comprovante da prestação da garantia contratual, o ANUNCIANTE poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar os contratos em igual prazo e nas mesmas condições apresentadas na proposta da licitante que deixou de assinar o contrato, ou revogar esta concorrência, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

12.2. Os contratos para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência terão duração de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da sua assinatura, podendo ser prorrogados, mediante acordo entre as partes, nos termos no inciso II, do Art. 57 da Lei 8.666/93. Neste período, será distribuído entre as licitantes vencedoras o valor estimado da licitação, sendo que cada agência executará o correspondente a no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo de 50% (cinquenta por cento) do valor estimado, de acordo com as necessidades da Administração.

12.3. A CONTRATANTE poderá rescindir, a qualquer tempo, os contratos que vierem a ser assinados, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme disposto no item 15 deste Termo de Referência.

12.4. Será da responsabilidade da CONTRATADA o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

12.5. Obrigam-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhes venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Termo de Referência e dos contratos que vierem a ser assinados.

12.6. A CONTRATADA, independentemente de solicitação, deverá prestar esclarecimentos ao ANUNCIANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que as envolvam.

12.7. A contratada só poderá divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto desta concorrência, que envolva o nome do ANUNCIANTE, se houver expressa autorização deste.

12.8. É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato resultante da presente concorrência para qualquer operação financeira.

12.9. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas nesta concorrência, incluída a certificação de qualificação técnica de funcionamento de que tratam o art. 4º e seu § 1º da Lei nº 12.232/2.010.

12.10. O ANUNCIANTE avaliará, semestralmente, os serviços prestados pela contratada, nos termos do subitem 9.10 deste Termo de Referência.

12.11. A contratada centralizará o comando da publicidade do ANUNCIANTE em Porto Nacional-TO, onde, para esse fim, manterá escritório de representação, sucursal ou filial, observado o disposto no subitem 7.1.2 e 7.1.2.1 deste Termo de Referência.

12.12. Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, os elementos apresentados pelas respectivas licitantes vencedoras que tenham servido de base para o julgamento desta concorrência e, quando for o caso, a Proposta de Preços com elas negociadas.

12.13. A Secretaria Municipal de Comunicação exigirá da ADJUDICATÁRIA, até a data da assinatura do Contrato, **prestação de garantia**, no valor de **5% (cinco por cento) do valor do contrato**, ficando facultado ao ADJUDICATÁRIO optar por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro;

- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública deverá ser depositado na Conta Caução do Tesouro Municipal *Conta Corrente nº 48-0, Agência 1829, Operação 008, Banco Caixa Econômica Federal* em nome da Prefeitura Municipal de Porto Nacional – CNPJ: 00.299.198/0001-56. A licitante vencedora deverá dirigir-se à Secretaria Municipal de Comunicação para obter informações sobre o referido recolhimento;

b) Seguro-garantia; ou,

- Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de Seguro-garantia, deverá juntar o comprovante de pagamento do prêmio.

- Seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;

- A apólice deverá indicar o ANUNCIANTE como beneficiário;

- A apólice deverá conter cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

c) Fiança Bancária.

- Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do ANEXO no Termo de Referência;

- Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do Instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil.



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

- Prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;
- Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao ANUNCIANTE, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- Cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

12.13.1. Não serão aceitos seguro-garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses do ANUNCIANTE.

12.13.2. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e Termo de Referência, a não prestação da garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o contrato, implicando sua imediata rescisão.

12.13.3. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

12.13.4. A garantia poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

12.13.5. A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;

12.13.6. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e no Termo de Referência, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injusta a assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da NE (Nota de Empenho) emitida.

12.13.7. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12.13.8. A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE.

12.14. Na hipótese de prorrogação do contrato, a CONTRATANTE exigirá nova garantia escolhida pela CONTRATADA, dentre as modalidades prevista no subitem 12.13, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de assinatura do respectivo termo aditivo, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração.

13. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

13.1 A execução dos serviços ora contratados se fará em conformidade com as Leis Federais nº 4.680/1965, Decreto nº 57.690/1966, Decreto nº 4.563/2002 e com as Normas Padrão da Atividade Publicitária do Conselho Executivo das Normas Padrão — CENP.

13.2. O local da execução dos serviços será nas dependências das Agências contratadas.

13.3. Sempre que achar necessário a Secretaria de Comunicação (SECOM), poderá solicitar a presença das empresas através de seu preposto para reuniões pertinentes ao objeto licitado.

13.4. Os serviços objeto desta contratação serão entregues, na sede da Secretaria Municipal da Comunicação, situada no endereço Avenida Murilo Braga n.º 1.887, Bairro Centro, Porto Nacional-TO.

14. DA REMUNERAÇÃO

14.1. Pelos serviços prestados, a(s) CONTRATADA(S) será(ão) remunerada(s) e ressarcida(s) conforme disposto neste item.

14.1.1. Honorários de 15% (quinze por cento), incidentes sobre os preços comprovados e previamente autorizados de serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da(s) CONTRATADA(S), referentes à produção e à execução técnica de peças e ou material.

14.1.2. Honorários de 10% (dez por cento), incidentes sobre os preços comprovados e previamente autorizados de serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da(s) CONTRATADA(S), referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução deste contrato.



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

14.1.3. Honorários de 20% (vinte por cento), incidentes sobre os preços comprovados e previamente autorizados de serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da(s) CONTRATADA(S), referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias.

14.1.4. Os layout, roteiros e similares reprovados não serão cobrados pela(s) CONTRATADA(S).

14.1.4.2. A(s) CONTRATADA(S) se compromete(m) a apresentar, antes do início dos serviços, planilha detalhada com os valores previstos na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Tocantins - SINAPRO/TO e com os preços correspondentes a serem cobrados do CONTRATANTE, conforme previsto no subitem 10.1.4, acompanhada de exemplar da referida tabela impressa pelo Sindicato ou autenticada por ele.

14.2. Os honorários de que tratam os subitens 14.1.1 a 14.1.3 serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, a ele não acrescido o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da(s) CONTRATADA(S).

14.3. Despesas com deslocamento de profissionais da(s) CONTRATADA(S), de seus representantes ou de fornecedores por ela contratados serão de sua exclusiva responsabilidade.

14.4. A(s) CONTRATADA(S) não fará(ão) jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pelo CONTRATANTE, de créditos que a esta tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente ao contrato.

14.5. As formas de remuneração estabelecidas nesta cláusula poderão ser renegociadas, no interesse do CONTRATANTE, quando da renovação ou da prorrogação do contrato.

15. DO DESCONTO DA AGÊNCIA

15.1. Além da remuneração prevista no item 14 deste Termo de Referência, a(s) CONTRATADA(S) fará(ão) jus ao desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 4.680/1.965 e com o art. 7º do Regulamento para Execução da Lei nº 4.680/1.965, aprovado pelo Decreto nº 57.690/1.966.

15.1.1. O desconto de que trata o subitem precedente é concedido à(s) CONTRATADA(S) pela concepção, execução e ou distribuição de publicidade, por ordem e conta do CONTRATANTE, nos termos do art. 19 da Lei nº 12.232/2.010.

15.2. Nas veiculações realizadas no exterior, a(s) CONTRATADA(S) apresentará(ão), juntamente com as tabelas de preços dos veículos programados, declaração expressa desses veículos nas quais seja explicitada sua política de preços no que diz respeito à remuneração da agência.

15.2.1. Quando a política de preços for similar à praticada no Brasil, a(s) CONTRATADA(S) fará(ão) jus ao desconto de agência a ser concedido pelos veículos de divulgação à base do percentual bruto praticado em cada país, que incidirá sobre os preços de tabela ou dos preços acertados para veiculação, prevalecendo sempre o menor dos dois.

16. DOS DIREITOS AUTORAIS

16.1. A(s) CONTRATADA(S) cede(m) à CONTRATANTE os direitos patrimoniais do autor das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), campanhas, peças e materiais publicitários, de sua propriedade, de seus empregados ou prepostos, concebidos e criados em decorrência deste contrato.

16.1.1. O valor dessa cessão é considerado incluído nas modalidades de remuneração definidas nos itens 13 e 14 deste Termo de Referência.

16.1.2. O CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou através de terceiros, durante a vigência do contrato, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a(s) CONTRATADA(S), seus empregados, prepostos ou fornecedores.

16.1.3. A juízo do CONTRATANTE, as peças criadas pela(s) CONTRATADA(S) poderão ser reutilizadas por outros órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal, sem que caiba a eles ou à CONTRATANTE qualquer ônus perante a(s) CONTRATADA(S).

16.1.3.1. Caberá a esses órgãos ou entidades, diretamente ou por intermédio das agências de propaganda com que mantenham contrato, quando couber, efetuar o acordo comercial com os eventuais detentores dos direitos de autor e conexos relacionados com a produção externa das peças a serem reutilizadas.



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

16.2. Com vistas às contratações para a execução de serviços que envolvam direitos de autor e conexos, a(s) CONTRATADA(S) solicitará(ão) dos fornecedores orçamentos que prevejam a cessão dos respectivos direitos patrimoniais pelo prazo definido pelo CONTRATANTE.

16.2.1. A(s) CONTRATADA(S) utilizará(ão) os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão e condicionará a contratação ao estabelecimento, no ato de cessão, orçamento ou contrato, de cláusulas em que o fornecedor garanta a cessão pelo prazo definido pelo CONTRATANTE em cada caso e se declare ciente e de acordo com as condições estabelecidas nos subitens 16.2.1.1 a 16.2.3.

16.2.1.1. Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, o percentual a ser pago pelo CONTRATANTE em relação ao valor original dos direitos patrimoniais de autor e conexos será de no máximo 50% (cinquenta por cento). Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.

16.2.1.1.1. O valor inicialmente contratado poderá ser reajustado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

16.2.2. Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, o percentual em relação ao valor original da cessão de uso de obras consagradas incorporadas a essas peças, a ser pago pelo CONTRATANTE aos detentores dos direitos patrimoniais de autor e conexos dessas obras, será de no máximo 50% (cinquenta por cento). Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.

16.2.2.1. O valor inicialmente contratado poderá ser reajustado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

16.2.3. Quando da reutilização de quaisquer peças publicitárias, conforme previsto nos subitens 16.2.1.1 e 13.6.2, o valor a ser pago pelo CONTRATANTE será negociado caso a caso, tendo como parâmetros básicos a qualidade e os preços praticados no mercado, obedecidos os percentuais máximos definidos neste Termo.

16.3. Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão dos direitos patrimoniais de autor e conexos será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

16.4. A(s) CONTRATADA(S) se obriga(ão) a fazer constar, em destaque, os preços dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s), incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos patrimoniais de autor e conexos, nos orçamentos de produção aprovados pelo CONTRATANTE, após os procedimentos previstos no subitem 7.1.7.

16.5. A(s) CONTRATADA(S) se obriga(m) a fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com fornecedores, nos casos de tomadas de imagens que não impliquem direitos de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:

I - a cessão dos direitos patrimoniais do autor desse material à CONTRATANTE, que poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, durante o prazo de cinco (05) anos, contado da data do pagamento do serviço, pela(s) CONTRATADA(S) ao fornecedor, sem que caiba à CONTRATANTE qualquer ônus adicional perante os cedentes desses direitos;

II - que, em decorrência da cessão prevista no inciso anterior, o CONTRATANTE poderá solicitar cópia de imagens contidas no material bruto produzido, em mídia compatível com seu uso e destinação, por intermédio da(s) CONTRATADA(S) ou de outra empresa com que venha a manter contrato para prestação de serviços;

III - que qualquer remuneração devida em decorrência da cessão referida nos incisos anteriores será considerada como já incluída no custo de produção.

16.6. O CONTRATANTE poderá aproveitar, para veiculação, peças produzidas para outros órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal. Nesses casos, quando couber, a(s) CONTRATADA(S) ficará(ão) responsável(is) pelo acordo comercial com os eventuais detentores dos direitos patrimoniais de autor e conexos das peças e o submeterá previamente à CONTRATANTE.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

17.1. Para a liquidação e pagamento de despesa referente aos serviços previamente autorizados pelo CONTRATANTE, a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) apresentar:

- I - a correspondente nota fiscal, que será emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da CONTRATANTE, da qual constará o número do contrato e as informações para crédito em conta corrente: nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta;
- II - Documento fiscal (Nota Fiscal Eletrônica) do fornecedor ou do veículo;
- III - os documentos de comprovação da veiculação, da execução dos serviços e, quando for o caso, do comprovante de sua entrega.

17.1.1. Os documentos de cobrança e demais informações necessários à comprovação da execução e entrega dos serviços para a liquidação e pagamento de despesas deverão ser encaminhados pela(s) CONTRATADA(S) à CONTRATANTE, no seguinte endereço: Avenida Murilo Braga n.º 1.887, Centro, Porto Nacional-TO – CEP: 77.500-000.

17.1.2. O Fiscal do contrato somente atestará a prestação dos serviços e liberará os documentos para pagamento quando cumpridas pela(s) CONTRATADA(S) todas as condições pactuadas.

17.2. A liquidação de despesas será precedida das seguintes providências a cargo da(s) CONTRATADA(S):

I - serviços executados pela(s) CONTRATADA(S):

- a)** intermediação e supervisão de serviços especializados prestados por fornecedores: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I, II e III do subitem 13.1;
- b)** execução de serviços internos: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I e III do subitem 16.1.

II - serviços especializados prestados por fornecedores e veiculação:

- a)** produção e execução técnica de peça e ou material: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I, II e III do subitem 16.1;
- b)** planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I, II e III do subitem 16.1;
- c)** criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I, II e III do subitem 16.1;
- d)** veiculação: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I, II e III do subitem 16.1, da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da indicação dos descontos negociados, dos correspondentes pedidos de inserção e, sempre que possível, do respectivo relatório de checagem, a cargo de empresa independente, nos termos do inciso III do subitem 17.5.

17.2.1. As despesas com distribuição de peças e material de não mídia executada por fornecedores de serviços especializados terão o tratamento previsto na alínea "a" do inciso II do subitem 14.2.

17.2.2. Na ocorrência de falha local em uma programação em mídia eletrônica, rede nacional, além das providências previstas na alínea "d" do subitem 17.2 a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) apresentar documento do veículo com a descrição da falha e do respectivo valor a ser abatido na liquidação.

17.2.3. Os preços de tabela de cada inserção e os descontos negociados, de que trata o art. 15 da Lei nº 12.232/2.010, serão conferidos e atestados pelo Fiscal deste contrato, por ocasião da apresentação do Plano de Mídia pela(s) CONTRATADA(S) à CONTRATANTE.

17.3. O pagamento das despesas será feito fora o mês de produção ou veiculação, em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos documentos previstos nos subitens 16.1 e 16.2.

17.4. Nos casos de veiculação no exterior, as condições de liquidação e pagamento serão adaptadas às praxes de cada país e deverão levar em conta as disposições dos subitens 17.2.1 deste Termo de Referência.

17.5. No tocante à veiculação, além do previsto na alínea "d" do inciso II do subitem 16.2, a(s) CONTRATADA(S) fica(m) obrigada(s) a apresentar, sem ônus para o CONTRATANTE, os seguintes comprovantes:

I - Revista: exemplar original;

II - Jornal: exemplar ou a página com o anúncio, da qual devem constar as informações sobre período ou data de circulação, nome do Jornal e praça;



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

III - demais meios: relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, se não restar demonstrada, nos termos dos subitens 7.1.10 ou 7.1.11 deste Termo, perante o CONTRATANTE, a impossibilidade de fazê-lo.

17.5.1. Nos casos em que restar demonstrada, nos termos dos subitens 6.1.10 ou 6.1.11 da Cláusula Sexta, a impossibilidade de obter o relatório de checagem, a cargo de empresa independente, a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) apresentar:

I - TV, Rádio e Cinema: documento usualmente emitido pelo veículo (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) e declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa (quando for o caso), dia e horário da veiculação;

II - como alternativa ao procedimento previsto no inciso I, a(s) CONTRATADA(S) poderá(ão) apresentar documento usualmente emitido pelo veículo (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) em que figure a declaração prevista no inciso I deste subitem, na frente ou no verso desse documento, mediante impressão eletrônica ou a carimbo, desde que essa declaração seja assinada e que esse documento composto contenha todas as informações previstas no inciso I deste subitem.

III - como alternativa ao conjunto de documentos previstos nos incisos I e I.1 deste subitem, a(s) CONTRATADA(S) poderá(ão) apresentar declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, emitida pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa (quando for o caso), dia e horário da veiculação.

IV- Internet: relatório de gerenciamento fornecido pela empresa que veiculou as peças, preferencialmente com o print da tela.

17.5.2. As formas de comprovação de veiculação em mídias não previstas nos incisos I, II e III do subitem 17.5.1 serão estabelecidas formalmente pelo CONTRATANTE, antes da aprovação do respectivo Plano de Mídia.

17.6. Antes da efetivação dos pagamentos será realizada a comprovação de regularidade da(s) CONTRATADA(S).

17.6.1. A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) apresentar, conforme o caso: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social – CND; Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional; Certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município; e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIA; Declaração que os Sócios não possuem vínculo empregatício junto aos Órgãos Públicos; Declaração de não Parentesco com a Municipalidade; Declaração Negativa de Trabalho Infantil.

17.7. Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, o CONTRATANTE, a seu juízo, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

17.7.1. Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

17.8. O CONTRATANTE não pagará nenhum acréscimo por atraso de pagamento decorrente de fornecimento de serviços, por parte da(s) CONTRATADA(S), com ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste Termo de Referência.

17.9. O CONTRATANTE não pagará nenhum compromisso, assumido pela(s) CONTRATADA(S), que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros.

17.10. Os pagamentos a fornecedores e veículos por serviços prestados serão efetuados pela(s) CONTRATADA(S) em até 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem bancária do CONTRATANTE pela agência bancária pagadora.

17.10.1. A(s) CONTRATADA(S) informará(ão) à CONTRATANTE os pagamentos feitos a fornecedores e veículos a cada ordem bancária de pagamento emitida pelo CONTRATANTE e



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

encaminhará relatório até o décimo quinto dia de cada mês, com a consolidação dos pagamentos efetuados no mês imediatamente anterior.

17.10.1.1. Os dados e formato dos controles serão definidos pelo CONTRATANTE, e os relatórios deverão conter pelos menos as seguintes informações: data do pagamento do CONTRATANTE, data do pagamento da(s) CONTRATADA(S), número da nota fiscal, valor pago e nome do favorecido.

17.10.2. O não cumprimento do disposto nos subitens 17.10 e 17.10.1 ou a falta de apresentação de justificativa plausível para o não pagamento no prazo estipulado poderá implicar a suspensão da liquidação das despesas da(s) CONTRATADA(S), até que seja resolvida a pendência.

17.10.2.1. Não solucionada a pendência no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação do CONTRATANTE, ficará caracterizada a inexecução contratual por parte da(s) CONTRATADA(S).

17.10.2.2. Caracterizada a inexecução contratual pelos motivos expressos no subitem 16.10.2, o CONTRATANTE, poderá optar pela rescisão do contrato e ou, em caráter excepcional, liquidar despesas e efetuar os respectivos pagamentos diretamente ao fornecedor de serviços especializados ou ao veículo, conforme o caso.

17.10.2.3. Para preservar o direito dos fornecedores e veículos em receber com regularidade pelos serviços prestados e pela venda de tempos e ou espaços, o CONTRATANTE poderá instituir procedimento alternativo de controle para efetuar os pagamentos mediante repasse, pela(s) CONTRATADA(S), dos valores correspondentes aos fornecedores e veículos, em operações bancárias concomitantes.

17.10.3. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela(s) CONTRATADA(S), de prazos de pagamento serão de sua exclusiva responsabilidade.

17.11. O CONTRATANTE, na condição de fonte retentora, fará o desconto e o recolhimento dos tributos e contribuições a que esteja obrigado pela legislação vigente ou superveniente, referente aos pagamentos que efetuar.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS:

18.1 As despesas decorrentes da contratação do serviço objeto desta Concorrência, correrão por conta dos recursos orçamentários da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE PORTO NACIONAL, conforme a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

AÇÃO: GERENCIAMENTO DAS AÇÕES PUBLICITÁRIAS DO MUNICIPIO

DOTAÇÃO: 24.2401.24.122.1117.2136

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSO: 10

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE PORTO NACIONAL

AÇÃO: MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

DOTAÇÃO: 05.0535.12.122.1130.2000

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSO: 20

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

DOTAÇÃO: 04.0440.10.305.1110.2049

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSO: 401

AÇÃO: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA

DOTAÇÃO: 04.0440.10.301.1110.2038



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSO: 401

AÇÃO: MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

DOTAÇÃO: 04.0440.10.302.1110.2043

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSO: 401

18.2 O Município de Porto Nacional-TO se reserva o direito de, a seu juízo, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

19. DA FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DO CONTRATO

19.1. A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

19.1.1. O CONTRATANTE designará por meio de Portarias os fiscal(s) titular(es), sendo este(s) servidor(es) (um) da Secretaria de Comunicação do Município, (um) da Secretaria de Saúde e (um) Secretaria de Educação deste município, para executar a fiscalização do contrato e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar a(s) CONTRATADA(S), objetivando sua imediata correção.

19.1.2. A Gestão do Contrato será realizada pela Secretária da Secretaria Municipal da Comunicação - SECOM e a fiscalização pelo servidor Kauan de Souza Pereira, Matrícula 19881; A Gestão do Contrato será realizada pela Secretária da Secretaria Municipal da Educação e a fiscalização pelo servidor Wanderson Lucena de Lima, Matrícula 19191;

A Gestão do Contrato será realizada pela Secretária da Secretaria Municipal da Saúde e a fiscalização pela servidora Lorena Ribeiro da Silva Matrícula 20274.

19.2. A fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da(s) CONTRATADA(S) pela perfeita execução dos serviços.

19.3. A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do CONTRATANTE.

19.4. A(s) CONTRATADA(S) adotará(ão) as providências necessárias para que qualquer execução, referente à produção, veiculação ou à distribuição, considerada não aceitável, no todo ou em parte, seja refeita ou reparada, nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE.

19.5. A aprovação dos serviços executados pela(s) CONTRATADA(S) ou por seus contratados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

19.6. A ausência de comunicação por parte do CONTRATANTE, referente à irregularidade ou falhas, não exime a(s) CONTRATADA(S) das responsabilidades determinadas neste contrato.

19.7. A(s) CONTRATADA(S) permitirá(ão) e oferecerá(ão) condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

19.8. A(s) CONTRATADA(S) se obriga(m) a permitir que a auditoria interna do CONTRATANTE e ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados à CONTRATANTE.

19.9. À CONTRATANTE, é facultado, o acompanhamento de todos os serviços objeto do contrato, juntamente com representante credenciado pela(s) CONTRATADA(S).

19.10. O CONTRATANTE avaliará, semestralmente, os serviços prestados pela(s) CONTRATADA(S).

19.10.1. A avaliação semestral será considerada pelo CONTRATANTE para apurar a necessidade de solicitar, da(s) CONTRATADA(S), correções que visem a melhorar a qualidade dos serviços prestados; decidir sobre prorrogação de vigência ou rescisão contratual; fornecer, quando solicitado pela(s) CONTRATADA(S), declarações sobre seu desempenho para servir de prova de capacitação técnica em licitações.

19.10.2. Cópia do instrumento de avaliação de desempenho será encaminhada ao fiscal do contrato e ficará à disposição dos órgãos de controle interno e externo.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

20.1. Constituem obrigações da(s) CONTRATADA(S), além das demais previstas neste Termo de Referência ou dele decorrentes:

20.1.1. Operar como organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

20.1.2. Centralizar o comando da publicidade do CONTRATANTE em Porto Nacional-TO, onde, para esse fim, manterá escritório de representação. A seu juízo, a(s) CONTRATADA(S) poderá(ão) utilizar-se de sua matriz ou de seus representantes em outros Estados para serviços de criação e de produção ou outros complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas às condições previamente acordadas.

20.1.2.1. A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) comprovar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato, que possui, em Porto Nacional-TO, estrutura mínima de atendimento e departamento de criação, compatíveis com o volume e a característica dos serviços a serem prestados à CONTRATANTE.

20.1.3. Executar – com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores de serviços especializados e veículos – todos os serviços relacionados com o objeto do contrato, de acordo com as especificações estipuladas pelo CONTRATANTE.

20.1.4. Utilizar, na elaboração dos serviços objeto deste certame, os profissionais indicados na Proposta Técnica da concorrência que deu origem a este ajuste, para fins de comprovação da capacidade de atendimento, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal à CONTRATANTE.

20.1.5. Evitar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores e veículos e transferir à CONTRATANTE as vantagens obtidas.

20.1.5.1. Pertencem a CONTRATANTE as vantagens obtidas em negociação de compra de tempos e ou espaços publicitários diretamente ou por intermédio da(s) CONTRATADA(S), incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos por veículo de divulgação.

20.1.5.1.1. O disposto no subitem 20.1.5.1 não abrange os planos de incentivo concedidos por veículos à(s) CONTRATADA(S) e a outras agências, nos termos do art. 18 da Lei nº 12.232/2.010.

20.1.5.2. O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido à CONTRATANTE, caso esta venha a saldar compromisso antes do prazo estipulado.

20.1.5.3. A(s) CONTRATADA(S) não poderá(ão), em nenhum caso, sobrepor os planos de incentivo aos interesses do CONTRATANTE, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados.

20.1.5.3.1. O desrespeito ao disposto no subitem 20.1.5.3 constituirá grave violação aos deveres contratuais por parte da(s) CONTRATADA(S) e a submeterá(ão) a processo administrativo em que, comprovado o comportamento injustificado, implicará a aplicação das sanções previstas no contrato.

20.1.6. Negociar sempre as melhores condições de preço, até os percentuais máximos constantes dos subitens 15.2.1.1 e 15.2.2, no tocante aos direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos e aos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias do CONTRATANTE.

20.1.7. Observar as seguintes condições para o fornecimento de bens ou serviços especializados à CONTRATANTE:

a) fazer cotações prévias de preços para todos os serviços a serem prestados por fornecedores;

b) apresentar, no mínimo, 03 (três) cotações coletadas entre fornecedores que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido, observado o artigo 14 da Lei nº 12.232/2.010;

c) exigir do fornecedor que constem da cotação os produtos ou serviços que a compõem, seus preços unitários e total e, sempre que necessário, o detalhamento de suas especificações;

d) a cotação deverá ser apresentada no original, em papel timbrado, com a identificação do fornecedor (nome completo, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados) e a identificação (nome completo, cargo na empresa, RG e CPF) e assinatura do responsável pela cotação;

e) juntamente com a cotação deverão ser apresentados comprovantes de que o fornecedor está inscrito – e em atividade – no CNPJ ou no CPF e no cadastro de contribuintes estadual ou



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

municipal, se for o caso, relativos ao seu domicílio ou sede, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o serviço a ser fornecido.

20.1.7.1. Quando o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (meio por cento) do valor global do contrato, a(s) CONTRATADA(S) coletará(ão) orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização do CONTRATANTE.

20.1.7.2. O CONTRATANTE procederá à verificação prévia da adequação dos preços dos bens e serviços cotados em relação aos do mercado.

20.1.7.3. Se não houver possibilidade de obter 03 (três) cotações, a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) apresentar as justificativas pertinentes, por escrito, para prévia decisão do gestor do contrato.

20.1.7.4. Se e quando julgar conveniente, o CONTRATANTE poderá:

a) supervisionar o processo de seleção de fornecedores realizado pela(s) CONTRATADA(S) quando o fornecimento de bens ou serviços tiver valor igual ou inferior a 0,5% (meio por cento) do valor global do contrato;

b) realizar cotação de preços diretamente junto a fornecedores para o fornecimento de bens ou serviços, independentemente de valor.

20.1.7.5. Cabe à(s) CONTRATADA(S) informar(em), por escrito, aos fornecedores de serviços especializados acerca das condições estabelecidas no item 11 deste Termo de Referência, para a reutilização de peças e materiais publicitários, especialmente no tocante aos direitos patrimoniais de autor e conexos.

20.1.7.6. As disposições dos subitens 20.1.7 a 20.1.7.5 não se aplicam à compra de tempos e ou espaços publicitários.

20.1.8. Submeter à contratação de fornecedores, para a execução de serviços objeto do contrato, à prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

20.1.8.1. É vedada a cotação prévia de preços para o fornecimento de bens ou serviços especializados de empresas em que:

a) um mesmo sócio ou cotista participe de mais de uma empresa fornecedora em um mesmo procedimento;

b) dirigente ou empregado da(s) CONTRATADA(S) tenha(m) participação societária ou vínculo comercial ou de parentesco até o terceiro grau.

20.1.9. Obter a aprovação prévia do CONTRATANTE, por escrito, para autorizar despesas com bens e serviços especializados prestados por fornecedores, veiculação e qualquer outra relacionada com o contrato.

20.1.9.1. A(s) CONTRATADA(S) só poderá(ão) reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos, por ordem e conta do CONTRATANTE, se previamente a identificar e tiver sido por ela expressamente autorizada.

20.1.10. Apresentar à CONTRATANTE, para aprovação do Plano de Mídia de cada campanha ou ação, relação dos meios, praças e veículos dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação a cargo de empresa independente, para fins do disposto no subitem 15.5, e a(s) justificativa(s) que demonstre(m) tal impossibilidade, com o fim de atender ao disposto no art. 15 da Lei nº 12.232/2.010.

20.1.11. Apresentar à CONTRATANTE, como alternativa ao subitem 7.1.10, estudo prévio sobre os meios, praças e veículos dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação a cargo de empresa independente, para os fins do disposto no item 13 deste Termo de Referência e a(s) justificativa(s) que demonstre(m) tal impossibilidade, com o fim de atender ao disposto no art. 15 da Lei nº 12.232/2010. O estudo de que trata o subitem 20.1.11 deve levar em conta os meios, praças e veículos habitualmente programados nos esforços de comunicação do CONTRATANTE, com vistas à realização de negociação global entre as partes sobre o que seja oneroso e o que seja suportável para a(s) CONTRATADA(S).

20.1.11.1.1. O resultado da negociação global entre as partes prevista no subitem 20.1.11.1 vigerá para os planos de mídia que vierem a ser aprovados em até 06 (seis) meses da data de assinatura do contrato.

20.1.11.1.2. Ao final do período de 06 (seis) meses, a(s) CONTRATADA(S) apresentará(ão) o novo estudo, que vigorará durante os 06 (seis) meses seguintes e assim sucessivamente.

20.1.11.1.3. Se fato superveniente alterar significativamente as análises e conclusões do estudo mencionado no subitem 20.1.11, o CONTRATANTE solicitará novo estudo à(s)



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

CONTRATADA(S) e, em decorrência, poderá efetuar nova negociação global e determinar seu novo período de vigência.

20.1.12. Encaminhar imediatamente após a produção dos serviços, para constituir o acervo do CONTRATANTE, sem ônus para esta:

a) TV e Cinema: cópias em Betacam, e/ou DVD e/ou arquivos digitais;

b) Internet: cópias em CD;

c) Rádio: cópias em CD, com arquivos digitais;

d) Mídia impressa e material publicitário: cópias em CD, com arquivos em alta resolução, abertos e ou finalizados.

20.1.12.1. Quando se tratar de campanhas com várias mídias, as peças poderão ser agrupadas em um mesmo DVD, mantida a exigência de apresentação de uma cópia em Betacam com a peça de TV.

20.1.13. Manter, durante o período de, no mínimo, 05 (cinco) anos após a extinção do contrato, acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados, compreendendo as peças e ou material produzidos, independentemente do disposto no subitem 20.1.12.

20.1.14. Orientar a produção e a impressão das peças gráficas aprovadas pelo CONTRATANTE.

7.1.14.1. O material a ser utilizado na distribuição só será definido após sua aprovação pelo CONTRATANTE e sua reprodução dar-se-á a partir das peças mencionadas no subitem 20.1.12.

20.1.15. Entregar à CONTRATANTE, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e relatório dos serviços em andamento (quantidades e valores unitários), estes com os dados mais relevantes para avaliação de seu estágio.

20.1.16. Registrar em relatórios de atendimento todas as reuniões e telefonemas de serviço entre o CONTRATANTE e a(s) CONTRATADA(S), com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambos tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades.

20.1.16.1. Esses relatórios deverão ser enviados pela(s) CONTRATADA(S) à CONTRATANTE até o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a realização do contato.

20.1.16.2. Se houver incorreção no registro dos assuntos tratados, o CONTRATANTE solicitará a necessária correção, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento do respectivo relatório.

20.1.17. Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação do CONTRATANTE, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com fornecedores e veículos e os honorários da(s) CONTRATADA(S) pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela(s) própria(s) CONTRATADA(S) ou por fornecedores e veículos por ela(s) contratados.

20.1.18. Não divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto do contrato, que envolvam o nome do CONTRATANTE, sem sua prévia e expressa autorização.

20.1.19. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a(s) CONTRATADA(S), independentemente de solicitação.

20.1.20. Não caucionar ou utilizar o contrato originário desta concorrência como garantia para qualquer operação financeira.

20.1.21. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na concorrência que deu origem a este ajuste, incluída a certificação de qualificação técnica de funcionamento de que tratam o art. 4º e seu § 1º da Lei nº 12.232/2.010.

20.1.22. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior.

20.1.23. Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação a empregados de fornecedores contratados.

20.1.24. Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

- 20.1.25.** Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.
- 20.1.26.** Apresentar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.
- 20.1.27.** Executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com fornecedores e veículos, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante seus signatários e ao próprio CONTRATANTE.
- 20.1.28.** Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação do CONTRATANTE.
- 20.1.29.** A infração a esse dispositivo poderá implicar a rescisão do contrato e sujeitará a CONTRATADA às penas da Lei nº 9.279/1996, e às indenizações das perdas e danos previstos na legislação ordinária.
- 20.1.30.** Responder perante o CONTRATANTE e fornecedores por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou em quaisquer serviços objeto do contrato.
- 20.1.31.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o CONTRATANTE.
- 20.1.32.** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do contrato.
- 20.1.32.1.** Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a(s) CONTRATADA(S) adotar(á) as providências necessárias no sentido de preservar o CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará à CONTRATANTE as importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.
- 20.1.33.** Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto do contrato.
- 20.1.34.** Não manter, na vigência do contrato, nenhum encargo de publicidade, promoção ou comunicação de empresa concorrente do CONTRATANTE.
- 20.1.35.** Adotar, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição, conforme disposto no art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e regulamentado pelo Decreto nº 7.746/2012.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além das demais previstas neste Termo de Referência ou dele decorrentes:

- 21.1.1.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) CONTRATADA(S);
- 21.1.2.** Comunicar, por escrito, à(s) CONTRATADA(S), toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis;
- 21.1.3.** Fornecer e colocar à disposição da(s) CONTRATADA(S) todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- 21.1.4.** Verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas aos honorários devidos à(s) CONTRATADA(S) e às condições de contratação de fornecedores de bens e serviços especializados pela(s) CONTRATADA(S);
- 21.1.5.** Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;
- 21.1.6.** Notificar, formal e tempestivamente, a(s) CONTRATADA(S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- 21.1.7.** Notificar a(s) CONTRATADA(S), por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

21.1.8. A juízo do CONTRATANTE, a campanha publicitária integrante da Proposta Técnica que a(s) CONTRATADA(S) apresentar(arão) na concorrência que dará origem a contratação poderá ou não vir a ser produzida e distribuída durante sua vigência, com ou sem modificações.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela(s) CONTRATADA(S), sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções administrativas:

I - advertência;

II - multa de mora e multa por inexecução contratual;

III - suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por prazo de até 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

22.1.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado à(s) CONTRATADA(S) o contraditório e a ampla defesa.

22.1.2. As sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado da autoridade competente.

22.2. A aplicação das sanções observará as seguintes disposições:

I - as multas, a advertência e a suspensão temporária de participação da seleção que trata o subitem 22.3 e 22.4 serão aplicadas pelo fiscal do contrato.

II - caberá a Secretaria Municipal de Comunicação aplicar a suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE e propor a declaração de inidoneidade;

III - a aplicação da declaração de inidoneidade compete privativamente a Secretaria Municipal de Comunicação;

22.3 - A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, a juízo do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

22.3.1. No ato de advertência, o CONTRATANTE estipulará prazo para o cumprimento da obrigação e ou responsabilidade mencionadas no inciso I e para a correção das ocorrências de que trata o inciso II, ambos do subitem 22.3.

22.4. A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados.

22.4.1. O atraso sujeitará a(s) CONTRATADA(S) à multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviço, a contar do primeiro dia útil da respectiva data fixada, até o limite de 30 (trinta) dias úteis, calculada sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida.

22.4.2. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias na entrega de material ou execução de serviço caracterizará inexecução total do contrato.

22.5. A inexecução contratual sujeitará a(s) CONTRATADA(S) à multa compensatória de:

I - 10 % (dez por cento), calculada sobre o valor da nota fiscal correspondente ao material ou ao serviço em que tenha ocorrida a falta, quando caracterizada a inexecução parcial ou a execução insatisfatória do contrato;

II - 20 % (vinte por cento), calculado sobre o valor previsto no subitem 5.1, pela:

a) recusa injustificada em apresentar a garantia prevista nos subitens 12.13 e 12.14 do contrato;

b) inexecução total do contrato;

c) pela interrupção da execução do contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

22.6. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada à(s) CONTRATADA(S) se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

I - por até 01 (um) ano:

a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o CONTRATANTE;

b) execução insatisfatória do objeto do contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa;



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

II - por até 02 (dois) anos:

- a) não conclusão dos serviços contratados;
- b) prestação do serviço em desacordo com as especificações constantes do orçamento (OC e PI), depois da solicitação de correção efetuada pelo CONTRATANTE;
- c) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo o CONTRATANTE, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;
- d) condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos e contribuições, praticada por meios dolosos;
- e) apresentação, à CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação que deu origem ao contrato, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura do contrato, ou para comprovar, durante sua execução, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- f) demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;
- g) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/1.993, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura do contrato;
- h) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio e expresso do CONTRATANTE.

22.7. A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo à CONTRATANTE ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções.

22.7.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à(s) CONTRATADA(S) se, entre outros casos:

I - sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;

II - demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

22.7.2. A declaração de inidoneidade implica proibição da(s) CONTRATADA(S) de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a(s) CONTRATADA(S) ressarcir(em) o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

22.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, respondendo ainda a(s) CONTRATADA(S) por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro.

22.9. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, incluída a responsabilização da(s) CONTRATADA(S) por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE.

22.10. O valor das multas poderá ser descontado da garantia constituída, do valor da fatura de quaisquer serviços referentes ao contrato, cobrado diretamente ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente da(s) CONTRATADA(S).

22.11. O valor das multas deverá ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONTRATANTE.

23. DA RESCISÃO

23.1. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei nº 8.666/1993.

23.1.1. Este contrato também poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando a(s) CONTRATADA(S):



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

- a) for atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais;
- e) não prestar garantia suficiente para o cumprimento das obrigações contratuais;
- f) motivar a suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes, caso em que responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que o CONTRATANTE, como consequência, venha a sofrer;
- g) deixar de comprovar sua regularidade fiscal, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados, na forma definida neste Termo de Referência;
- h) vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;
- i) não comprovar a qualificação técnica de funcionamento prevista no art. 4º da Lei nº 12.232/2.010;

23.2. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e comprovadamente realizadas pela(s) CONTRATADA(S), previstas no presente Termo de Referência.

23.3. Em caso de associação da(s) CONTRATADA(S) com outras empresas, de cessão ou transferência, total ou parcial, bem como de fusão, cisão ou incorporação, caberá à CONTRATANTE decidir sobre a continuidade do contrato

24. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

24.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão de Licitação apenas pelas licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnica e de Preço, em dia, hora e local por ela estipulados.

24.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia autenticada de Documento de Identidade com foto e do CPF dos proprietários e/ou sócios e/ou responsáveis legais da empresa;
- b) Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual.
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em Vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores. Não será aceita certidão simplificada de arquivamento na Junta Comercial.
- d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Não será aceita certidão simplificada de arquivamento na Junta Comercial.
- e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- f) os documentos mencionados na alínea "c", "d" e "e" deverão estar acompanhados de suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta concorrência;
- g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- h) Comprovante de inscrição cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ;
- i) Cópia autenticada do Certificado perante o Conselho Executivo das Normas – Padrão – CENP (Lei 12.232/2010, art. 4º § 1º), ou por entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda.

24.3. REGULARIDADE FISCAL:

- 1) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negatividade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).
- 2) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- 3) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

- 4) Prova de Regularidade – junto a Caixa Econômica Federal - Certificado de Regularidade do FGTS, em plena validade.
5) Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

24.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, mediante apresentação de Atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa.
b) Declaração expedida pela Proponente de que dispõe de infraestrutura técnica adequada para atender às condições exigidas na presente Licitação.
c) Comprovação de Certificado perante o Conselho Executivo das Normas – Padrão – CENP, ou por entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda.
d) **DECLARAÇÃO CONJUNTA:** inidôneos para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas; que não existem fatos impeditivos para participação deste procedimento licitatório; não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; que conhece todos os termos da licitação, bem como tomou conhecimento de todas as especificações concernentes ao objeto da licitação, declarando ainda que cumpre todos os requisitos exigidos.
e) Declaração de que a proponente se comprometer a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo à contratante as vantagens obtidas.

24.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.
b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
b1) A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, na forma da lei.
b2) Para sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da Licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/69).
b3) Para sociedades empresárias, especificamente no caso de Sociedades Anônimas regidas pela Lei nº 6.404/76: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial e em Jornal de grande circulação (art. 289, caput e § 5º, da Lei nº 6.404/76).
b4) Para sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.
c) Se necessária a atualização do Balanço e do Capital Social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos, o memorial de cálculo correspondente.
d) As empresas constituídas no ano em curso e as empresas que não exerceram atividades no ano anterior poderão substituir o balanço anual por balanço e/ou balancete referente ao mês imediatamente anterior à data de abertura da licitação.
e) A comprovação de boa situação financeira de que trata o item "b" será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$I - LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

II - LC = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

II SG = $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

e1) As licitantes que apresentarem resultado menor do que 1 em qualquer dos índices acima, deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor previsto para esta licitação. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

f) Os documentos que tratam as letras "b", "c", "d" e "e" deverão vir assinados pelo contador da empresa, responsável técnico pelas informações, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade.

g) Se a licitante tiver filial, todos os Documentos de Habilitação deverão estar ou em nome da matriz ou da filial, dependendo de quem é a licitante, salvo aqueles documentos que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

Todos os **documentos deverão estar em plena vigência**, e na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no referido documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 dias da data estabelecida para data de abertura da licitação.

Os documentos emitidos via "Internet" por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações, desde que constem nitidamente o órgão emissor e a data de emissão.

A Comissão de Licitação não autenticará os documentos no dia da sessão.

24.6. A Comissão de Licitação lavrará atas circunstanciadas, registrando todos os fatos praticados no decorrer do processo licitatório. Quaisquer observações somente serão registradas em ata, das quais a Comissão de Licitação fará a leitura para conhecimento geral.

24.7. O julgamento e a classificação são atos exclusivos da Administração representada pela Comissão de Licitação, que em consequência, reserva-se o direito de:

a) Desclassificar qualquer concorrente que a seu critério não apresente as condições do presente edital.

b) Desclassificar as propostas em desacordo com este edital, ou ainda, que se revelarem manifestamente inexecutable ou inconvenientes, por faltas comprovadas durante o processo de seleção.

24.8. Concluído o julgamento, a Comissão de Licitação elaborará relatório contendo a classificação pela ordem decrescente de notas finais das propostas declarando o vencedor da licitação as melhores propostas e as que apresentarem a maior nota final, que será submetido à apreciação da autoridade superior, que adjudicará e homologará a decisão da Comissão de Licitação.

24.9. Na hipótese de recusa das proponentes melhores classificadas de confirmar sua proposta, o Contratante, poderá adjudicar o objeto à segunda melhor classificada, e assim sucessivamente, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado (Artigo 64, parágrafo segundo Lei 8666/93), ou ainda, optar pela revogação da presente licitação, no interesse da Administração Pública.

24.10. No caso de decisão sobre a habilitação das proponentes vencedoras, nos termos do Edital, desde que ocorra a desistência expressa da interposição do exercício ao direito de recursos pela unanimidade dos proponentes a Administração homologará o resultado desta concorrência e, assim, aprovará a adjudicação do seu objeto às licitantes vencedoras.

24.11. No caso de decisão pela inabilitação da vencedora, havendo manifestação expressa da licitante inabilitada desistindo do exercício ao direito de recurso, poderá a Comissão de Licitação na mesma sessão promover a abertura do envelope de Habilitação da segunda colocada e assim sucessivamente no caso de reiteração de inabilitação.

24.12. Não havendo desistência expressa do exercício ao direito de recurso, deverão ser respeitados os prazos para interposição das razões de recurso e sua regular tramitação até o julgamento.

24.13. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Município de Porto Nacional, expedidos nos termos da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade, substitui os documentos dos itens 24.2; 24.3 e 24.5.



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

25 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1 Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente à disposição dos interessados para vistas, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

2 É admissível recurso em qualquer fase da licitação e das obrigações dela decorrentes, a ser apresentado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no Mural da Comissão de Licitação ou lavratura da ata), de acordo com os preceitos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

3 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4 Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, não o sendo, nos demais casos.

5 Os recursos interpostos serão endereçados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, através de memoriais com as razões e contrarrazões, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-los à SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO de Porto Nacional, que sendo devidamente informado, fará a sua apreciação e decisão no mesmo prazo.

6 O Recurso deverá ser protocolizado no protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Porto Nacional, situada na Av. Murilo Braga, 1887, Centro, Porto Nacional/TO, ou encaminhados via e-mail (cplportonacional2021@gmail.com) devidamente digitados (legíveis) e assinados pelo representante legal da licitante, acompanhado de documento que comprove a representação sendo que o licitante deverá apresentar na sua peça endereço de e-mail e telefone para contato para qualquer comunicação necessária, observando-se, obrigatoriamente, o seguinte:

I - Estar redigido em petição escrita devidamente fundamentada e acompanhada da documentação pertinente, devidamente autenticada (ato constitutivo, estatuto ou contrato social com seus termos aditivos ou contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), e instruída com o número desta Concorrência Pública e do respectivo Processo Administrativo;

II - Estar devidamente assinada pelo representante legal do licitante, com comprovação da aptidão do signatário que tem os poderes para tal.

7 Em nenhuma hipótese serão reconhecidos os recursos ou impugnações, nem as peças remetidas após terem vencidos os respectivos prazos legais.

26. DOS ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO

26.1. Os esclarecimentos complementares sobre o Edital e respectivos anexos poderão ser solicitados até o **2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a abertura da licitação**, mediante provocação por escrito dos interessados, permanecendo a Comissão Permanente de Licitação à disposição para esclarecê-las e prestar informações das 08:00 às 12:00 horas na sala de licitações instalada à Av. Murilo Braga, 1887, Centro, em Porto Nacional - TO, Fone: (63) 3363-6000 ramal 214, e-mail: cplportonacional2021@gmail.com.

26.2. Os pedidos de esclarecimentos somente serão respondidos se forem considerados pertinentes, a exclusivo critério pela Comissão Permanente de Licitação - CPL. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão encaminhadas via e-mail para a licitante requerente e divulgadas na internet no site da Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO, no seguinte endereço eletrônico: <http://www.portonacional.to.gov.br/>.

26.3. As eventuais dúvidas e demais informações poderão ser prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, no telefone (063) 3363-6000 ramal 214;

26.4. A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas contidas neste Edital e no Processo foram consideradas suficientes para sua devida participação no certame.

27. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

27.1. Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade, devendo, para tanto, formalizar seu pedido **até cinco dias úteis** antes da data da abertura dos envelopes.

27.2. A licitante poderá impugnar os termos editalícios desta Concorrência Pública quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem, **até o segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes (Será considerado como licitante o interessado que enviar o Protocolo de Recebimento do Edital - Anexo XI).



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

27.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração, a licitante que não o fizer no prazo estabelecido, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

27.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

27.5. A impugnação a este ato convocatório deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, protocolada no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Porto Nacional, sito na Av. Murilo Braga, 1887, centro em Porto Nacional - TO, ou encaminhados via e-mail (cplportonacional2021@gmail.com), devidamente digitados (legíveis) e assinados pelo representante legal da licitante, acompanhado de documento que comprove a representação, observando-se, obrigatoriamente, o seguinte:

I - Estar redigida em petição escrita devidamente fundamentada e acompanhada da documentação pertinente, devidamente autenticada (ato constitutivo, estatuto ou contrato social com seus termos aditivos ou contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), e instruída com o número desta Concorrência Pública e do respectivo Processo Administrativo;

II - Estar devidamente assinada pelo representante legal do licitante, com comprovação da aptidão do signatário que tem os poderes para tal, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório, se for o caso.

27.6. Em nenhuma hipótese serão reconhecidos os recursos ou impugnações, nem as peças remetidas após terem vencidos os respectivos prazos legais.

27.7. Caso seja acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame.

28. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

28.1. Não tendo sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Secretária Municipal de Comunicação homologará o resultado desta concorrência e, assim, aprovará a adjudicação do seu objeto às licitantes vencedoras, após emissão de parecer jurídico devidamente fundamentado, emitido pela Procuradoria Geral do Município.

28.2. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

29. OBTENÇÃO DO EDITAL E ANEXOS:

29.1. O edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados Junto ao site www.portonacional.to.gov.br ou na Comissão de Licitações das 08:00 às 12:00 horas de segunda à sexta-feira, e informação através do fone (63) 3363 – 6000 ramal 214.

30. DISPOSIÇÕES GERAIS:

30.1. Os casos omissos serão submetidos a parecer do jurídico da Procuradoria Geral do Município de Porto Nacional.

30.2. Somente terá direito a usar da palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar atas, apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão de Licitação e Subcomissão Técnica.

30.3. Uma vez iniciada a sessão não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.

30.4. A participação nesta licitação importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Edital e demais normas da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações.

30.5. Após o resultado da presente licitação, observadas as condições fixadas neste edital, as empresas vencedoras serão notificadas para comparecerem na Prefeitura Municipal de Porto Nacional, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a convocação, a fim de formalizar a assinatura do contrato.

30.6. Em caso de não atendimento ao disposto no subitem acima, incorrerá a empresa vencedora, a critério desta Municipalidade, nas penas previstas na legislação, e ser-lhe-á ainda aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da proposta, sem prejuízo das demais cominações legais pertinentes a matéria, inclusive perdas e danos.

30.7. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior assistirão a Municipalidade o direito de, a seu exclusivo critério, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação,



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

para a adjudicação do objeto em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado ou revogar a licitação.

30.8. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei n. 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

30.9. É competente o Foro da Comarca de Porto Nacional- TO para discussões de litígios decorrentes da presente Licitação, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

30.10. Quaisquer dúvidas/esclarecimentos que se fizerem necessário deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão de Licitação.

31 DOS ANEXOS DO EDITAL

31.1 Este Edital é composto pelos seguintes Anexos:

- ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA
- ANEXO II - PLANO ANUAL DE COMUNICAÇÃO
- ANEXO III - BRIEFING
- ANEXO IV - CARTA DE CREDENCIAMENTO
- ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)
- ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL
- ANEXO VII - DECLARAÇÃO CONJUNTA
- ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO
- ANEXO IX - PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO
- ANEXO XI - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL
- ANEXO XII - FORMULARIO DE RETIRADA DE ENVELOPE

Porto Nacional, 28 de Dezembro de 2021.

WILINGTON IZAC TEIXEIRA
Presidente da Comissão de Licitações



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

1. DEMANDANTE:

Demandante: **Município de Porto Nacional por intermédio da Secretaria Municipal da Comunicação**

Responsável: **Meire-Anny Oliveira de Almeida Moreira**

Telefone: **(63) 3363-6000 Ramal 227**

Demandante: **Município de Porto Nacional por intermédio da Secretaria Municipal de Educação**

Responsável: **Helane Dias Rodrigues**

Telefone: **(63) 3363-3421**

Demandante: **Município de Porto Nacional por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde**

Responsável: **Lorena Martins Vilela**

Telefone: **(63) 3363-7890**

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade subsidiar o processo licitatório para contratação de serviços de publicidade e propaganda, por intermédio de agências de publicidade, realizados na forma de execução indireta, sob a regência da Lei Federal nº 12.232/2010, mediante a aplicação de forma complementar das Leis Federais nº 4.680/65 e Lei nº 8.666/93, para divulgação das ações deste Município.

2.2. A Secretaria Municipal da Comunicação – SECOM é órgão centralizador das ações de comunicação e publicidade do Município de Porto Nacional-TO. Sua missão consiste em promover, comunicar, informar e divulgar as ações e serviços institucionais desta municipalidade, com a finalidade de prestar contas à sociedade portuense, atendendo ao princípio da publicidade.

2.2. A partir de análise feita através do Plano de Comunicação e pesquisas realizadas como método de obtenção de preço estimado pesquisa no site: app.tce.to.gov.br/lo_publico/busca (SICAP- LICITAÇÕES CONTRATOS E OBRAS)

- referência: **(Editais e contratos em anexo)**

I. Edital de Licitação Concorrência nº004/2017 - Contrato nº01/2018 Edital de Concorrência Pública nº001/2019 – Contrato nº217/2019

Concluiu-se que o valor estimado anual dos recursos destinados ao investimento para divulgação das ações do Município de Porto Nacional será de aproximadamente **R\$ 1.760.000,00** (um milhão, setecentos e sessenta mil reais), a equipe de planejamento da SECOM decidiu abrir licitação para a contratação de 02 (Duas) Agências de publicidade para melhor divisão dos trabalhos para suprir todas as demandas e serviços propostos.

3. DA CONCEITUALIZAÇÃO:

3.1. Para fins deste **TERMO DE REFERÊNCIA** cabem as seguintes definições:

3.1.1. Os serviços de publicidade a serem contratados serão consoantes às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.1.2. Para prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência serão contratadas 02 (duas) agências de publicidade e propaganda que se lograrem vencedoras do certame licitatório, mediante adjudicação do objeto, doravante denominadas Agências, Licitantes ou Contratadas;

3.1.3. A modalidade de licitação adotada para o objeto pretendido será **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MELHOR TÉCNICA**, nos termos do Art. 5º, da Lei nº 12.232/2010.

3.2. Para fins de entendimento consideram-se o Prefeitura Municipal de Porto Nacional ou a Secretaria Municipal da Comunicação, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde CONTRATANTE/ANUNCIANTE e Agência ou Licitante CONTRATADA.



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

4. DO OBJETO:

4.1. O presente objeto tem por finalidade a seleção da melhor proposta técnica, que possibilite na forma e nos termos apresentados no Termo de Referência, a **contratação de 02 (duas) agências de publicidade e propaganda para divulgação dos programas e ações do município de Porto Nacional**, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Plano de Comunicação, e anexos deste termo de referência.

4.2. Os serviços compreendem o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objeto o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade, de competência da Secretaria da Comunicação, aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral.

4.2.1. Também integram o referido objeto as atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

d) Ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos à execução dos contratos;

e) À criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias, tais como, serviços técnicos de desenvolvimento e criação de peças gráficas (*banner, post, avatar, capa de facebook, peças áudio visuais, transmissões online, podcast*) para as principais mídias e redes, entre outras formas criadas para divulgar as ações e aumentar a presença do Município de Porto Nacional.

f) À produção e à execução técnica das peças e ou materiais publicitários criados pelas agências contratadas;

4.2.1.1. As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos na alínea "a" do subitem 4.2.1 terão a finalidade de:

e) Gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação da ANUNCIANTE, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;

f) Aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens;

g) Possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária;

h) Verificar o apoio popular acerca das campanhas e gestões em todos os níveis de Poder do Executivo Municipal de Porto Nacional, suas atuações, satisfação e aprovação da população assistida, com vistas a implementação de políticas públicas e sugestões à legislação orçamentária, vedada a promoção pessoal de qualquer gestor e aplicação inapropriada.

4.2.2. Os serviços previstos no subitem 4.2.1 não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização e eventos festivos de qualquer natureza.

4.2.2.1. Não se inclui no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente o patrocínio de mídia, ou seja, de projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de comunicação.

4.3. Para prestação dos serviços serão contratadas 02 (duas) agências de propaganda, doravante denominadas Agências, Licitantes ou Contratadas.

4.3.1. Os serviços do presente objeto serão contratados com agências de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965 e que tenham obtido Certificado de Qualificação Técnica de funcionamento, nos termos da Lei nº 12.232/2010.

4.3.2. As agências contratadas atuarão por ordem e conta da ANUNCIANTE, em conformidade com art. 3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de bens e serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que trata o subitem 3.2.1, e de veículos e demais meios de divulgação, para transmissão de mensagens publicitárias.

4.3.3. As agências contratadas não poderão subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos neste item 4.

4.3.4. As agências contratadas atuarão de acordo com a ANUNCIANTE, indistintamente e independentemente de sua classificação no certame, e não terão, particularmente, exclusividade em relação a nenhum dos serviços previstos nos subitens 4.2 e 4.2.1.

4.3.5. Para a execução dos serviços e a seleção interna de que trata o art 2º, § 4º, da Lei nº



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

12.232/2010, a ANUNCIANTE utilizará procedimento de seleção interna entre as agências.

5. DAS DEFINIÇÕES DO OBJETO:

5.1. A soma das despesas com os 02 (dois) contratos resultantes desta contratação está estimada em **R\$ 1.760.000,00** (um milhão, setecentos e sessenta mil reais), pelos primeiros 12 meses, e será executada de acordo com o previsto no subitem 4.3.4 deste Termo.

5.2. Se o ANUNCIANTE optar pela prorrogação dos contratos que vierem a ser assinados, serão consignados no Orçamento da Secretaria da Comunicação do Município de Porto Nacional próximos exercícios, as dotações específicas ao atendimento dos pagamentos previstos.

5.3. O ANUNCIANTE se reserva o direito de, a seu juízo, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

5.3.1. No interesse do ANUNCIANTE, a contratada ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.3.2. O ANUNCIANTE poderá, a qualquer tempo, efetuar revisão dos percentuais de remuneração praticados com a contratada, em decorrência de eventual redução identificada nas referências de mercado, por meio de termo aditivo.

6 ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1 A licitante deverá elaborar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir:

QUESITOS	SUBQUESITOS
I- Plano de Comunicação publicitária	Raciocínio Básico
	Estratégia de Comunicação Publicitária
	Ideia Criativa
	Estratégia de Mídia e Não Mídia
II- Capacidade de Atendimento	
III- Repertório	
IV- Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	

6.1.1 A Proposta Técnica deverá ser redigida em língua portuguesa – salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente – com clareza e sem emendas ou rasuras.

6.2 QUESITO

I – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

6.2.1 O Plano de Comunicação Publicitária deverá ser constituído por caderno específico composto dos subquesitos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia, a ser elaborado com base no briefing anexo, observadas especialmente as seguintes previsões:

I – formatação realizada conforme subitem 6.2.5;

II – elaboração em 02 (duas) vias, quais sejam:

A. Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada;

A.I) O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não identificada não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que possibilite, por si só, a identificação de sua autoria antes da abertura do invólucro nº 2.

B. Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada.

B.I) O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada deverá constituir-se em exemplar com o mesmo conteúdo da Via Não Identificada – sem os exemplos de peças e ou material da Ideia Criativa a que se refere o subitem 6.2.3 – e conter a identificação da licitante, assim como data e assinatura na última página e rubrica nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos.

6.3 SUBQUESITOS:

6.3.1 **Raciocínio Básico** é um subquesito que deverá ser desenvolvido por meio de texto, no qual a licitante fará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária do município de Porto Nacional - TO, sua compreensão sobre o objeto da licitação e, principalmente, sobre o desafio de comunicação exposto no briefing.



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

6.3.2 **Estratégia de Comunicação Publicitária** é um subquesto que deverá ser desenvolvido por meio de texto, no qual a licitante apresentará as linhas gerais de sua proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas, expressas no briefing.

6.3.3 **Ideia Criativa** é um subquesto por meio do qual a licitante apresentará proposta de campanha publicitária para a execução da sua proposta de Estratégia de Comunicação Publicitária.

6.3.4 **Estratégia de Mídia e Não Mídia** é um subquesto que deverá ser desenvolvido por meio de textos, tabelas, gráficos e ou planilhas nos quais deverá ser apresentada:

I. justificativa da estratégia e das táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante e em função da verba referencial indicada no briefing.

II. simulação do plano de distribuição em que a licitante identificará todas as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção.

6.3.4.1 Da simulação do plano de distribuição deverá constar um resumo geral com informações sobre, pelo menos:

I. período de distribuição das peças e ou material;

II. quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação;

III. valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de divulgação, separadamente por meios;

IV. valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e ou na execução técnica de cada peça destinada a veículos de divulgação;

V. quantidades a serem produzidas de cada peça e ou material de não mídia;

VI. valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça e ou material de não mídia:

6.3.4.2 Para fins desta licitação, consideram-se como Não Mídia os meios que não implicam a compra de espaço e ou tempo em veículos de divulgação para a transmissão de mensagem publicitária.

6.3.5 O caderno único que compõe o Plano de Comunicação Publicitária deverá conter no máximo de 20 (vinte) páginas, devendo observar a seguinte formatação mínima: folhas impressas em papel A4 branco, orientação retrato, letra Times New Roman, cor "automático", tamanho da fonte 12, espaçamento 1,5, alinhamento justificado do texto, com espaçamento de 2 cm nas margens direita e esquerda e com numeração sequencial em todas as páginas, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página.

6.3.6 As tabelas, gráficos e planilhas integrantes do subquestos Estratégia de Mídia e Não Mídia poderão:

I. ser editados em cores;

II. ter fontes e tamanhos de fonte que os licitantes julgarem mais adequados para a sua apresentação.

II – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

6.4 A Capacidade de Atendimento da licitante deverá ser constituída por caderno específico composto por textos, tabelas, gráficos, diagramas, fotos e ou outros recursos por meios dos quais a licitante discriminará:

I. A relação nominal dos seus principais clientes na data da apresentação das Propostas, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;

II. A quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (contendo, no mínimo, o nome, a formação e a experiência) dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio, TV, cinema, internet, produção gráfica, mídia e atendimento;

III. As instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que estarão à disposição para a execução do contrato;

IV. a sistemática de atendimento e os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;

V. as informações de marketing e comunicação, as pesquisas de audiência e a auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição do município de Porto Nacional - TO, sem ônus adicionais, na vigência do contrato.



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

6.4.1 Os documentos e informações que compõem o caderno específico mencionado no subitem 6.4 deverão ser impressos em orientação retrato, em papel A4, com ou sem o uso de cores, em fonte "Arial", tamanho "12", em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinada na última por quem detenha poderes de representação da licitante na forma de seus atos constitutivos.

6.4.2 Não há limitação de número de páginas para apresentação da Capacidade de Atendimento.

III – REPERTÓRIO

6.5 O Repertório será constituído de peças e/ou material concebidos e veiculados, expostos ou distribuídos pela licitante, agrupados em caderno específico.

6.5.1 No caderno específico do Repertório deverão ser apresentadas 10 (dez) peças e/ou material, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição, observado o seguinte:

I. as peças e/ou material devem ter sido veiculados, expostos ou distribuídos a partir de 1º de janeiro de 2015;

II. as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em pen drive, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico ou ser apresentados separadamente (soltos);

III. as peças gráficas poderão integrar o caderno específico ou ser apresentadas separadamente (soltas).

a) Se apresentadas separadamente (soltas), as peças poderão ter qualquer formato, podendo inclusive ser apresentadas dobradas ou não.

IV. as peças e ou material não podem se referir a ações executadas no âmbito de contratos de prestação de serviços de publicidade de que o município de Porto Nacional - TO seja ou tenha sido signatária; **V.**

V. formatação na orientação retrato, em fonte "Arial", tamanho "12", com ou sem o uso de cores, em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinada na última por quem detenha poderes de representação da licitante na forma de seus atos constitutivos;

VI. edição em papel A4 ou A3, preservada, em qualquer hipótese, a compreensão de seu conteúdo e a indicação das dimensões originais das peças neles contidas.

6.5.1.1 Para cada peça e ou material previstos no subitem 6.5.1, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta dos problemas que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, além do título, data de produção, período de veiculação, exposição e ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgou cada peça.

6.5.1.2 A apresentação de peças e ou material em número inferior ao exigido no subitem 6.5.1 implica, para este quesito, pontuação máxima proporcional ao número de peças apresentadas.

6.5.1.2.1 A proporcionalidade a que se refere o subitem 6.5.1.2 será obtida mediante a aplicação da regra de três simples em relação à pontuação máxima prevista no subitem 9.1 "C".

6.5.2 Não há limitação de número de páginas para apresentação do Repertório.

IV – RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO

6.6 A licitante deverá apresentar, em caderno específico, 02 (dois) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 02 (duas) páginas, em que serão descritas soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação planejadas e propostas por ela e implementadas por seus clientes.

6.6.1 As propostas de que trata o subitem 6.5 devem ter recebido a autorização para sua produção ou ter sido veiculadas a partir de 1º de janeiro de 2015.

6.6.2 A apresentação de apenas 1 (um) relato no caderno específico implica, para este quesito, será equivalente à metade da pontuação máxima prevista no subitem 9.1 "D".

6.6.3 Os relatos deverão estar formalmente referendados pelos respectivos clientes e não podem referir-se a ações executadas no âmbito de contratos de prestação de serviços de publicidade de que a o município de Porto Nacional - TO seja ou tenha sido signatária.

6.6.3.1 A formalização do referendo deverá ser feita no próprio relato elaborado pela licitante, mediante a rubrica do autor do referendo em todas as suas páginas.



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

6.6.3.2 Na última página do relato deverá constar a indicação do nome empresarial do cliente e a assinatura do seu respectivo signatário acompanhada do seu nome e cargo ou função.

6.6.4 Para cada Relato, é permitida a inclusão de até 5 (cinco) peças e/ou material – não computados no limite de páginas a que se refere o subitem 6.5 – independentemente do meio de divulgação, tipo ou característica da peça, caso em que, se incluídos:

I- as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em pen drives, podendo integrar o caderno específico ou ser apresentados separadamente (soltos).

II- as peças gráficas poderão integrar o caderno específico mencionado no subitem 6.5, ou ser apresentadas separadamente (soltas), preservada, em qualquer hipótese, a compreensão de seu conteúdo e a indicação de suas dimensões originais. Se apresentadas separadamente (soltas), as peças poderão ter qualquer formato, podendo inclusive ser apresentadas dobradas ou não.

III- para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com os dados técnicos de produção e/ou veiculação.

7. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em caderno único, em papel timbrado que identifique a licitante, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras, datada e assinada por representante legal do licitante, na última folha, e rubricada nas demais.

7.2 Proposta de Preço deverá informar o PERCENTUAL DE HONORÁRIO incidente sobre o preço dos serviços especializados prestados por fornecedores, referentes (i) à produção e à execução técnica de peça e ou material, assim como (ii) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos, de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas ou a serem realizadas; (iii) à criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias e o DESCONTO a ser concedido nos custos internos, calculados sobre a Tabela Referencial de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Tocantins, nos termos do art. 11 da Lei 4.680/65, observando-se ainda que, para atender o disposto no parágrafo 3º do art. 44 e inciso II do art. 48 da Lei 8.666/93, evitando-se a inexecuibilidade do contrato administrativo que vier a ser firmado:

e) não será aceito desconto inferior a 30% (trinta por cento) sobre a Tabela Referencial de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Tocantins;

f) se houver divergência entre o percentual expresso em algarismos e o expresso por extenso, será validado o percentual por extenso;

g) o percentual de honorários, assim como de desconto proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro motivo;

h) o percentual de honorários e os custos internos propostos deverão contemplar todos os custos e despesas, diretos e indiretos, necessários à plena execução dos serviços objeto desta licitação, tais como despesas com pessoal, administração e encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.);

7.2.1 A classificação das Propostas de preço observará a ordem crescente dos percentuais apresentados, sendo considerada como a de menor preço aquela que receber maior pontuação, referente ao percentual de honorários relativos (i) à produção e à execução técnica de peça e ou material, assim como (ii) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos, de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas ou a serem realizadas; (iii) à criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias e de percentual de descontos sobre a Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Tocantins.

7.2.3 A proposta de preços deverá permanecer válida enquanto durar o procedimento licitatório desta concorrência.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

8.1 O tipo da licitação será o de **MELHOR TÉCNICA**, nos termos do art. 5º da Lei 12.232/2010 e dos arts. 45, §1º, III e 46, §2º, incisos I e II da Lei 8.666/93, sendo estabelecido o peso **100** para a Proposta Técnica;

8.2 Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta Técnica, em cada quesito ou subquesito:

8.3 PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA:

8.3.1 - Raciocínio Básico - a acuidade de compreensão:

- a) das funções e do papel do município de Porto Nacional - TO nos contextos social, político e econômico;
- b) da natureza, da extensão e da qualidade das relações do município de Porto Nacional - TO com seus públicos;
- c) das características do município de Porto Nacional - TO e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;
- d) sobre a natureza e a extensão do objeto da licitação;
- e) do(s) desafio(s) ou do(s) problema(s), geral e ou específico, de comunicação a ser(em) enfrentado(s) pelo município de Porto Nacional - TO, conforme o Briefing;
- f) das necessidades de comunicação do município de Porto Nacional -TO para enfrentar esse(s) desafio(s) ou problema(s), conforme o Briefing.

8.3.2 Estratégia de Comunicação Publicitária:

- a) a adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação do município de Porto Nacional -TO e a seu (s) desafio(s) ou problema(s), geral e ou específico, de comunicação, conforme o Briefing.
- b) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos;
- c) adequação e exequibilidade de estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do (s) desafio (s) ou do (s) problema(s), geral e/ou específico, de comunicação do município de Porto Nacional -TO;
- d) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta;
- e) a capacidade de articular os conhecimentos sobre o município de Porto Nacional -TO, o mercado no qual se insere, seu (s) desafio (s) ou problema(s), geral e/ou específico, de comunicação, seus públicos, os objetivos, geral e específicos de comunicação previstos no Briefing e a verba disponível.

8.3.3 Ideia Criativa:

- a) sua adequação ao (s) desafio (s) ou problema(s), geral e/ou específico, de comunicação do município de Porto Nacional - TO, conforme o Briefing.
- b) sua adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante;
- c) sua adequação ao universo cultural dos segmentos de público-alvo;
- d) a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- e) a originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- f) a simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- g) sua pertinência às atividades do município de Porto Nacional -TO e a sua inserção nos contextos sociais, político e econômico;
- h) os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças e ou material apresentados;
- i) a exequibilidade das peças e ou do material;
- j) a compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e ou no material aos meios e aos públicos propostos.

8.3.4 Estratégia de Mídia e Não Mídia:

- a) o conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários;
- b) a capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;
- c) a consistência do plano simulado de distribuição das peças e ou do material em relação às duas alíneas anteriores;



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

- d) a pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos de comunicação próprios do município de Porto Nacional - TO;
- e) a economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e ou do material;
- f) a otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

8.4 CAPACIDADE DE ATENDIMENTO:

- g) o porte e a tradição dos clientes atuais da licitante e o conceito de seus produtos e serviços no mercado;
- h) a experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias;
- i) a adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária do município de Porto Nacional -TO;
- j) a adequação das instalações da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato;
- k) a operacionalidade do relacionamento entre a município de Porto Nacional -TO e a licitante, esquematizado na proposta;
- l) a relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição do município de Porto Nacional -TO sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.

8.5 REPERTÓRIO:

- d) a ideia criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver;
- e) a qualidade da execução e do acabamento da peça e ou material;
- f) a clareza da exposição das informações prestadas.

8.6 RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO

- e) a evidência de planejamento publicitário;
- f) a consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- g) a relevância dos resultados apresentados;
- h) a concatenação lógica da exposição.

9.0 DA NOTA TÉCNICA E DA SUBDIVISÃO DOS PONTOS

9.1 As propostas técnicas serão julgadas, avaliadas e classificadas de acordo com os critérios abaixo definidos, por meio de Subcomissão Técnica especificamente designada para este fim, conforme normativas da legislação em vigor, aferindo-se a nota a partir do somatório dos pontos obtidos nos quesitos ou subquesitos técnicos, constantes da proposta do licitante.

Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

E) PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA: 65 (Sessenta e cinco) pontos;

A1) Raciocínio Básico: 10 (dez) pontos;

A2) Estratégia de Comunicação Publicitária: 25 (vinte e cinco) pontos;

A3) Ideia Criativa: 20 (vinte) pontos;

A4) Estratégia de Mídia e Não Mídia: 10 (dez) pontos;

F) CAPACIDADE DE ATENDIMENTO: 15 (quinze) pontos;

G) REPERTÓRIO: 10 (dez) pontos;

H) RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO: 10 (dez) pontos.

9.1.1 A Nota da Proposta Técnica será apurada atribuindo aos quesitos ou subquesitos, no máximo, os seguintes pontos, no total de 100 (cem), distribuídos conforme descritos nos itens a seguir:

9.1.2 **Raciocínio Básico: máximo de 10,00 (dez) pontos**, da seguinte forma:

a-b)	a) das funções e do papel do município de Porto Nacional -TO nos contextos social, político e econômico; b) da natureza, da extensão e da qualidade das relações do	3,00 (três) pontos
-------------	--	---------------------------



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

	município de Porto Nacional -TO com seus públicos;	
c-d)	c) das características do município de Porto Nacional -TO e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária; d) sobre a natureza e a extensão do objeto da licitação.	3,00 (três) pontos
e-f)	e) do (s) desafio (s) ou do problema (s), geral e ou específico de comunicação; f) das necessidades de comunicação do município de Porto Nacional -TO para enfrentar esse(s) desafio(s) ou problema(s).	4,00 (quatro) pontos

9.1.3 Estratégia de Comunicação: máximo de 25,00 (vinte e cinco) pontos, da seguinte forma:

a)	a) adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação das campanhas institucionais do município de Porto Nacional -TO e a seu(s) desafio(s) ou problema(s), geral e ou específico, de comunicação.	5,00 (cinco) pontos
b-c)	b) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito proposto; c) a riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação do município de Porto Nacional -TO com seus públicos;	7,00 (sete) pontos
d)	d) adequação e a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do(s) desafio(s) ou do(s) problema(s), geral e ou específico de comunicação do município de Porto Nacional -TO;	5,00 (cinco) pontos
e-f)	e) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta; f) a capacidade de articular os conhecimentos sobre o município de Porto Nacional -TO, o mercado no qual se insere, seu (s) desafio (s) ou problema(s), geral e ou específico, de comunicação, seus públicos, os objetivos, gerais e específicos de comunicação previstos no Briefing e a verba disponível.	8,00 (oito) pontos

9.1.4 Ideia Criativa: máximo de 20,00 (vinte) pontos, da seguinte forma:

a-b)	a) sua adequação ao(s) desafio(s) ou problema(s), geral e ou específico, de comunicação do município de Porto Nacional; b) sua adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante;	4,00 (quatro) pontos
c-d)	c) sua adequação ao universo cultural dos segmentos de público-alvo; d) a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;	4,00 (quatro) pontos
e-f)	e) a originalidade da combinação dos elementos que a constituem; f) a simplicidade da forma sob a qual se apresenta;	4,00 (quatro) pontos
g-h)	g) sua pertinência às atividades do município de Porto Nacional; e a sua inserção nos contextos sociais, político e econômico; h) os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme	4,00 (quatro) pontos



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

	demonstrado nos exemplos de peças e ou material apresentados;	
i-j)	i) a exequibilidade das peças e ou do material; j) a compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e ou no material aos meios e aos públicos propostos.	4,00 (quatro) pontos

9.1.5 Estratégia de Mídia e Não Mídia: máximo de 10,00 (dez) pontos, da seguinte forma:

a-b)	a) conhecimento de hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários; b) a capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos.	3,00 (três) pontos
c-d)	c) a consistência do plano simulado de distribuição das peças e ou do material em relação às duas alíneas anteriores; d) a pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos de comunicação próprios do município de Porto Nacional.	3,00 (três) pontos
e-f)	e) a economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e ou do material; f) a otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.	4,00 (quatro) pontos

9.1.6 Capacidade de Atendimento: máximo de 15,00 (quinze) pontos, da seguinte forma:

a-b)	a) o porte e a tradição dos clientes atuais da licitante e o conceito de seus produtos e serviços no mercado; b) a experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias;	5,00 (cinco) pontos
c-d)	c) a adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária do município de Porto Nacional -TO; d) a adequação das instalações da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato;	5,00 (cinco) pontos
e-f)	e) a operacionalidade do relacionamento entre o município de Porto Nacional -TO e a licitante, esquematizado na proposta; f) a relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição da município de Porto Nacional sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.	5,00 (cinco) pontos

9.1.7 Repertório: máximo de 10,00 (dez) pontos, da seguinte forma:

a)	a) ideia criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver;	3,00 (três) pontos
b)	b) qualidade da execução e do acabamento da peça e ou material;	3,00 (três) pontos
c)	Ac) clareza da exposição das informações prestadas.	4,00 (quatro) pontos

9.1.8 Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: máximo de 10,00 (dez) pontos, da seguinte forma:

a)	a) a evidência de planejamento publicitário;	2,00 (dois) pontos
b)	b) a consistência das relações de causa e efeito entre problema encontrado e a solução proposta;	2,00 (dois) pontos
c)	c) a relevância dos resultados apresentados;	3,00 (três) pontos



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

d)	d) a concatenação lógica da exposição	3,00 (três) pontos
-----------	---------------------------------------	-------------------------------

9.2 DA ESCALA DE AVALIAÇÃO:

9.2.1 Os números de pontos indicados em cada quesito, divididos nos subquesitos, relacionados nas tabelas do item anterior serão considerados como notas máximas, para efeito de atribuição das notas.

9.2.2 A nota será atribuída partindo de uma escala de 0,0 (zero) ponto até a quantidade máxima de pontos indicada em cada subquesito, efetuando-se os cálculos com, no máximo, duas casas decimais.

9.2.3 Para efeito de aferição da nota de cada subquesito, os membros da Subcomissão Técnica utilizarão como pontuação **05 (cinco) NÍVEIS DE NOTAS**, de acordo com escala aqui proposta referente à nota máxima de cada subquesito:

NÍVEL DO ITEM	CLASSIFICAÇÃO	DO ITEM
1	Não abordado ou Erroneamente abordado	0% da nota máxima
2	Insuficientemente abordado	30% da máxima nota
3	Parcialmente abordado	50% da máxima nota
4	Satisfatoriamente abordado	70% da máxima nota
5	Totalmente abordado	100% da máxima

9.2.4 Para efeito de avaliação do item do conteúdo de cada subquesito, os membros da Subcomissão Técnica utilizarão como referência os seguintes conceitos para cada um dos níveis de avaliação:

CLASSIFICAÇÃO	REFERÊNCIA DE AVALIAÇÃO
Não abordado ou Erroneamente abordado	Quando a proposta não contempla e/ou contempla de forma errônea ou inadequada os aspectos que constituem o quesito ou subquesito em julgamento conforme briefing e critérios estabelecidos no termo de referência para o aspecto para ser avaliado, contendo grandes desvios e/ou erros grosseiros, e pouco compatíveis com o critério.
Insuficientemente abordado	Quando a proposta contempla de forma insuficiente (claramente incompleta) os aspectos que constituem o quesito ou subquesito em julgamento conforme briefing e critérios estabelecidos no termo de referência para o aspecto a ser avaliado, com pequenos e não relevantes desvios do solicitado.
Parcialmente abordado	Quando a proposta contempla alguns aspectos relevantes do quesito ou subquesito em julgamento conforme briefing e critérios estabelecidos no termo de referência, atendendo a normativa técnica com omissões relevantes, mas sem desvios do solicitado.
Satisfatoriamente abordado	Quando a proposta contempla os principais aspectos que constituem o quesito ou subquesito em julgamento conforme briefing e critérios estabelecidos no termo de referência, atendendo a normativa técnica.
Totalmente abordado	Quando a proposta contempla integral e exatamente os aspectos que constituem o quesito ou subquesito em julgamento conforme briefing e critérios estabelecidos no termo de referência, sem desvios e, apresentando, quando possível, soluções com elementos de destaque e diferenciado entendimento do critério.

9.3 DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

9.3.1 Será desclassificada a Proposta que:

- a) não atender às exigências do termo de referência, edital e de seus anexos;
- b) não alcançar, somadas todas as etapas, a nota mínima de 70 (pontos) pontos;
- c) obtiver pontuação 0,00 (zero) em quaisquer dos quesitos;
- d) tentar influenciar a Comissão ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas.

9.4 DA ESCALA DE CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1 As propostas técnicas serão classificadas pela ordem decrescente de pontuação, considerando o somatório de pontos atribuídos aos quesitos (maiores notas finais), observadas as condições mínimas indicadas no subitem 9.3, "b" e "c".

9.4.2 A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos previstos.

9.4.3 Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado.

9.4.4 A nota de cada quesito corresponderá à média aritmética das notas atribuídas por cada membro da Subcomissão Técnica, a qual deverá elaborar ata de julgamento dos quesitos e subquesitos da proposta técnica, bem como de planilhas com as pontuações e respectiva justificativa escrita das razões que fundamentaram tais pontuações em cada caso, de acordo com os incisos IV, V e VI, do § 4º, do art. 10, da Lei nº 12.232/2010.

9.4.5 Se houver empate que impossibilite a identificação automática das licitantes classificadas nesta fase, serão assim consideradas as que obtiverem as maiores pontuações, sucessivamente, nos subquesitos ideia criativa, estratégia de comunicação publicitária, estratégia de mídia e não mídia e nos quesitos capacidade de atendimento, relatos de soluções de problemas de comunicação e repertório.

9.4.6 Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio, a ser realizado na própria sessão ou em ato público marcado pela Comissão, para o qual serão convidadas todas as licitantes.

10. DO JULGAMENTO FINAL

10.1 A classificação das propostas será feita de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnicas.

10.2 Serão consideradas mais bem classificadas, na fase de julgamento da Proposta Técnica, as licitantes que obtiverem as 04 (quatro) maiores notas.

10.3 Será distribuído entre as licitantes vencedoras, o valor estimado da licitação, sendo que cada agência executará, o correspondente a no mínimo de 10% e no máximo de 80% do valor estimado, de acordo com a necessidade da administração pública.

11.SUBCOMISSÃO TÉCNICA

11.1 A licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação, na forma do art. 10 da Lei 12.232/10, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

11.2 As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por **Subcomissão Técnica**, composta por 03 (três) membros formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que pelos menos 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o município de Porto Nacional -TO.

11.3 A escolha dos membros da Subcomissão Técnica se deu por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação de inscritos, previamente cadastrados pelo Município de Porto Nacional -TO, dos quais pelos menos 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o município de Porto Nacional/TO.

11.4. A escolha da Subcomissão Técnica foi feita de acordo com o Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 COM – REPUBLICADO, devidamente publicado no Diário Oficial do Município nº 145 em 19/10/2021, pg 02 em que houve inscritos de acordo com a legislação e escolhidos em sessão pública no dia 25/11/2021 devidamente publicada no Diário Oficial do Município nº 168 em 26/11/2021, pg 02.

11.5 Além das atribuições ora previstas, caberá à Subcomissão Técnica, quando solicitado pela



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

Comissão Permanente de Licitação, manifestar-se sobre eventuais recursos de licitantes relativos ao julgamento das Propostas Técnicas.

12 DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1. As licitantes vencedoras terá(ão) o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da convocação, para assinar o respectivo instrumento de contrato e para apresentar a garantia prevista no subitem 12.13 deste Termo de Referência.

12.1.1. Se as licitantes vencedoras não comparecerem no prazo estipulado no subitem 15.1, para assinar o respectivo contrato e apresentar o comprovante da prestação da garantia contratual, o ANUNCIANTE poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar os contratos em igual prazo e nas mesmas condições apresentadas na proposta da licitante que deixou de assinar o contrato, ou revogar esta concorrência, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

12.2. Os contratos para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência terão duração de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da sua assinatura, podendo ser prorrogados, mediante acordo entre as partes, nos termos no inciso II, do Art. 57 da Lei 8.666/93. Neste período, será distribuído entre as licitantes vencedoras o valor estimado da licitação, sendo que cada agência executará o correspondente a no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo de 50% (cinquenta por cento) do valor estimado, de acordo com as necessidades da Administração.

12.3. A CONTRATANTE poderá rescindir, a qualquer tempo, os contratos que vierem a ser assinados, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme disposto no item 15 deste Termo de Referência.

12.4. Será da responsabilidade da CONTRATADA o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

12.5. Obrigam-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhes venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Termo de Referência e dos contratos que vierem a ser assinados.

12.6. A CONTRATADA, independentemente de solicitação, deverá prestar esclarecimentos ao ANUNCIANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que as envolvam.

12.7. A contratada só poderá divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto desta concorrência, que envolva o nome do ANUNCIANTE, se houver expressa autorização deste.

12.8. É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato resultante da presente concorrência para qualquer operação financeira.

12.9. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas nesta concorrência, incluída a certificação de qualificação técnica de funcionamento de que tratam o art. 4º e seu § 1º da Lei nº 12.232/2.010.

12.10. O ANUNCIANTE avaliará, semestralmente, os serviços prestados pela contratada, nos termos do subitem 9.10 deste Termo de Referência.

12.11. A contratada centralizará o comando da publicidade do ANUNCIANTE em Porto Nacional-TO, onde, para esse fim, manterá escritório de representação, sucursal ou filial.

12.12. Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, os elementos apresentados pelas respectivas licitantes vencedoras que tenham servido de base para o julgamento desta concorrência e, quando for o caso, a Proposta de Preços com elas negociadas.

12.13. A Secretaria Municipal de Comunicação exigirá da ADJUDICATÁRIA, até a data da assinatura do Contrato, **prestação de garantia**, no valor de **5% (cinco por cento) do valor do contrato**, ficando facultado ao ADJUDICATÁRIO optar por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro;

• Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública deverá ser depositado na Conta Caução do Tesouro Municipal *Conta Corrente nº 48-0, Agência 1829, Operação 008, Banco Caixa Econômica Federal* em nome da Prefeitura Municipal de Porto Nacional – CNPJ: 00.299.198/0001-56. A licitante vencedora deverá dirigir-se à Secretaria Municipal de Comunicação para obter informações sobre o referido recolhimento;

b) Seguro-garantia; ou,



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

- Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de Seguro-garantia, deverá juntar o comprovante de pagamento do prêmio.
- Seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;
- A apólice deverá indicar o ANUNCIANTE como beneficiário;
- A apólice deverá conter cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

c) Fiança Bancária.

- Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do ANEXO no Termo de Referência;
- Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do Instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil.
- Prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;
- Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao ANUNCIANTE, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- Cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

12.13.1. Não serão aceitos seguro-garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses do ANUNCIANTE.

12.13.2. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e Termo de Referência, a não prestação da garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o contrato, implicando sua imediata rescisão.

12.13.3. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

12.13.4. A garantia poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

12.13.5. A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;

12.13.6. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e no Termo de Referência, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injusta a assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da NE (Nota de Empenho) emitida.

12.13.7. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12.13.8. A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE.

12.14. Na hipótese de prorrogação do contrato, a CONTRATANTE exigirá nova garantia escolhida pela CONTRATADA, dentre as modalidades prevista no subitem 12.13, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de assinatura do respectivo termo aditivo, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração.

13. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

13.1 A execução dos serviços ora contratados se fará em conformidade com as Leis Federais nº 4.680/1965, Decreto nº 57.690/1966, Decreto nº 4.563/2002 e com as Normas Padrão da Atividade Publicitária do Conselho Executivo das Normas Padrão — CENP.

13.2. O local da execução dos serviços será nas dependências das Agências contratadas.

13.3. Sempre que achar necessário a Secretaria de Comunicação (SECOM), poderá solicitar a presença das empresas através de seu preposto para reuniões pertinentes ao objeto licitado.

13.4. Os serviços objeto desta contratação serão entregues, na sede da Secretaria Municipal da Comunicação, situada no endereço Avenida Murilo Braga n.º 1.887, Bairro Centro, Porto Nacional-TO.



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

14. DA REMUNERAÇÃO

14.1. Pelos serviços prestados, a(s) CONTRATADA(S) será(ão) remunerada(s) e ressarcida(s) conforme disposto neste item.

14.1.1. Honorários de 15% (quinze por cento), incidentes sobre os preços comprovados e previamente autorizados de serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da(s) CONTRATADA(S), referentes à produção e à execução técnica de peças e ou material.

14.1.2. Honorários de 10% (dez por cento), incidentes sobre os preços comprovados e previamente autorizados de serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da(s) CONTRATADA(S), referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução deste contrato.

14.1.3. Honorários de 20% (vinte por cento), incidentes sobre os preços comprovados e previamente autorizados de serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da(s) CONTRATADA(S), referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias.

14.1.4. Os layout, roteiros e similares reprovados não serão cobrados pela(s) CONTRATADA(S).

14.1.4.2. A(s) CONTRATADA(S) se compromete(m) a apresentar, antes do início dos serviços, planilha detalhada com os valores previstos na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Tocantins - SINAPRO/TO e com os preços correspondentes a serem cobrados do CONTRATANTE, conforme previsto no subitem 10.1.4, acompanhada de exemplar da referida tabela impressa pelo Sindicato ou autenticada por ele.

14.2. Os honorários de que tratam os subitens 14.1.1 a 14.1.3 serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, a ele não acrescido o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da(s) CONTRATADA(S).

14.3. Despesas com deslocamento de profissionais da(s) CONTRATADA(S), de seus representantes ou de fornecedores por ela contratados serão de sua exclusiva responsabilidade.

14.4. A(s) CONTRATADA(S) não fará(ão) jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pelo CONTRATANTE, de créditos que a esta tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente ao contrato.

14.5. As formas de remuneração estabelecidas nesta cláusula poderão ser renegociadas, no interesse do CONTRATANTE, quando da renovação ou da prorrogação do contrato.

15. DO DESCONTO DA AGÊNCIA

15.1. Além da remuneração prevista no item 14 deste Termo de Referência, a(s) CONTRATADA(S) fará(ão) jus ao desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 4.680/1.965 e com o art. 7º do Regulamento para Execução da Lei nº 4.680/1.965, aprovado pelo Decreto nº 57.690/1.966.

15.1.1. O desconto de que trata o subitem precedente é concedido à(s) CONTRATADA(S) pela concepção, execução e ou distribuição de publicidade, por ordem e conta do CONTRATANTE, nos termos do art. 19 da Lei nº 12.232/2.010.

15.2. Nas veiculações realizadas no exterior, a(s) CONTRATADA(S) apresentará(ão), juntamente com as tabelas de preços dos veículos programados, declaração expressa desses veículos nas quais seja explicitada sua política de preços no que diz respeito à remuneração da agência.

15.2.1. Quando a política de preços for similar à praticada no Brasil, a(s) CONTRATADA(S) fará(ão) jus ao desconto de agência a ser concedido pelos veículos de divulgação à base do percentual bruto praticado em cada país, que incidirá sobre os preços de tabela ou dos preços acertados para veiculação, prevalecendo sempre o menor dos dois.

16. DOS DIREITOS AUTORAIS

16.1. A(s) CONTRATADA(S) cede(m) à CONTRATANTE os direitos patrimoniais do autor das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), campanhas, peças e materiais publicitários, de sua propriedade, de seus empregados ou prepostos, concebidos e criados em decorrência deste contrato.



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

16.1.1. O valor dessa cessão é considerado incluído nas modalidades de remuneração definidas nos itens 13 e 14 deste Termo de Referência.

16.1.2. O CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou através de terceiros, durante a vigência do contrato, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a(s) CONTRATADA(S), seus empregados, prepostos ou fornecedores.

16.1.3. A juízo do CONTRATANTE, as peças criadas pela(s) CONTRATADA(S) poderão ser reutilizadas por outros órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal, sem que caiba a eles ou à CONTRATANTE qualquer ônus perante a(s) CONTRATADA(S).

16.1.3.1. Caberá a esses órgãos ou entidades, diretamente ou por intermédio das agências de propaganda com que mantenham contrato, quando couber, efetuar o acordo comercial com os eventuais detentores dos direitos de autor e conexos relacionados com a produção externa das peças a serem reutilizadas.

16.2. Com vistas às contratações para a execução de serviços que envolvam direitos de autor e conexos, a(s) CONTRATADA(S) solicitará(ão) dos fornecedores orçamentos que prevejam a cessão dos respectivos direitos patrimoniais pelo prazo definido pelo CONTRATANTE.

16.2.1. A(s) CONTRATADA(S) utilizará(ão) os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão e condicionará a contratação ao estabelecimento, no ato de cessão, orçamento ou contrato, de cláusulas em que o fornecedor garanta a cessão pelo prazo definido pelo CONTRATANTE em cada caso e se declare ciente e de acordo com as condições estabelecidas nos subitens 16.2.1.1 a 16.2.3.

16.2.1.1. Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, o percentual a ser pago pelo CONTRATANTE em relação ao valor original dos direitos patrimoniais de autor e conexos será de no máximo 50% (cinquenta por cento). Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.

16.2.1.1.1. O valor inicialmente contratado poderá ser reajustado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

16.2.2. Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, o percentual em relação ao valor original da cessão de uso de obras consagradas incorporadas a essas peças, a ser pago pelo CONTRATANTE aos detentores dos direitos patrimoniais de autor e conexos dessas obras, será de no máximo 50% (cinquenta por cento). Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.

16.2.2.1. O valor inicialmente contratado poderá ser reajustado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

16.2.3. Quando da reutilização de quaisquer peças publicitárias, conforme previsto nos subitens 16.2.1.1 e 13.6.2, o valor a ser pago pelo CONTRATANTE será negociado caso a caso, tendo como parâmetros básicos a qualidade e os preços praticados no mercado, obedecidos os percentuais máximos definidos neste Termo.

16.3. Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão dos direitos patrimoniais de autor e conexos será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

16.4. A(s) CONTRATADA(S) se obriga(ão) a fazer constar, em destaque, os preços dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s), incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos patrimoniais de autor e conexos, nos orçamentos de produção aprovados pelo CONTRATANTE, após os procedimentos previstos no subitem 7.1.7.

16.5. A(s) CONTRATADA(S) se obriga(m) a fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com fornecedores, nos casos de tomadas de imagens que não impliquem direitos de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:

I - a cessão dos direitos patrimoniais do autor desse material à CONTRATANTE, que poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, durante o prazo de cinco (05) anos, contado da data do pagamento do serviço, pela(s) CONTRATADA(S) ao fornecedor, sem que caiba à CONTRATANTE qualquer ônus adicional perante os cedentes desses direitos;

II - que, em decorrência da cessão prevista no inciso anterior, o CONTRATANTE poderá solicitar cópia de imagens contidas no material bruto produzido, em mídia compatível com seu



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

uso e destinação, por intermédio da(s) CONTRATADA(S) ou de outra empresa com que venha a manter contrato para prestação de serviços;

III - que qualquer remuneração devida em decorrência da cessão referida nos incisos anteriores será considerada como já incluída no custo de produção.

16.6. O CONTRATANTE poderá aproveitar, para veiculação, peças produzidas para outros órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal. Nesses casos, quando couber, a(s) CONTRATADA(S) ficará(ao) responsável(is) pelo acordo comercial com os eventuais detentores dos direitos patrimoniais de autor e conexos das peças e o submeterá previamente à CONTRATANTE.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. Para a liquidação e pagamento de despesa referente aos serviços previamente autorizados pelo CONTRATANTE, a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) apresentar:

I - a correspondente nota fiscal, que será emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da CONTRATANTE, da qual constará o número do contrato e as informações para crédito em conta corrente: nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta;

II - Documento fiscal (Nota Fiscal Eletrônica) do fornecedor ou do veículo;

III - os documentos de comprovação da veiculação, da execução dos serviços e, quando for o caso, do comprovante de sua entrega.

17.1.1. Os documentos de cobrança e demais informações necessários à comprovação da execução e entrega dos serviços para a liquidação e pagamento de despesas deverão ser encaminhados pela(s) CONTRATADA(S) à CONTRATANTE, no seguinte endereço: Avenida Murilo Braga n.º 1.887, Centro, Porto Nacional-TO – CEP: 77.500-000.

17.1.2. O Fiscal do contrato somente atestará a prestação dos serviços e liberará os documentos para pagamento quando cumpridas pela(s) CONTRATADA(S) todas as condições pactuadas.

17.2. A liquidação de despesas será precedida das seguintes providências a cargo da(s) CONTRATADA(S):

I - serviços executados pela(s) CONTRATADA(S):

a) intermediação e supervisão de serviços especializados prestados por fornecedores: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I, II e III do subitem 13.1;

b) execução de serviços internos: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I e III do subitem 16.1.

II - serviços especializados prestados por fornecedores e veiculação:

a) produção e execução técnica de peça e ou material: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I, II e III do subitem 16.1;

b) planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I, II e III do subitem 16.1;

c) criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I, II e III do subitem 16.1;

d) veiculação: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I, II e III do subitem 16.1, da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da indicação dos descontos negociados, dos correspondentes pedidos de inserção e, sempre que possível, do respectivo relatório de checagem, a cargo de empresa independente, nos termos do inciso III do subitem 17.5.

17.2.1. As despesas com distribuição de peças e material de não mídia executada por fornecedores de serviços especializados terão o tratamento previsto na alínea "a" do inciso II do subitem 14.2.

17.2.2. Na ocorrência de falha local em uma programação em mídia eletrônica, rede nacional, além das providências previstas na alínea "d" do subitem 17.2 a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) apresentar documento do veículo com a descrição da falha e do respectivo valor a ser abatido na liquidação.

17.2.3. Os preços de tabela de cada inserção e os descontos negociados, de que trata o art. 15 da Lei nº 12.232/2.010, serão conferidos e atestados pelo Fiscal deste contrato, por ocasião da apresentação do Plano de Mídia pela(s) CONTRATADA(S) à CONTRATANTE.



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

17.3. O pagamento das despesas será feito fora o mês de produção ou veiculação, em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos documentos previstos nos subitens 16.1 e 16.2.

17.4. Nos casos de veiculação no exterior, as condições de liquidação e pagamento serão adaptadas às praxes de cada país e deverão levar em conta as disposições dos subitens 17.2.1 deste Termo de Referência.

17.5. No tocante à veiculação, além do previsto na alínea "d" do inciso II do subitem 16.2, a(s) CONTRATADA(S) fica(m) obrigada(s) a apresentar, sem ônus para o CONTRATANTE, os seguintes comprovantes:

I - Revista: exemplar original;

II - Jornal: exemplar ou a página com o anúncio, da qual devem constar as informações sobre período ou data de circulação, nome do Jornal e praça;

III - demais meios: relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, se não restar demonstrada, nos termos dos subitens 7.1.10 ou 7.1.11 deste Termo, perante o CONTRATANTE, a impossibilidade de fazê-lo.

17.5.1. Nos casos em que restar demonstrada, nos termos dos subitens 6.1.10 ou 6.1.11 da Cláusula Sexta, a impossibilidade de obter o relatório de checagem, a cargo de empresa independente, a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) apresentar:

I - TV, Rádio e Cinema: documento usualmente emitido pelo veículo (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) e declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa (quando for o caso), dia e horário da veiculação;

II - como alternativa ao procedimento previsto no inciso I, a(s) CONTRATADA(S) poderá(ão) apresentar documento usualmente emitido pelo veículo (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) em que figure a declaração prevista no inciso I deste subitem, na frente ou no verso desse documento, mediante impressão eletrônica ou a carimbo, desde que essa declaração seja assinada e que esse documento composto contenha todas as informações previstas no inciso I deste subitem.

III - como alternativa ao conjunto de documentos previstos nos incisos I e I.1 deste subitem, a(s) CONTRATADA(S) poderá(ão) apresentar declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, emitida pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa (quando for o caso), dia e horário da veiculação.

IV- Internet: relatório de gerenciamento fornecido pela empresa que veiculou as peças, preferencialmente com o print da tela.

17.5.2. As formas de comprovação de veiculação em mídias não previstas nos incisos I, II e III do subitem 17.5.1 serão estabelecidas formalmente pelo CONTRATANTE, antes da aprovação do respectivo Plano de Mídia.

17.6. Antes da efetivação dos pagamentos será realizada a comprovação de regularidade da(s) CONTRATADA(S).

17.6.1. A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) apresentar, conforme o caso: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND; Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional; Certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município; e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNCIA; Declaração que os Sócios não possuem vínculo empregatício junto aos Órgãos Públicos; Declaração de não Parentesco com a Municipalidade; Declaração Negativa de Trabalho Infantil.

17.7. Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, o CONTRATANTE, a seu juízo, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

17.7.1. Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

17.8. O CONTRATANTE não pagará nenhum acréscimo por atraso de pagamento decorrente de fornecimento de serviços, por parte da(s) CONTRATADA(S), com ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste Termo de Referência.

17.9. O CONTRATANTE não pagará nenhum compromisso, assumido pela(s) CONTRATADA(S), que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros.

17.10. Os pagamentos a fornecedores e veículos por serviços prestados serão efetuados pela(s) CONTRATADA(S) em até 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem bancária do CONTRATANTE pela agência bancária pagadora.

17.10.1. A(s) CONTRATADA(S) informará(ão) à CONTRATANTE os pagamentos feitos a fornecedores e veículos a cada ordem bancária de pagamento emitida pelo CONTRATANTE e encaminhará relatório até o décimo quinto dia de cada mês, com a consolidação dos pagamentos efetuados no mês imediatamente anterior.

17.10.1.1. Os dados e formato dos controles serão definidos pelo CONTRATANTE, e os relatórios deverão conter pelos menos as seguintes informações: data do pagamento do CONTRATANTE, data do pagamento da(s) CONTRATADA(S), número da nota fiscal, valor pago e nome do favorecido.

17.10.2. O não cumprimento do disposto nos subitens 17.10 e 17.10.1 ou a falta de apresentação de justificativa plausível para o não pagamento no prazo estipulado poderá implicar a suspensão da liquidação das despesas da(s) CONTRATADA(S), até que seja resolvida a pendência.

17.10.2.1. Não solucionada a pendência no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação do CONTRATANTE, ficará caracterizada a inexecução contratual por parte da(s) CONTRATADA(S).

17.10.2.2. Caracterizada a inexecução contratual pelos motivos expressos no subitem 16.10.2, o CONTRATANTE, poderá optar pela rescisão do contrato e ou, em caráter excepcional, liquidar despesas e efetuar os respectivos pagamentos diretamente ao fornecedor de serviços especializados ou ao veículo, conforme o caso.

17.10.2.3. Para preservar o direito dos fornecedores e veículos em receber com regularidade pelos serviços prestados e pela venda de tempos e ou espaços, o CONTRATANTE poderá instituir procedimento alternativo de controle para efetuar os pagamentos mediante repasse, pela(s) CONTRATADA(S), dos valores correspondentes aos fornecedores e veículos, em operações bancárias concomitantes.

17.10.3. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela(s) CONTRATADA(S), de prazos de pagamento serão de sua exclusiva responsabilidade.

17.11. O CONTRATANTE, na condição de fonte retentora, fará o desconto e o recolhimento dos tributos e contribuições a que esteja obrigado pela legislação vigente ou superveniente, referente aos pagamentos que efetuar.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS:

18.1 As despesas decorrentes da contratação do serviço objeto desta Concorrência, correrão por conta dos recursos orçamentários da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE PORTO NACIONAL, conforme a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

AÇÃO: GERENCIAMENTO DAS AÇÕES PUBLICITÁRIAS DO MUNICIPIO

DOTAÇÃO: 24.2401.24.122.1117.2136

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSO: 10

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE PORTO NACIONAL

AÇÃO: MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

DOTAÇÃO: 05.0535.12.122.1130.2000

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FONTE DE RECURSO: 20

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

DOTAÇÃO: 04.0440.10.305.1110.2049

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSO: 401

AÇÃO: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA

DOTAÇÃO: 04.0440.10.301.1110.2038

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSO: 401

AÇÃO: MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

DOTAÇÃO: 04.0440.10.302.1110.2043

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSO: 401

18.2 O Município de Porto Nacional-TO se reserva o direito de, a seu juízo, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

19. DA FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DO CONTRATO

19.1. A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

19.1.1. O CONTRATANTE designará por meio de Portarias os fiscal(s) titular(es), sendo este(s) servidor(es) (um) da Secretaria de Comunicação do Município, (um) da Secretaria de Saúde e (um) Secretaria de Educação deste município, para executar a fiscalização do contrato e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar a(s) CONTRATADA(S), objetivando sua imediata correção.

19.1.2. A Gestão do Contrato será realizada pela Secretária da Secretaria Municipal da Comunicação - SECOM e a fiscalização pelo servidor Kauan de Souza Pereira, Matrícula 19881; A Gestão do Contrato será realizada pela Secretária da Secretaria Municipal da Educação e a fiscalização pelo servidor Wanderson Lucena de Lima, Matrícula 19191;

A Gestão do Contrato será realizada pela Secretária da Secretaria Municipal da Saúde e a fiscalização pela servidora Lorena Ribeiro da Silva Matrícula 20274.

19.2. A fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da(s) CONTRATADA(S) pela perfeita execução dos serviços.

19.3. A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do CONTRATANTE.

19.4. A(s) CONTRATADA(S) adotará(ão) as providências necessárias para que qualquer execução, referente à produção, veiculação ou à distribuição, considerada não aceitável, no todo ou em parte, seja refeita ou reparada, nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE.

19.5. A aprovação dos serviços executados pela(s) CONTRATADA(S) ou por seus contratados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

19.6. A ausência de comunicação por parte do CONTRATANTE, referente à irregularidade ou falhas, não exime a(s) CONTRATADA(S) das responsabilidades determinadas neste contrato.

19.7. A(s) CONTRATADA(S) permitirá(ão) e oferecerá(ão) condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

19.8. A(s) CONTRATADA(S) se obriga(m) a permitir que a auditoria interna do CONTRATANTE e ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados à CONTRATANTE.



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

19.9. À CONTRATANTE, é facultado, o acompanhamento de todos os serviços objeto do contrato, juntamente com representante credenciado pela(s) CONTRATADA(S).

19.10. O CONTRATANTE avaliará, semestralmente, os serviços prestados pela(s) CONTRATADA(S).

19.10.1. A avaliação semestral será considerada pelo CONTRATANTE para apurar a necessidade de solicitar, da(s) CONTRATADA(S), correções que visem a melhorar a qualidade dos serviços prestados; decidir sobre prorrogação de vigência ou rescisão contratual; fornecer, quando solicitado pela(s) CONTRATADA(S), declarações sobre seu desempenho para servir de prova de capacitação técnica em licitações.

19.10.2. Cópia do instrumento de avaliação de desempenho será encaminhada ao fiscal do contrato e ficará à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

20.1. Constituem obrigações da(s) CONTRATADA(S), além das demais previstas neste Termo de Referência ou dele decorrentes:

20.1.1. Operar como organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

20.1.2. Centralizar o comando da publicidade do CONTRATANTE em Porto Nacional-TO, onde, para esse fim, manterá escritório de representação. A seu juízo, a(s) CONTRATADA(S) poderá(ão) utilizar-se de sua matriz ou de seus representantes em outros Estados para serviços de criação e de produção ou outros complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas às condições previamente acordadas.

20.1.2.1. A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) comprovar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato, que possui, em Porto Nacional-TO, estrutura mínima de atendimento e departamento de criação, compatíveis com o volume e a característica dos serviços a serem prestados à CONTRATANTE.

20.1.3. Executar – com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores de serviços especializados e veículos – todos os serviços relacionados com o objeto do contrato, de acordo com as especificações estipuladas pelo CONTRATANTE.

20.1.4. Utilizar, na elaboração dos serviços objeto deste certame, os profissionais indicados na Proposta Técnica da concorrência que deu origem a este ajuste, para fins de comprovação da capacidade de atendimento, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal à CONTRATANTE.

20.1.5. Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores e veículos e transferir à CONTRATANTE as vantagens obtidas.

20.1.5.1. Pertencem a CONTRATANTE as vantagens obtidas em negociação de compra de tempos e ou espaços publicitários diretamente ou por intermédio da(s) CONTRATADA(S), incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos por veículo de divulgação.

20.1.5.1.1. O disposto no subitem 20.1.5.1 não abrange os planos de incentivo concedidos por veículos à(s) CONTRATADA(S) e a outras agências, nos termos do art. 18 da Lei nº 12.232/2.010.

20.1.5.2. O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido à CONTRATANTE, caso esta venha a saldar compromisso antes do prazo estipulado.

20.1.5.3. A(s) CONTRATADA(S) não poderá(ão), em nenhum caso, sobrepor os planos de incentivo aos interesses do CONTRATANTE, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados.

20.1.5.3.1. O desrespeito ao disposto no subitem 20.1.5.3 constituirá grave violação aos deveres contratuais por parte da(s) CONTRATADA(S) e a submeterá(ão) a processo administrativo em que, comprovado o comportamento injustificado, implicará a aplicação das sanções previstas no contrato.

20.1.6. Negociar sempre as melhores condições de preço, até os percentuais máximos constantes dos subitens 15.2.1.1 e 15.2.2, no tocante aos direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos e aos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias do CONTRATANTE.

20.1.7. Observar as seguintes condições para o fornecimento de bens ou serviços especializados à CONTRATANTE:

a) fazer cotações prévias de preços para todos os serviços a serem prestados por fornecedores;



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

- b)** apresentar, no mínimo, 03 (três) cotações coletadas entre fornecedores que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido, observado o artigo 14 da Lei nº 12.232/2.010;
- c)** exigir do fornecedor que constem da cotação os produtos ou serviços que a compõem, seus preços unitários e total e, sempre que necessário, o detalhamento de suas especificações;
- d)** a cotação deverá ser apresentada no original, em papel timbrado, com a identificação do fornecedor (nome completo, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados) e a identificação (nome completo, cargo na empresa, RG e CPF) e assinatura do responsável pela cotação;
- e)** juntamente com a cotação deverão ser apresentados comprovantes de que o fornecedor está inscrito – e em atividade – no CNPJ ou no CPF e no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se for o caso, relativos ao seu domicílio ou sede, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o serviço a ser fornecido.
- 20.1.7.1.** Quando o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (meio por cento) do valor global do contrato, a(s) CONTRATADA(S) coletará(ão) orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização do CONTRATANTE.
- 20.1.7.2.** O CONTRATANTE procederá à verificação prévia da adequação dos preços dos bens e serviços cotados em relação aos do mercado.
- 20.1.7.3.** Se não houver possibilidade de obter 03 (três) cotações, a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) apresentar as justificativas pertinentes, por escrito, para prévia decisão do gestor do contrato.
- 20.1.7.4.** Se e quando julgar conveniente, o CONTRATANTE poderá:
- a)** supervisionar o processo de seleção de fornecedores realizado pela(s) CONTRATADA(S) quando o fornecimento de bens ou serviços tiver valor igual ou inferior a 0,5% (meio por cento) do valor global do contrato;
- b)** realizar cotação de preços diretamente junto a fornecedores para o fornecimento de bens ou serviços, independentemente de valor.
- 20.1.7.5.** Cabe à(s) CONTRATADA(S) informar(em), por escrito, aos fornecedores de serviços especializados acerca das condições estabelecidas no item 11 deste Termo de Referência, para a reutilização de peças e materiais publicitários, especialmente no tocante aos direitos patrimoniais de autor e conexos.
- 20.1.7.6.** As disposições dos subitens 20.1.7 a 20.1.7.5 não se aplicam à compra de tempos e ou espaços publicitários.
- 20.1.8.** Submeter à contratação de fornecedores, para a execução de serviços objeto do contrato, à prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- 20.1.8.1.** É vedada a cotação prévia de preços para o fornecimento de bens ou serviços especializados de empresas em que:
- a)** um mesmo sócio ou cotista participe de mais de uma empresa fornecedora em um mesmo procedimento;
- b)** dirigente ou empregado da(s) CONTRATADA(S) tenha(m) participação societária ou vínculo comercial ou de parentesco até o terceiro grau.
- 20.1.9.** Obter a aprovação prévia do CONTRATANTE, por escrito, para autorizar despesas com bens e serviços especializados prestados por fornecedores, veiculação e qualquer outra relacionada com o contrato.
- 20.1.9.1.** A(s) CONTRATADA(S) só poderá(ão) reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos, por ordem e conta do CONTRATANTE, se previamente a identificar e tiver sido por ela expressamente autorizada.
- 20.1.10.** Apresentar à CONTRATANTE, para aprovação do Plano de Mídia de cada campanha ou ação, relação dos meios, praças e veículos dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação a cargo de empresa independente, para fins do disposto no subitem 15.5, e a(s) justificativa(s) que demonstre(m) tal impossibilidade, com o fim de atender ao disposto no art. 15 da Lei nº 12.232/2.010.
- 20.1.11.** Apresentar à CONTRATANTE, como alternativa ao subitem 7.1.10, estudo prévio sobre os meios, praças e veículos dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação a cargo de empresa independente, para os fins do disposto no item 13 deste Termo de Referência e a(s) justificativa(s) que demonstre(m) tal impossibilidade, com o fim de atender ao disposto no art. 15 da Lei nº 12.232/2010. O estudo de que trata o subitem 20.1.11 deve levar em conta os meios, praças e veículos habitualmente



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

programados nos esforços de comunicação do CONTRATANTE, com vistas à realização de negociação global entre as partes sobre o que seja oneroso e o que seja suportável para a(s) CONTRATADA(S).

20.1.11.1.1. O resultado da negociação global entre as partes prevista no subitem 20.1.11.1 vigorará para os planos de mídia que vierem a ser aprovados em até 06 (seis) meses da data de assinatura do contrato.

20.1.11.1.2. Ao final do período de 06 (seis) meses, a(s) CONTRATADA(S) apresentará(ão) o novo estudo, que vigorará durante os 06 (seis) meses seguintes e assim sucessivamente.

20.1.11.1.3. Se fato superveniente alterar significativamente as análises e conclusões do estudo mencionado no subitem 20.1.11., o CONTRATANTE solicitará novo estudo à(s) CONTRATADA(S) e, em decorrência, poderá efetuar nova negociação global e determinar seu novo período de vigência.

20.1.12. Encaminhar imediatamente após a produção dos serviços, para constituir o acervo do CONTRATANTE, sem ônus para esta:

a) TV e Cinema: cópias em Betacam, e/ou DVD e/ou arquivos digitais;

b) Internet: cópias em CD;

c) Rádio: cópias em CD, com arquivos digitais;

d) Mídia impressa e material publicitário: cópias em CD, com arquivos em alta resolução, abertos e ou finalizados.

20.1.12.1. Quando se tratar de campanhas com várias mídias, as peças poderão ser agrupadas em um mesmo DVD, mantida a exigência de apresentação de uma cópia em Betacam com a peça de TV.

20.1.13. Manter, durante o período de, no mínimo, 05 (cinco) anos após a extinção do contrato, acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados, compreendendo as peças e ou material produzidos, independentemente do disposto no subitem 20.1.12.

20.1.14. Orientar a produção e a impressão das peças gráficas aprovadas pelo CONTRATANTE.

7.1.14.1. O material a ser utilizado na distribuição só será definido após sua aprovação pelo CONTRATANTE e sua reprodução dar-se-á a partir das peças mencionadas no subitem 20.1.12.

20.1.15. Entregar à CONTRATANTE, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e relatório dos serviços em andamento (quantidades e valores unitários), estes com os dados mais relevantes para avaliação de seu estágio.

20.1.16. Registrar em relatórios de atendimento todas as reuniões e telefonemas de serviço entre o CONTRATANTE e a(s) CONTRATADA(S), com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambos tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades.

20.1.16.1. Esses relatórios deverão ser enviados pela(s) CONTRATADA(S) à CONTRATANTE até o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a realização do contato.

20.1.16.2. Se houver incorreção no registro dos assuntos tratados, o CONTRATANTE solicitará a necessária correção, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento do respectivo relatório.

20.1.17. Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação do CONTRATANTE, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com fornecedores e veículos e os honorários da(s) CONTRATADA(S) pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela(s) própria(s) CONTRATADA(S) ou por fornecedores e veículos por ela(s) contratados.

20.1.18. Não divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto do contrato, que envolvam o nome do CONTRATANTE, sem sua prévia e expressa autorização.

20.1.19. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a(s) CONTRATADA(S), independentemente de solicitação.

20.1.20. Não caucionar ou utilizar o contrato originário desta concorrência como garantia para qualquer operação financeira.

20.1.21. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na concorrência que deu origem a este ajuste, incluída a certificação de qualificação técnica de funcionamento de que tratam o art. 4º e seu § 1º da Lei nº 12.232/2.010.



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

20.1.22. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior.

20.1.23. Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação a empregados de fornecedores contratados.

20.1.24. Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

20.1.25. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

20.1.26. Apresentar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

20.1.27. Executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com fornecedores e veículos, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante seus signatários e ao próprio CONTRATANTE.

20.1.28. Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação do CONTRATANTE.

20.1.29. A infração a esse dispositivo poderá implicar a rescisão do contrato e sujeitará a CONTRATADA às penas da Lei nº 9.279/1996, e às indenizações das perdas e danos previstos na legislação ordinária.

20.1.30. Responder perante o CONTRATANTE e fornecedores por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou em quaisquer serviços objeto do contrato.

20.1.31. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o CONTRATANTE.

20.1.32. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do contrato.

20.1.32.1. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a(s) CONTRATADA(S) adotará(ão) as providências necessárias no sentido de preservar o CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará à CONTRATANTE as importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

20.1.33. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto do contrato.

20.1.34. Não manter, na vigência do contrato, nenhum encargo de publicidade, promoção ou comunicação de empresa concorrente do CONTRATANTE.

20.1.35. Adotar, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição, conforme disposto no art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e regulamentado pelo Decreto nº 7.746/2012.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além das demais previstas neste Termo de Referência ou dele decorrentes:

21.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) CONTRATADA(S);

21.1.2. Comunicar, por escrito, à(s) CONTRATADA(S), toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte quatro) horas úteis;



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

21.1.3. Fornecer e colocar à disposição da(s) CONTRATADA(S) todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

21.1.4. Verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas aos honorários devidos à(s) CONTRATADA(S) e às condições de contratação de fornecedores de bens e serviços especializados pela(s) CONTRATADA(S);

21.1.5. Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;

21.1.6. Notificar, formal e tempestivamente, a(s) CONTRATADA(S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

21.1.7. Notificar a(s) CONTRATADA(S), por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

21.1.8. A juízo do CONTRATANTE, a campanha publicitária integrante da Proposta Técnica que a(s) CONTRATADA(S) apresentar(arão) na concorrência que dará origem a contratação poderá ou não vir a ser produzida e distribuída durante sua vigência, com ou sem modificações.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela(s) CONTRATADA(S), sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções administrativas:

I - advertência;

II - multa de mora e multa por inexecução contratual;

III - suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por prazo de até 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

22.1.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado à(s) CONTRATADA(S) o contraditório e a ampla defesa.

22.1.2. As sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado da autoridade competente.

22.2. A aplicação das sanções observará as seguintes disposições:

I - as multas, a advertência e a suspensão temporária de participação da seleção que trata o subitem 22.3 e 22.4 serão aplicadas pelo fiscal do contrato.

II - caberá a Secretaria Municipal de Comunicação aplicar a suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE e propor a declaração de inidoneidade;

III - a aplicação da declaração de inidoneidade compete privativamente a Secretaria Municipal de Comunicação;

22.3 - A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, a juízo do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

22.3.1. No ato de advertência, o CONTRATANTE estipulará prazo para o cumprimento da obrigação e ou responsabilidade mencionadas no inciso I e para a correção das ocorrências de que trata o inciso II, ambos do subitem 22.3.

22.4. A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados.

22.4.1. O atraso sujeitará a(s) CONTRATADA(S) à multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviço, a contar do primeiro dia útil da respectiva data fixada, até o limite de 30 (trinta) dias úteis, calculada sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida.

22.4.2. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias na entrega de material ou execução de serviço caracterizará inexecução total do contrato.

22.5. A inexecução contratual sujeitará a(s) CONTRATADA(S) à multa compensatória de:

I - 10 % (dez por cento), calculada sobre o valor da nota fiscal correspondente ao material ou ao serviço em que tenha ocorrida a falta, quando caracterizada a inexecução parcial ou a execução insatisfatória do contrato;

II - 20 % (vinte por cento), calculado sobre o valor previsto no subitem 5.1, pela:

a) recusa injustificada em apresentar a garantia prevista nos subitens 12.13 e 12.14 do contrato;



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

b) inexecução total do contrato;

c) pela interrupção da execução do contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

22.6. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada à(s) CONTRATADA(S) se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

I - por até 01 (um) ano:

a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o CONTRATANTE;

b) execução insatisfatória do objeto do contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa;

II - por até 02 (dois) anos:

a) não conclusão dos serviços contratados;

b) prestação do serviço em desacordo com as especificações constantes do orçamento (OC e PI), depois da solicitação de correção efetuada pelo CONTRATANTE;

c) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo o CONTRATANTE, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;

d) condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos e contribuições, praticada por meios dolosos;

e) apresentação, à CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação que deu origem ao contrato, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura do contrato, ou para comprovar, durante sua execução, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

f) demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;

g) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/1.993, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura do contrato;

h) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio e expresso do CONTRATANTE.

22.7. A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo à CONTRATANTE ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções.

22.7.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à(s) CONTRATADA(S) se, entre outros casos:

I - sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;

II - demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

22.7.2. A declaração de inidoneidade implica proibição da(s) CONTRATADA(S) de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a(s) CONTRATADA(S) ressarcir(em) o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

22.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, respondendo ainda a(s) CONTRATADA(S) por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro.

22.9. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, incluída a responsabilização da(s) CONTRATADA(S) por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE.

22.10. O valor das multas poderá ser descontado da garantia constituída, do valor da fatura de quaisquer serviços referentes ao contrato, cobrado diretamente ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente da(s) CONTRATADA(S).



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

22.11. O valor das multas deverá ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONTRATANTE.

23. DA RESCISÃO

23.1. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei nº 8.666/1993.

23.1.1. Este contrato também poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando a(s) CONTRATADA(S):

- a) for atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais;
- e) não prestar garantia suficiente para o cumprimento das obrigações contratuais;
- f) motivar a suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes, caso em que responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que o CONTRATANTE, como consequência, venha a sofrer;
- g) deixar de comprovar sua regularidade fiscal, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados, na forma definida neste Termo de Referência;
- h) vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;
- i) não comprovar a qualificação técnica de funcionamento prevista no art. 4º da Lei nº 12.232/2.010;

23.2. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e comprovadamente realizadas pela(s) CONTRATADA(S), previstas no presente Termo de Referência.

23.3. Em caso de associação da(s) CONTRATADA(S) com outras empresas, de cessão ou transferência, total ou parcial, bem como de fusão, cisão ou incorporação, caberá à CONTRATANTE decidir sobre a continuidade do contrato

Porto Nacional-TO, 10 de setembro de 2021.

Yslainne Mara Pessôa Costa

Assessor Especial IV

Decreto nº322/2021

Aprovo o presente Termo de Referência

Meire-Anny Oliveira de Almeida Moreira

Secretária Municipal de Comunicação

Decreto nº 009/2021

Lorena Martins Vilela

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 004/2021

Helane Dias Rodrigues

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 009/2021



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

**ANEXO II
PLANO ANUAL DE COMUNICAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Campanha	CAMPANHA DE IPTU (incluindo lançamento, prorrogações e datas de vencimentos de parcelas)
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	CAMPANHA DO ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL
Especificação	Criação, produção e veiculação.
Campanha	CAMPANHA NATAL FELIZ – PROGRAMA PORTO NACIONAL TEM NATAL FELIZ
Especificação	Criação, produção e veiculação.
Campanha	CAMPANHA DA EDUCAÇÃO FISCAL
Especificação	Criação, produção e veiculação.
Campanha	CAMPANHA REFIS – PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	CAMPANHA DE MUTIRÃO DE NEGOCIAÇÕES FISCAIS EM PARCERIA COM O CNJ – CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
Especificação	Criação, produção e veiculação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
(SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE)**

Campanha	PPA
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Especificação	Criação, produção e veiculação

SECRETARIA EXECUTIVA DO MEIO AMBIENTE

Campanha	DIA DA ÁGUA (EDUCAÇÃO AMBIENTAL)
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	COMBATE ÀS QUEIMADAS (EDUCAÇÃO AMBIENTAL)
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	REVITALIZAÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL
Especificação	Criação, produção e veiculação.
Campanha	REVITALIZAÇÃO DO VIVEIRO DE MUDAS NATIVAS DO CERRANDO NA ESCOLA CHICO MENDES
Especificação	Criação, produção e veiculação.
Campanha	SEMANA DO MEIO AMBIENTE (EDUCAÇÃO AMBIENTAL)
Especificação	Criação, produção e veiculação



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

Campanha	EDUCAÇÃO AMBIENTAL – TEMPORADA DE PRAIA (COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDO E TROCA RESÍDUOS OLEOSOS COM A PARCERIA DA EMPRESA GRANOL)
Especificação	Criação, produção e veiculação.
Campanha	OFICINA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
Especificação	Criação, produção e veiculação.
Campanha	DIA DA ÁRVORE (PROJETO DE DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS JUNTO À COMUNIDADE E URBANA)
Especificação	Criação, produção e veiculação.
Campanha	IMPLANTAR PROJETO DE COMPOSTAGEM NO VIVEIRO MUNICIPAL
Especificação	Criação, produção e veiculação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Campanha	CARNAFOLIA
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	FESTAS JUNINAS/ ARRAIAL DO PONTAL NO JULGADO DE PORTO REAL
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	FESTIVAL GASTRONÔMICO/ ENCONTRO DE FOOD TRUCK
Especificação	Criação, produção e veiculação.
Campanha	CIRCUITO DE FEIRAS CULTURAIS
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	CONFERENCIA MUNICIPAL DE CULTURA
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	FÓRUM MUNICIPAL DE TURISMO
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	SERENATAS HISTÓRICAS
Especificação	Criação, produção e veiculação.
Campanha	ENCONTRO DE MOTOCICLISTAS
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	ENCONTRO DE MOTONÁUTICAS
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	ENCONTRO DE PARAPENTES E SIMILARES
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	FEIRA DO LAGO
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	FEIRA DO CABASSACO
Especificação	Criação, produção e veiculação



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

Campanha	FESTIVAL GOSPEL
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	FESTIVAL DE DRONES
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	CABAÇA CULTURAL
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	HOMENAGEM A PADRE LUSO
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	SEMANA DE MUSEUS
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	SEMANA DA BIBLIOTECA
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	SEMANA DO CENTRO DE ARTES
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	SEMANA DOS HÉROIS DO TOCANTINS
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	SEMANA DA CASA DE CULTURA
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	SEMANA DO CENTRO DE CONVENÇÕES
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	SEMANA DA CULTURA
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	FESTIVAL DA CANÇÃO
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	PORTO VERÃO – TEMPORADA DE PRAIAS DA ILHA PORTO REAL E LUZIMANGUES
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	FEIRA LITERÁRIA
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	ANIVERSÁRIO DE PORTO NACIONAL/ LUZIMANGUES
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	FEIRA DA CULTURA NEGRA
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	DIA DO EVANGÉLICO
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	DIA DAS CRIANÇAS
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	NATAL



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

Especificação	Criação, produção e veiculação
---------------	--------------------------------

Campanha	REVEILLON
Especificação	Criação, produção e veiculação

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Campanha	DIA DAS MÃES
Especificação	Criação, produção e veiculação

Campanha	DIA DA MULHER
Especificação	Criação, produção e veiculação

Campanha	DIA DOS PAIS
Especificação	Criação, produção e veiculação

Campanha	DIA DAS CRIANÇAS
Especificação	Criação, produção e veiculação

Campanha	DIA DO TRABALHADOR
Especificação	Criação, produção e veiculação

Campanha	ANIVERSÁRIO DA CIDADE E DISTRITO DE LUZIMANGUES
Especificação	Criação, produção e veiculação

Campanha	NATAL E ANO NOVO
Especificação	Criação, produção e veiculação

Campanha	PRESTAÇÃO DE CONTAS
Especificação	Criação, produção e veiculação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Campanha	JANEIRO ROXO – MÊS DE PREVENÇÃO E COMBATE A HANSENIASE
Especificação	Criação, produção e veiculação

Campanha	JANEIRO BRANCO – SAÚDE MENTAL
Especificação	Criação, produção e veiculação

Campanha	FEVEREIRO LARANJA - CONSCIENTIZA SOBRE A LEUCEMIA FEVEREIRO LARANJA – CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE DOENÇAS: LÚPOS, FIBROMIALGIA E MAL DE ALZHIRER
Especificação	Criação, produção e veiculação

Campanha	MARÇO LILÁS – CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO AO CANCER DE COLO DE UTERO MARÇO AZUL - PREVENÇÃO AO CANCER DE COLO RETAL
Especificação	Criação, produção e veiculação

Campanha	ABRIL VERDE – PREVENÇÃO AO ACIDENTE DE TRABALHO ABRIL AZUL – DEBATE E CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O AUTISMO
Especificação	Criação, produção e veiculação

Campanha	MAIO AMARELO – MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO DE SEGURANÇA NO TRÂNSITO MAIO VERMELHO – CONSCIENTIZAR SOBRE A HEPATITE
Especificação	Criação, produção e veiculação



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

Campanha	JUNHO VERMELHO – MÊS DE DOAÇÃO DE SANGUE JUNHO LARANJA – CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE ANEMIA E LEUCEMIA
Especificação	Criação, produção e veiculação

Campanha	JULHO AMARELO – MÊS DE LUTA CONTRA AS HEPATITES VIRAIS
Especificação	Criação, produção e veiculação

Campanha	AGOSTO DOURADO – MÊS DO ALEITAMENTO MATERNO AGOSTO LARANJA – CONSCIENTIZAR SOBRE A ESCLEROSE MULTIPLA
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	SETEMBRO AMARELO – MÊS DE PREVENÇÃO AO SUICIDIO
Especificação	Criação, produção e veiculação

Campanha	OUTUBRO ROSA – MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O CANCER MAMA
Especificação	Criação, produção e veiculação

Campanha	NOVEMBRO AZUL – MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A SAÚDE DO HOMEM
Especificação	Criação, produção e veiculação

Campanha	CAMPANHAS DE VACINAÇÃO – HUMANA E ANIMAL
Especificação	Criação, produção e veiculação

Campanha	DEZEMBRO VERMELHO – CAMPANHA NACIONAL DE PREVENÇÃO HIV/AIDS E OTURAS INFECÇÕES SEXUALMENTE TRANSMISSIVEIS DEZEMBRO LARANJA – CONSCIENTIZAR E COMBATER O CANCER DE PELE
Especificação	Criação, produção e veiculação

SAD – SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR

Campanha	CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O SAD - SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR
Especificação	Criação, produção e veiculação

Campanha	INSTITUCIONAL UBS
Especificação	Criação, produção e veiculação

CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS

Campanha	CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS
Especificação	Criação, produção e veiculação

CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICO SOCIAL

Campanha	PROJETO CAPS NO LAR
Especificação	Criação, produção e veiculação

Campanha	ENCONTRO DE MATRICIAMENTO EM SAÚDE MENTAL – CAPS E ACS DAS UBS DE PORTO NACIONAL
Especificação	Criação, produção e veiculação

Campanha	SEMANA DA MULHER
Especificação	Criação, produção e veiculação



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

Campanha	EDUCAÇÃO PERMANENTE DO CAPS
Especificação	Criação, produção e veiculação

Campanha	SEMANA DAS MÃES
Especificação	Criação, produção e veiculação

Campanha	SEMANA ANTIMANICOMIAL
Especificação	Criação, produção e veiculação

Campanha	ENCONTRO SEMESTRAL DO GRUPO CONDUTOR DE SAÚDE MENTAL
Especificação	Criação, produção e veiculação

Campanha	SEMANA DOS PAIS
Especificação	Criação, produção e veiculação

Campanha	ENCONTRO DE MATRICIAMENTO EM SAÚDE MENTAL – CAPS E MÉDICOS DAS UBS DE PORTO NACIONAL
Especificação	Criação, produção e veiculação

Campanha	SETEMBRO AMARELO – LUTA ANTISUICÍDIO
Especificação	Criação, produção e veiculação

Campanha	DIA DO IDOSO – 01/10
Especificação	Criação, produção e veiculação

Campanha	SEMANA DA SAÚDE MENTAL
Especificação	Criação, produção e veiculação

Campanha	OUTUBRO ROSA
Especificação	Criação, produção e veiculação

Campanha	ENCONTRO MATRICIAMENTO EM SAÚDE MENTAL – CAPS E NASF
Especificação	Criação, produção e veiculação

Campanha	NOVEMBRO AZUL
Especificação	Criação, produção e veiculação

Campanha	DIA MUNDIAL DE LUTA CONTRA AIDS
Especificação	Criação, produção e veiculação

SAE – SERVIÇO DE ASSISTENCIA ESPECIALIZADA

Campanha	DIA MUNDIAL DE COMBATE A HANSENIASE (31 DE JANEIRO)
Especificação	Criação, produção e veiculação

Campanha	DIA MUNDIAL EM COMBATE A TUBERCULOSE (24 DE MARÇO)
Especificação	Criação, produção e veiculação

Campanha	DIA MUNDIAL DE COMBATE A SIFILIS (3º SABADO DE OUTUBRO)
Especificação	Criação, produção e veiculação

Campanha	DIA MUNDIAL DE COMBATE A AIDS (1º DE DEZEMBRO)
Especificação	Criação, produção e veiculação



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
CEME – CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS**

Campanha	SETEMBRO AMARELO – MÊS DE PREVENÇÃO AO SUICÍDIO
Especificação	Criação, produção e veiculação

Campanha	OUTUBRO ROSA – CAMPANHA MULHER POR INTEIRO
Especificação	Criação, produção e veiculação

Campanha	NOVEMBRO AZUL – CAMPANHA CONTRA O CANCER DE PROSTATA
Especificação	Criação, produção e veiculação

Campanha	CONSCIENTIZAÇÃO COVID
Especificação	Criação, produção e veiculação

Campanha	CONSCIENTIZAÇÃO DENGUE
Especificação	Criação, produção e veiculação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Campanha	CONVENIO COM A ASSOCIAÇÃO DE CANOAGEM – PROJETO REMANDO PARA A CIDADANIA
Especificação	Criação, produção e veiculação

Campanha	PARCERIA COM INTERPORTO ESPORTE CLUBE
Especificação	Criação, produção e veiculação

Campanha	ABERTURA DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DE NATAÇÃO NO CENTRO OLÍMPICO
Especificação	Criação, produção e veiculação

Campanha	CONVÊNIO COM O SESI – PROJETO: ATLETAS DO FUTURO
Especificação	Criação, produção e veiculação

Campanha	ESCOLINHAS COMUNITÁRIAS DE ESPORTES – PARCERIAS COM CLUBES PARCEIROS
Especificação	Criação, produção e veiculação

Campanha	CONVÊNIO COM A FEDERAÇÃO TOCANTINENSE DE VOLEIBOL – PROJETO VIVA VOLEI
Especificação	Criação, produção e veiculação

Campanha	CONVENIO COM A FEDERAÇÃO TOCANTINENSE DE BASQUETEBOL: PROJETO CESTINHA
Especificação	Criação, produção e veiculação

Campanha	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO INCLUSIVO DO PARA DESPORTO
Especificação	Criação, produção e veiculação

Campanha	IMPLANTAÇÃO DO TRABALHO DE BASE DO ATLETISMO NO CENTRO OLÍMPICO
Especificação	Criação, produção e veiculação

Campanha	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ARTES MARCIAIS E LUTAS
Especificação	Criação, produção e veiculação



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

Campanha	JOGOS DO SERVIDOR
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	TORNEIO DO FUTEBOL SOCIETY DO PEPITÃO
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	TORNEIO DE FUTEBOL FEMININO DO PEPITÃO
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	PRIMEIRA CORRIDA DE LUZIMANGUES
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	PRIMEIRO RACHÃO DE CICLISMO DE PORTO NACIONAL
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	TORNEIO DE BASQUETEBOL
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	CORRIDA DE RUA DA REGIÃO SUDESTE
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	RACHÃO DE CICLISMO DE LUZIMANGUES
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	TORNEIO DE FUTEBOL DA ARENA JATOBÁ/ JARDIM QUERIDO
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	TORNEIO DE FUTEBOL FEMININO DA ARENA JATOBÁ
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	JOGOS INTER ESCOLINHAS COMUNITÁRIAS DE ESPORTES
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	TORNEIO TOCA DA ABELHA
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	CORRIDA DE RUA DA REGIÃO NOROESTE
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	JOGOS DE VERÃO DA PRAIA PORTO REAL
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	JOGOS DE VERÃO PRAIA DE LUZIMANGUES
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	TORNEIO DE FUTEVOLEI
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	TORNEIO DE FUTEBOL VIVA O CERRADÃO
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	JOGOS DA SAUDE FISICA DO SOLDADO
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL MASCULINO E FEMININO
Especificação	Criação, produção e veiculação



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

Campanha	CORRIDA DA CULTURA NOSSA SENHORA DAS MERCES
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	TORNEIO DE VOLEIBOL MASCULINO E FEMININO
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	TORNEIO DE FUTEBOL DO SÃO FRANCISCO
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	TORNEIO DE FUTEBOL DO FLOR DA SERRA
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	TORNEIO DE FUTEBOL SOCIETY DE LUZIMANGUES
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	TORNEIO DE FUTEBOL DA ROÇA
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	CORRIDA DA REGIÃO DA VILA NOVA – PARQUE GUARIBA
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	JOGOS ESCOLARES
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	TORNEIO DE FUTEBOL DO NOVA CAPITAL / CAMPO DO RONALDO
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	TORNEIO DE FUTEBOL DO PARQUE DO GUARIBA
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	TORNEIO DE FUTEBOL DO JARDIM AEROPORTO
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	JOGOS CRISTÃOS
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	TORNEIO DE FUTEBOL SOCIETY VETERENOS
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	TORNEIO DE FUTEBOL SUB 17
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	TORNEIO MUNICIPAL DE FUTEBOL MASCULINO E FEMININO
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	CORRIDA DA ORLA E REGIÃO NORDESTE
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	TORNEIO MUNICIPAL DE FUTSAL
Especificação	Criação, produção e veiculação
SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL	
Campanha	CAMPANHA DO MOVIMENTO MAIO AMARELO – Educação no Trânsito
Especificação	Criação, produção e veiculação



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

Campanha	BLITZ EDUCATIVAS
Especificação	Criação, produção e veiculação

Campanha	SEMANA NACIONAL DE TRANSITO
Especificação	Criação, produção e veiculação

Campanha	SEMANA MUNICIPAL DE TRANSITO
Especificação	Criação, produção e veiculação

Campanha	OUTUBRO ROSA
Especificação	Criação, produção e veiculação

Campanha	OUTUBRO AZUL
Especificação	Criação, produção e veiculação

Campanha	DIA D DE COMBATE AO FOGO
Especificação	Criação, produção e veiculação

Campanha	AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE Á CRIMINALIDADE
Especificação	Criação, produção e veiculação

Campanha	AÇÕES DE CONSCIENTIZAÇÃO DO USO DA PRAIA
Especificação	Criação, produção e veiculação

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Campanha	MUTIRÃO DE LIMPEZA
Especificação	Criação, produção e veiculação

Campanha	CONSCIENTIZAÇÃO LIXO
Especificação	Criação, produção e veiculação

Campanha	OBRAS
Especificação	Criação, produção e veiculação

Campanha	BAIRROS
Especificação	Criação, produção e veiculação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Campanha	UNIVERSIDADE DA MATURIDADE
Especificação	Criação, produção e veiculação

Campanha	PROJETO DE MÃOS DADAS CONTRA O TRABALHO INFANTIL
Especificação	Criação, produção e veiculação

Campanha	PROJETO PREVENÇÃO
Especificação	Criação, produção e veiculação

Campanha	OFICINA COM FAMÍLIAS - PAIF
Especificação	Criação, produção e veiculação

Campanha	AÇÃO DIA INTERNACIONAL DA MULHER
Especificação	Criação, produção e veiculação

Campanha	AÇÃO CRAS CONTRA A DENGUE
Especificação	Criação, produção e veiculação



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

Campanha	PROJETO RECICRAS (OFICINAS DE CROCHÊ; CONFECÇÃO DE ESTOJO ESCOLAR; GARRAFA PERSONALIZADA; PET WORK (PESO DE PORTA); CULTURA POPULAR; VASOS COM TOALHAS; PEGA MÃO DE ARMÁRIO; CULINÁRIA; PAPEL COM JORNAL E REVISTAS (CESTAS); FILTRO DOS SONHOS; "EXERCENDO A ECONOMIA DOMÉSTICA NA MANUTENÇÃO DO LAR E NO EMPODERAMENTO FAMILIAR").
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	INTERCAMBIO ENTRE OS CRAS
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	PROJETO RODA DO SABER
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	AÇÃO SENTIR NA PELE – TEMA: DIA INTERNACIONAL CONTRA A DISCRIMINAÇÃO RACIAL
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	PROJETO PÃO E LEITE
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	PROJETO CRAS SEM FRONTEIRAS
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	PROJETO PASCOA E OFICINA DE OVOS DE CHOCOLATE
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	PROJETO RECICRAS (OFICINA DE MASSAS; ORIGAMI; FILTRO DOS SONHOS; LUMINÁRIA ARTESANAL)
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	AÇÃO - 18 DE MAIO – DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	AÇÃO DIA DAS MÃES
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	PROJETO SEMANA DO BEBÊ
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	PROJETO RECICRAS (PEGA MÃO DE ARMÁRIO; RETRATO RÚSTICO)
Especificação	Criação, produção e veiculação.
Campanha	AÇÃO – DE MÃOS DADAS CONTRA O TRABALHO INFANTIL
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	PROJETO FESTA JUNINA –EVENTO UNIFICADO
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	PROJETO RECICRAS (OFICINA DE GARRAFAS PERSONALIZADAS; ESTOJO ESCOLAR; CULINÁRIA; ARTE E EXPRESSÃO).
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	PROJETO DIGA NÃO À VIOLÊNCIA CONTRA O IDOSO
Especificação	Criação, produção e veiculação



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

Campanha	FORMATURA DA UNIVERSIDADE DA MATURIDADE - UMA
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	PROJETO CUIDAR DE QUEM CUIDA
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	DEFILE ANIVERSÁRIO DE PORTO NACIONAL
Especificação	Criação, produção e veiculação, transmissão online
Campanha	PROJETO PASSEIO NA CIDADE
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	AÇÃO: ABRAÇO QUE ACOLHE
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	PROJETO TENDA DA ALEGRIA
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	PROJETO RECICRAS (OFICINA CONTRUINDO VÍNCULOS)
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	PROJETO PORTO É A MELHOR CIDADE
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	PROJETO FORÇA MULHER
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	AÇÃO: PASSEIO CICLISTICO DIA DOS PAIS
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	AGOSTO LILÁS
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	PROJETO RECICRAS (OFICINA DE CULINÁRIA; VASSOURA ARTESANAL; CULTURA POPULAR)
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	PROJETO CINECRAS - ABRIL E SETEMBRO
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	AÇÃO SETEMBRO AMARELO
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	PROJETO RECICRAS (OFICINA DE TAPETE DE CROCHÊ)
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	PROJETO BELEZA E ESTÉTICA
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	PROJETO VIVA ESPORTE, VIVA CRAS
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	DIA DO IDOSO
Especificação	Criação, produção e veiculação



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

Campanha	DIA DAS CRIANÇAS
Especificação	Criação, produção e veiculação

Campanha	MÊS DA ALIMENTAÇÃO
Especificação	Criação, produção e veiculação

Campanha	PROJETO RECICRAS (OFICINA DE VASOS ARTESANAIS RÚSTICOS)
Especificação	Criação, produção e veiculação

Campanha	FESTIVAL DE TALENTOS E AMOSTRA CULTURA - CONSCIENCIA NEGRA
Especificação	Criação, produção e veiculação

Campanha	PROJETO RECICRAS (OFICINA ARTESANATO COM PALITOS)
Especificação	Criação, produção e veiculação

Campanha	PROJETO INFORMÁTICA BÁSICA NA TERCEIRA IDADE
Especificação	Criação, produção e veiculação

Campanha	PROJETO NATAL COM AS FAMÍLIAS
Especificação	Criação, produção e veiculação

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Campanha	SEMINÁRIO
Especificação	Criação, produção e veiculação

Campanha	JORNADA PEDAGÓGICA
Especificação	Criação, produção e veiculação

Campanha	SEMANA NO BEBÊ
Especificação	Criação, produção e veiculação

Campanha	FESTA JUNINA
Especificação	Criação, produção e veiculação

Campanha	SIMPÓSIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Especificação	Criação, produção e veiculação

Campanha	ANIVERSÁRIO DE PORTO NACIONAL
Especificação	Criação, produção e veiculação

Campanha	DIA DAQUELE QUE CUIDA DE MIM
Especificação	Criação, produção e veiculação

Campanha	INDEPENDENCIA DO BRASIL
Especificação	Criação, produção e veiculação

Campanha	SEMANA DA INCLUSÃO
Especificação	Criação, produção e veiculação

Campanha	SEMINÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Especificação	Criação, produção e veiculação

Campanha	DIA DO PROFESSOR
Especificação	Criação, produção e veiculação



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

Campanha	SEMANA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Especificação	Criação, produção e veiculação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE

Campanha	PROGRAMA DE ESTÁGIO AGENTE JOVEM
Especificação	Criação, produção e veiculação

Campanha	CURSINHO ALTERNATIVO DA JUVENTUDE
Especificação	Criação, produção e veiculação

Campanha	HORTA COMUNITARIA
Especificação	Criação, produção e veiculação

Campanha	JOVEM HABILITADO
Especificação	Criação, produção e veiculação

Campanha	TALENTO EM CASA
Especificação	Criação, produção e veiculação

Campanha	TALENTO EM CASA KIDS
Especificação	Criação, produção e veiculação

Campanha	COPA FREE FIRE
Especificação	Criação, produção e veiculação

Campanha	PROGRAMA PRIMEIRO PASSO
Especificação	Criação, produção e veiculação

Campanha	CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE
Especificação	Criação, produção e veiculação

Campanha	CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA SOBRE DROGAS
Especificação	Criação, produção e veiculação

Campanha	COMENDA JAYME FARIAS
Especificação	Criação, produção e veiculação

Campanha	SEMANA AGENTE JOVEM
Especificação	Criação, produção e veiculação

Campanha	GUARDA MIRIM
Especificação	Criação, produção e veiculação

Campanha	REGULARIZAÇÃO DE UM ESPAÇO DE SOM AUTOMOTIVO E ESPORTE SOBRE MOTOS
Especificação	Criação, produção e veiculação

Campanha	COMITÊ INTERSETORIAL
Especificação	Criação, produção e veiculação

Campanha	FEIRA/ SARAU DA JUVENTUDE
Especificação	Criação, produção e veiculação

Campanha	CONFERENCIA NACIONAL DA JUVENTUDE
Especificação	Criação, produção e veiculação



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

Campanha	ENCONTRO MUNICIPAL DE JOVENS
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	PROJETO VEM DE BUSU – TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	TORNEIO DA JUVENTUDE
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	BRINCANDO COM ESPORTE
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	MURAL DE INFORMAÇÕES
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	EDUCANDO COM ESPERANÇA
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	CUIDE-SE DO INÍCIO AO FIM
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	ID JOVEM 2.0
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	SE LIGA 16
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	DESFILÉ MISS TRANS – DIA INTERNACIONAL DA VISIBILIDADE TRANS
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	AÇÃO DIA DA MULHER
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	SEMANA DO CARNAVAL - CONSCIENTIZAÇÃO
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	AÇÃO DO DIA DAS MÃES
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	SEMANA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	SEMANA DO ORGULHO LGBTQIA+
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	AÇÃO DIA DOS PAIS
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	SEMANA DO ESTUDANTE
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	AÇÃO DO DIA INTERNACIONAL DA JUVENTUDE
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	AÇÃO DA CONCIENCIA NEGRA



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

Especificação	Criação, produção e veiculação
---------------	--------------------------------

Campanha	AÇÃO PREVENÇÃO DO SUICÍDIO
Especificação	Criação, produção e veiculação

Campanha	AÇÃO NA SEMANA DO MEIO AMBIENTE
Especificação	Criação, produção e veiculação

Campanha	PROJETO PRATO CHEIO - PARCERIA COM A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Especificação	Criação, produção e veiculação

Campanha	AÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS
Especificação	Criação, produção e veiculação

Campanha	ENCONTRO DOS INFLUENCER
Especificação	Criação, produção e veiculação

Campanha	CARAVANA RURAL
Especificação	Criação, produção e veiculação

Campanha	CIRCUITO DE VERÃO
Especificação	Criação, produção e veiculação

Campanha	ESCOLA DE INICIAÇÃO MUSICAL
Especificação	Criação, produção e veiculação

Campanha	PROJETO SONHO MEU
Especificação	Criação, produção e veiculação

Campanha	DNA ESPORTIVO
Especificação	Criação, produção e veiculação

Campanha	PROJETO ESCUDO
Especificação	Criação, produção e veiculação

Campanha	PROGRAMA DE ESTÁGIO AGENTE JOVEM
Especificação	Criação, produção e veiculação

SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO

Campanha	DIA DO AGRICULTOR
Especificação	Criação, produção e veiculação

Campanha	FEIRA DA MULHER EMPREENDEDORA
Especificação	Criação, produção e veiculação

Campanha	FESTEJOS RELIGIOSOS
Especificação	Criação, produção e veiculação

Campanha	RODEIO
Especificação	Criação, produção e veiculação

Campanha	VAQUEJADA
Especificação	Criação, produção e veiculação

Campanha	DIA DOS PAIS
-----------------	---------------------



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

Especificação	Criação, produção e veiculação
---------------	--------------------------------

Campanha	BLACK FRIDAY
Especificação	Criação, produção e veiculação

Campanha	NATAL
Especificação	Criação, produção e veiculação



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO III

BRIEFING

Referências Históricas

Com 160 anos de emancipação política e 283 anos de história, Porto Nacional tem origem no período do Ouro, no antigo Estado de Goyaz, tempo em que os desbravadores oriundos, em sua maioria de São Paulo, utilizavam o Rio Tocantins como rota para o norte do País. Neste tempo, Felix Camoa, um barqueiro que navegava por essas águas, fixou residência às margens do rio, erguendo a primeira casa onde mais tarde se formaria a antiga vila de Porto Imperial. A construção, anos mais tarde, da Paróquia de Nossa Senhora das Mercês, foi um marco importante na história do local. Em 1890, com o advento da Proclamação da República, a cidade recebeu a denominação de Porto Nacional. Na época, já era um importante centro de apoio ao comércio de ouro e à atividade agropecuária na região.

No início do século XX, notadamente entre as décadas de 1920 e 1930, já era intensa a navegação no Rio Tocantins, fazendo da cidade um porto movimentado. O início das operações do Correio Aéreo Nacional – CAN, instalando aqui uma pista de pouso para dar suporte aos voos que faziam a rota Rio de Janeiro-Belém promoveu um novo salto de desenvolvimento.

Por ser uma das cidades mais desenvolvidas do então norte goiano neste período, Porto Nacional viu nascer aqui grandes nomes da política, da medicina, das letras e das leis. E foi essa efervescência cultural que tornou a cidade um dos berços da luta pela emancipação do futuro Estado do Tocantins.

O Manifesto Tocantinense, na década de 50, por exemplo, foi um marco na consolidação de Porto Nacional como foco dos movimentos de emancipação. A construção da ponte sobre o Rio Tocantins, entre os anos 1970 e 1980, significou a abertura para uma região ainda esquecida do velho estado, possibilitando ainda mais a integração do que viria a se tornar o Tocantins.

Com a Constituição de 1988, que criou o Estado do Tocantins, Porto Nacional se tornou uma das referências políticas e econômicas do novo Estado.

Panorama do Município

A construção de Palmas a apenas 60Km de Porto Nacional, beneficiou Porto Nacional no sentido da logística, pois, com o crescimento da Capital, novas rodovias foram abertas, facilitando o deslocamento de pessoas e cargas. E a conclusão da Ferrovia Norte-Sul, com um Pátio Multimodal dentro do Município (Distrito de Luzimangues), colocou, de vez, Porto Nacional, na rota dos grandes investimentos.

A centenária cidade possui vocação natural para o agronegócio, com 4.434,680 de quilômetros quadrados de área, população estimada de 53.316 habitantes [2020] e renda per capita de R\$ 31.830,46 [2018]. Em comparação com a capital Palmas, que possui mais de 300 mil habitantes, a cidade possui o mesmo PIB, (representa 1/6 da capital).

Hoje, Porto Nacional é a quarta cidade mais importante do Tocantins e a terceira em arrecadação de ICMS, com agricultura diversificada e abundante, localização estratégica, potencial para investimentos em biotecnologia e um crescente campo para a produção de sementes e insumos para o agronegócio. Possui um Parque Industrial com localização próxima à capital do estado, à BR 153 e às margens do Rio Tocantins e também ao terminal de cargas aéreas em implantação em Palmas. Além disso, apresenta localização geográfica ímpar, no centro do Estado, alinhada entre as principais rotas de escoamento da produção de grãos; solo fértil, patrimônio cultural com Centro Histórico tombado, vocação para turismo (histórico, religioso, cultural e ecoturismo), destacando-se, também como cidade universitária, graças às instituições de ensino superior públicas e privadas que recebem estudantes de todo o Brasil.

A rede pública municipal é composta por 29 unidades escolares, atendendo crianças a partir dos 3 anos, até a conclusão das séries iniciais do ensino fundamental; além disso o município oferece educação para jovens e adultos, escolas de campo – EFA (Escola Família Agrícola), profissionalizantes e de graduação superior, 15 escolas da rede estadual de ensino anos iniciais e ensino médio.



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

Porto Nacional também oferece saúde bem estruturada para seus habitantes, com 20 Unidades de saúde básica, distribuídas na zona urbana e nos distritos, um centro municipal de internação, possui também Unidade de pronto atendimento, SAMU, 17 unidades de atendimento odontológico, 18 equipes e consultório na APAE, além de um Centro de Especialidades Médicas. Como regional do Amor Perfeito que atende 13 cidades, Porto Nacional conta com centro de reabilitação e fisioterapia, Hospital Regional e Materno Infantil.

A Atual Gestão

Embora a atual gestão, tenha feito parte da administração anterior, como vice do Poder Executivo, é ainda um desafio aproximar a população, traçando uma relação de confiança ente o cidadão e o Executivo Municipal. A percepção, ainda no início do ano 2020, era de que havia uma carência de oportunidades no Município. Era necessário ligar o fio condutor do desenvolvimento, incentivando e fomentando os potenciais produtivos. Isso passava pela necessidade de revitalização do parque industrial, atração de novas empresas e investimentos, melhoria das estradas vicinais na zona rural e da própria estrutura urbana da cidade, inclusive para potencializar o turismo.

Eleito com o compromisso de fazer uma gestão humanizada e transparente, desta forma o governo municipal 2021/2024, em 1º de janeiro de 2021, em plena pandemia de Covid-19. Com um secretariado de perfil técnico, iniciou a gestão promovendo a organização das finanças públicas, com a redução de gastos e a revisão de contratos. Logo nos primeiros meses, a dívida da prefeitura, na ordem de 6,8 milhões de reais, foi reduzida com o pagamento de 2 milhões de reais junto ao Instituto de Previdência do Município. Centenas de servidores aprovados em concurso foram chamados para a posse, fazendo justiça a esses pais e mães de família. E, ainda nos primeiros 6 meses de gestão, cerca de 33 milhões de reais já foram anunciados em investimentos, mesmo num cenário de crise provocada pela pandemia, onde medidas restritivas e impopulares tiveram que ser tomadas, ao mesmo tempo em que a prefeitura se esforçava para incrementar a rede de assistência básica do município.

Outras áreas também foram contempladas pela gestão. No Esporte, foram implantadas inúmeras escolinhas de iniciativa esportiva. A prefeitura reestruturou um Centro de Desenvolvimento da Natação, aumentou o incentivo aos paratletas do município e fez a manutenção da rampa de decolagem de parapente.

Na infraestrutura, o trabalho de roçagem se intensificou, tanto em Porto Nacional como nos distritos de Luzimangues, Pinheirópolis e Escola Brasil. Vários bairros estão recebendo pavimentação, o Distrito de Luzimangues recebeu um complexo de segurança que contempla o trabalho conjunto das polícias civil e militar. A zona rural recebeu cascalhamento e bueiros em algumas estradas vicinais, atendendo a diversos assentamentos.

A Saúde recebeu um Centro Municipal de Internação com 7 leitos de estabilização e 13 leitos clínicos voltado para o combate à Covid 19. Também foram adquiridos uma UTI móvel, um tanque para armazenamento de oxigênio e duas novas ambulâncias, além de intensificadas as campanhas de vacinação contra a Covid-19, Influenza e a antirrábica. Os profissionais da saúde e agentes comunitários receberam capacitação profissional.

Na educação, a Prefeitura criou o programa Porto Aprendendo Mais em Casa, ação que levou conteúdo didático aos alunos da rede municipal durante a pandemia. Foi inaugurada a nova sede administrativa da Secretaria. Cerca de 2000 alunos receberam livros didáticos e novos cursos técnicos foram oferecidos aos moradores de Luzimangues.

Na Cultura, a atual gestão criou eventos online importantes como o Circuito Turístico Cultural e a Semana da Cultura que beneficiou 79 bandas da cidade, além de levar entretenimento aos moradores da cidade.

Características Relevantes para a Comunicação Publicitária

Em nenhum município do País, a gestão pública, sozinha, é capaz de atender a todas as demandas, sobretudo no que diz respeito à geração de emprego e renda. É aí que se destaca a relevância de boas parcerias com a iniciativa privada. É preciso que a cidade seja atraente a novas empresas e capaz de oferecer a estas e às empresas já instaladas, condições de competitividade.



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

Neste ponto, Porto Nacional, sob esta nova gestão, tem se apresentado como "a Capital da cultura que tem orgulho de ser agro". Nosso PIB segue em escala ascendente, impulsionada pela agropecuária, conforme mostram as tabelas a seguir:

Característica dos estabelecimentos	
Área dos estabelecimentos agropecuários	229.503 hectares
Lavouras permanentes	4.089 hectares
Lavouras temporárias	55.653 hectares
Pastagem natural	22.798 hectares
Pastagem plantada em boas condições	57.670 hectares
Pastagem plantada em más condições	13.509 hectares
Matas ou florestas naturais	10.943 hectares
Matas ou florestas naturais destinadas à preservação	50.158 hectares
Sistemas agroflorestais	7.040 hectares

Indicador	2015	2016	2017	2018	2019
Bovino					
Efetivo do rebanho (cabeças)	109.494	115.289	112.666	107.205	102.776
Vaca ordenhada (cabeças)	6.220	5.404	4.506	4.073	3.900
Leite de vaca					
Quantidade produzida (litros)	4.870	4.085	3.812	3.446	3.299
Valor da produção	R\$ 5.357.000,00	R\$ 5.720.000,00	R\$ 5.718.000,00	R\$ 4.996.000,00	R\$ 4.949.000,00
Bubalino					
Efetivo do rebanho (cabeças)	58	57	54	40	35
Caprino					
Efetivo do rebanho (cabeças)	566	417	516	466	374
Equino					
Efetivo do rebanho (cabeças)	4.806	3.489	3.683	3.560	4.428
Galináceo					
Efetivo do rebanho (cabeças)	161.328	105.684	98.442	76.947	71.998
Galinha (cabeças)	48.720	46.700	21.388	23.347	21.845
Ovos					
Quantidade produzida (dz)	244	234	150	163	163
Valor da produção	R\$ 1.413.000,00	R\$ 1.518.000,00	R\$ 1.048.000,00	R\$ 1.307.000,00	R\$ 1.307.000,00
Mel de Abelha					
Quantidade produzida (kg)	5.500	5.500	1.200	1.100	1.200
Valor da produção	R\$ 94.000,00	R\$ 99.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 23.000,00	R\$ 26.000,00
Ovino					
Efetivo do rebanho (cabeças)	4.027	4.052	4.034	4.156	4.359
Suíno					
Efetivo do rebanho (cabeças)	8.894	8.738	10.245	19.270	1.466
Matriz (cabeças)	1.591	1.485	1.245	3.564	730

Problema de Comunicação

Porto Nacional é uma das mais importantes cidades do estado, com importante papel econômico, cultural e social. A atual gestão trabalha para que os índices de desenvolvimento sejam cada vez melhores e possam refletir, de fato, na melhoria das oportunidades e da qualidade de vida da população. Essa relevância que a cidade tem no estado precisa ser exaltada para o cidadão portuense, melhorando sua autoestima, despertando o seu espírito



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

de pertencimento, a fim de aproximá-lo do governo municipal e motivar sua participação das decisões do município. Além disso, é preciso despertar no empresariado local e no investidor interessado em expandir negócios no Tocantins, que Porto Nacional é uma cidade que vem se preparando para oferecer essa oportunidade: uma cidade boa para viver, investir e crescer. A proposta, então, é apresentar Porto Nacional como a grande oportunidade no agronegócio, a grande fronteira agropecuária do Tocantins, com terras agricultáveis de alta produtividade, excelente estrutura logística para o escoamento da produção, boa infraestrutura urbana, com índices satisfatórios de qualidade de vida, além, é claro, de ser um importante polo de educação superior no Tocantins e uma cidade com história, cultura e opções de turismo deslumbrantes.

Objetivos de Comunicação

- Aumentar a autoestima da população e despertar sentimento de pertencimento e participação.
- Incentivar o incremento de investimentos do setor privado, estimulando as empresas locais e atraindo novas iniciativas, sobretudo nos setores de agronegócio e logística.

Públicos-alvo

- Toda a população de Porto Nacional a partir dos 16 anos de idade.
- Empresários e investidores da agroindústria, logística, comércio e serviço interessados nas potencialidades de Porto Nacional (notadamente aqueles com atuação na região do MATOPIBA).

Abrangência

- Municipal e, eventualmente, estadual e nacional (na atração de empresários e investidores de grande porte).

Período

- A campanha deverá ter duração de, no máximo, 30 (trinta) dias, em período a ser definido pela agência licitante, dentro do ano de 2021.

Verba Referencial para Investimento

O valor estipulado para esta campanha hipotética é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para os custos de produção e veiculação/distribuição, devendo ser utilizados os preços de tabela cheia dos veículos de comunicação e desconsiderados os custos internos e honorários sobre serviços de terceiros.

Recursos Próprios de Comunicação

A Prefeitura Municipal de Porto Nacional conta com os seguintes recursos próprios de comunicação:

- Portal: portonacional.to.gov.br
- Perfis nas redes sociais Facebook, Instagram e Youtube: @prefeituradeportonacional



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO.
REFERENTE: CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2022 SECOM

Na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL da empresa (Razão social), inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, Telefone(xx)xx), **OUTORGA-SE** à pessoa qualificada amplos e gerais poderes para formular propostas verbais, acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes a esta empresa, recorrer ou renunciar ao direito de recurso, em todas as fases, podendo, ainda, praticar todos os outros atos pertinentes ao presente certame licitatório, inclusive a interposição de recursos administrativos.

CRENCIAMOS o(a) Sr.(a) _____ o(a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, Telefone(xx)xxx), e-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxx, a participar da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2022 SECOM**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE 02 (DUAS) AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, NO PLANO DE COMUNICAÇÃO, BEM COMO EM SEUS ANEXOS**, de acordo com as condições e especificações contidas no edital e seus Anexos.

Declaramos, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pelo (a) representante ora nomeado (a).

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2022.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO.
REFERENTE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2022 SECOM
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE 02 (DUAS) AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, NO PLANO DE COMUNICAÇÃO, BEM COMO EM SEUS ANEXOS.**

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx] e inscrição Estadual nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx],

DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2022.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs: para fins de comprovação/validação dos termos da presente declaração, o licitante deverá anexar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede do licitante, ou outra na forma da Lei.

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO
E A CEITAÇÃO DO EDITAL**

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL - TO.
REFERENTE: CONCORRENCIA PÚBLICA nº 001/2022 SECOM
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE 02 (DUAS) AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA
PARA DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL,
CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE
REFERÊNCIA, NO PLANO DE COMUNICAÇÃO, BEM COMO EM SEUS ANEXOS.**

DECLARAMOS QUE:

1. Concordamos com suas disposições e de seus Anexos.
2. Comprometemo-nos a garantir o prazo de validade dos preços e condições constantes da presente proposta por 60(sessenta) dias a partir da data da apresentação da proposta.
3. Teremos os equipamentos e/ou materiais e/ou pessoal disponíveis, conforme determinado na minuta contratual em perfeitas condições para iniciar os serviços objeto desta licitação, de acordo com a(s) disponibilidade(s) discriminada(s) no ato convocatório e seus Anexos.
4. Temos pleno conhecimento dos serviços objeto desta Licitação e asseguramos ter plenas condições gerais para realização dos serviços previstos no Edital e demais condições constantes da minuta do Contrato.
5. Na hipótese de nossa empresa vir a ser a vencedora da presente Licitação, o(s) representante(s) legal(is) para a assinatura do contrato será(ão):

Por ser expressão da verdade, firmamos as presentes.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2022.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

*Nome, Função na Empresa
Assinatura do Representante Legal da Empresa*

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO CONJUNTA

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO.

REFERENTE: CONCORRENCIA PÚBLICA nº 001/2022 SECOM

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE 02 (DUAS) AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, NO PLANO DE COMUNICAÇÃO, BEM COMO EM SEUS ANEXOS.**

(NOME DA LICITANTE), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ-MF, sob nº (NN.NNN.NNN/NNNN-DV), com sede na (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), neste ato representada pelo Sr(a) (NOME DO SÓCIO/REPRESENTANTE), (qualificação), residente e domiciliado (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF, sob nº (NNN.NNN.NNN-DV):

I - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO E DE INIDONEIDADE PARA LICITAR

DECLARA para os devidos fins de direito, sob as penas da Lei cabíveis, que até a presente data, não estar submetida à penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação ou IMPEDIMENTO de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, bem como, de INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS DE SUA HABILITAÇÃO no Processo Administrativo **2021019309**, objeto da **CONCORRENCIA PÚBLICA nº 001/2022 SECOM**, promovido pelo Município de Porto Nacional, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARA, que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgamos suficiente para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

II - COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

DECLARA, em atendimento ao previsto no Edital do processo licitatório, objeto da **CONCORRENCIA PÚBLICA nº 001/2022 SECOM**, promovido pelo Município de Porto Nacional, Estado do Tocantins, que **não possui em seu quadro de pessoal, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).**



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

DECLARA, para os devidos fins que, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção do município de Porto Nacional - TO.

IV - INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional e societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

V - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

DECLARA expressamente atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, especialmente quanto ao art. 5º da referida instrução.

Por ser expressão da verdade, firmamos as presentes.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2022.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO.

REFERENTE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2022 SECOM

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE 02 (DUAS) AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, NO PLANO DE COMUNICAÇÃO, BEM COMO EM SEUS ANEXOS.**

DECLARAMOS para todos os fins de direito, especificamente que nos comprometemos a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo à contratante as vantagens obtidas

Por ser expressão da verdade, firmamos as presentes.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2022.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO IX

PROPOSTA DE PREÇOS

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL - TO.
REFERENTE: CONCORRENCIA PÚBLICA nº 001/2022 SECOM
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE 02 (DUAS) AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, NO PLANO DE COMUNICAÇÃO, BEM COMO EM SEUS ANEXOS.**

Razão Social:		
Nome Fantasia:		
Endereço:		
Nº. do CNPJ:	Nº. da Inscrição Estadual:	Nº. da Inscrição Municipal:
Telefone:	E-mail:	
Conta Bancária nº	Banco:	Agência:
Nome para Contato:		Fone/ E-mail:
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME COMPLETO:		
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:
CPF:	CARTEIRA DE IDENT (e órgão expedidor):	
ENDEREÇO RESIDENCIAL (completo: rua,nº, bairro, cidade, cep):		
TELEFONE:	E-MAIL:	

1- PREÇOS SUJEITOS A VALORAÇÃO

1.1 Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos os seguintes preços para os serviços descritos:

I – Desconto, a ser concedido, sobre os custos internos dos serviços executados por esta empresa, baseada na tabela referencial de preços do Sindicato das Agencia de Propaganda do Tocantins.

_____ % (_____ por cento);

II – Honorários a serem cobrados, referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição não nos proporcione o desconto padrão de agencia concedido pelos veículos de divulgação, incidentes sobre os custos comprovados de serviços realizados por terceiros:

_____ % (_____ por cento);

III – Honorários a serem cobrados, incidentes sobre os custos de outros serviços realizados por terceiros, referentes a elaboração de marcas de expressões de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual:

_____ % (_____ por cento);



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

IV - Honorários, a serem cobrados na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado. O percentual máximo em relação ao valor original da cessão de uso de obras consagradas incorporadas a essas peças, a ser pago pela contratante aos detentores dos direitos patrimoniais de uso dessas obras:

_____ % (_____ por cento);

1.2 – Os preços propostos são de nossa exclusiva responsabilidade e não nos assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Para tanto, levamos em conta na apresentação desta proposta os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais obrigatórios, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes sobre o projeto a ser contratado.

2. Outras declarações

2.1. Estamos cientes e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas na minuta de contrato.

2.2 Comprometemo-nos a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e a veículos, transferindo ao Município de Porto Nacional as vantagens obtidas.

2.3 Garantimos o pagamento integral dos valores devidos aos fornecedores de serviços especializados e aos veículos e demais meios de divulgação, após a liquidação das despesas e o pagamento a cargo do Município de Porto Nacional, nos termos da minuta de contrato.

2.4 Garantimos o prazo de validade dos preços e condições constantes da proposta por 60(sessenta) dias a partir da data de sua apresentação.

2.5 Juntamos a esta Proposta de Preços declaração com os dados do representante legal com poderes específicos para assinatura do contrato.

(LOCAL E DATA)

Razão Social
Representante legal

Razão social
Nome e cargo do representante legal

OBS: Deverá ser assinado por representante legal da licitante



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. XX/XXX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL ATRAVÉS _____ E A EMPRESA _____.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL ATRAVÉS _____, CNPJ (MF) nº _____, sito a _____, Porto Nacional – TO. Doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo _____, C.I. nº _____, portador do C.P.F. nº _____, residente e domiciliado, _____; e _____, denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____, na cidade de _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, representada pelo senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG sob nº _____ e do CPF/MF _____, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE 02 (DUAS) AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, NO PLANO DE COMUNICAÇÃO, BEM COMO EM SEUS ANEXOS**, em estrita observância ao contido e especificado na documentação levada a efeito pela Licitação sob modalidade **CONCORRENCIA PÚBLICA 001/2022 SECOM** - Processo Administrativo nº 2021019309, devidamente homologada pelo CONTRATANTE, observando os termos da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores, e das Leis nºs 4.680/65; e 12.232/10, subsidiariamente pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos das propostas e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Parágrafo primeiro:

1.2. Os serviços compreendem o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objeto o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade, de competência da Secretaria da Comunicação, aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral.

1.2.1. Também integram o referido objeto as atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

g) Ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos à execução dos contratos;

h) À criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias, tais como, serviços técnicos de desenvolvimento e criação de peças gráficas (*banner, post, avatar, capa de facebook, peças áudio visuais, transmissões online, podcast*) para as principais mídias e redes, entre outras formas criadas para divulgar as ações e aumentar a presença do Município de Porto



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

Nacional.

i) À produção e à execução técnica das peças e ou materiais publicitários criados pelas agências contratadas;

1.2.1.1. As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos na aliena "a" do subitem 1.2.1 terão a finalidade de:

i) Gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação da ANUNCIANTE, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;

j) Aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens;

k) Possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária;

l) Verificar o apoio popular acerca das campanhas e gestões em todos os níveis de Poder do Executivo Municipal de Porto Nacional, suas atuações, satisfação e aprovação da população assistida, com vistas a implementação de políticas públicas e sugestões à legislação orçamentária, vedada a promoção pessoal de qualquer gestor e aplicação inapropriada.

1.2.2. Os serviços previstos no subitem 1.2.1 não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização e eventos festivos de qualquer natureza.

1.2.2.1. Não se inclui no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente o patrocínio de mídia, ou seja, de projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de comunicação.

1.3. Para prestação dos serviços serão contratadas 02 (duas) agências de propaganda, doravante denominadas Agências, Licitantes ou Contratadas.

1.3.1. Os serviços do presente objeto serão contratados com agências de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965 e que tenham obtido Certificado de Qualificação Técnica de funcionamento, nos termos da Lei nº 12.232/2010.

1.3.2. As agências contratadas atuarão por ordem e conta da ANUNCIANTE, em conformidade como art. 3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de bens e serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que trata o subitem 1.2.1, e de veículos e demais meios de divulgação, para transmissão de mensagens publicitárias.

1.3.3. As agências contratadas não poderão subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos neste item 1.

1.3.4. As agências contratadas atuarão de acordo com a ANUNCIANTE, indistintamente e independentemente de sua classificação no certame, e não terão, particularmente, exclusividade em relação a nenhum dos serviços previstos nos subitens 1.2 e 1.2.1.

1.3.5. Para a execução dos serviços e a seleção interna de que trata o art 2º, § 4º, da Lei nº 12.232/2010, a ANUNCIANTE utilizará procedimento de seleção interna entre as agências.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

2.1. As licitantes vencedoras terá(ão) o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da convocação, para assinar o respectivo instrumento de contrato e para apresentar a garantia prevista no subitem 12.13 deste Termo de Referência.

2.1.1. Se as licitantes vencedoras não comparecerem no prazo estipulado no subitem 15.1, para assinar o respectivo contrato e apresentar o comprovante da prestação da garantia contratual, o ANUNCIANTE poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar os contratos em igual prazo e nas mesmas condições apresentadas na proposta da licitante que deixou de assinar o contrato, ou revogar esta concorrência, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

2.2. Os contratos para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência terão duração de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da sua assinatura, podendo ser prorrogados, mediante acordo entre as partes, nos termos no inciso II, do Art. 57 da Lei 8.666/93. Neste período, será distribuído ente as licitantes vencedoras o valor estimado da licitação, sendo que cada agência executará o correspondente a no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo de



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

50% (cinquenta por cento) do valor estimado, de acordo com as necessidades da Administração.

2.3. A CONTRATANTE poderá rescindir, a qualquer tempo, os contratos que vierem a ser assinados, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme disposto no item 15 deste Termo de Referência.

2.4. Será da responsabilidade da CONTRATADA o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

2.5. Obrigam-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhes venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Termo de Referência e dos contratos que vierem a ser assinados.

2.6. A CONTRATADA, independentemente de solicitação, deverá prestar esclarecimentos ao ANUNCIANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que as envolvam.

2.7. A contratada só poderá divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto desta concorrência, que envolva o nome do ANUNCIANTE, se houver expressa autorização deste.

2.8. É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato resultante da presente concorrência para qualquer operação financeira.

2.9. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas nesta concorrência, incluída a certificação de qualificação técnica de funcionamento de que tratam o art. 4º e seu § 1º da Lei nº 12.232/2.010.

2.10. O ANUNCIANTE avaliará, semestralmente, os serviços prestados pela contratada, nos termos do subitem 19.1 do Termo de Referência.

2.11. A contratada centralizará o comando da publicidade do ANUNCIANTE em Porto Nacional-TO, onde, para esse fim, manterá escritório de representação, sucursal ou filial, observado o disposto no subitem 12.11 do Termo de Referência.

2.12. Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, os elementos apresentados pelas respectivas licitantes vencedoras que tenham servido de base para o julgamento desta concorrência e, quando for o caso, a Proposta de Preços com elas negociadas.

2.13. A Secretaria Municipal de Comunicação exigirá da ADJUDICATÁRIA, até a data da assinatura do Contrato, **prestação de garantia**, no valor de **5% (cinco por cento) do valor do contrato**, ficando facultado ao ADJUDICATÁRIO optar por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro;

- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública deverá ser depositado na Conta Caução do Tesouro Municipal *Conta Corrente nº 48-0, Agência 1829, Operação 008, Banco Caixa Econômica Federal* em nome da Prefeitura Municipal de Porto Nacional – CNPJ: 00.299.198/0001-56. A licitante vencedora deverá dirigir-se à Secretaria Municipal de Comunicação para obter informações sobre o referido recolhimento;

b) Seguro-garantia; ou,

- Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de Seguro-garantia, deverá juntar o comprovante de pagamento do prêmio.

- Seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;

- A apólice deverá indicar o ANUNCIANTE como beneficiário;

- A apólice deverá conter cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

c) Fiança Bancária.

- Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do ANEXO no Termo de Referência;

- Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do Instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil.

- Prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

- Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao ANUNCIANTE, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
 - Cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.
- 2.13.1.** Não serão aceitos seguro-garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses do ANUNCIANTE.
- 2.13.2.** Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e Termo de Referência, a não prestação da garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o contrato, implicando sua imediata rescisão.
- 2.13.3.** A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;
- 2.13.4.** A garantia poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;
- 2.13.5.** A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;
- 2.13.6.** Sem prejuízo das sanções previstas na lei e no Termo de Referência, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injusta a assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da NE (Nota de Empenho) emitida.
- 2.13.7.** A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 2.13.8.** A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE.
- 2.14.** Na hipótese de prorrogação do contrato, a CONTRATANTE exigirá nova garantia escolhida pela CONTRATADA, dentre as modalidades prevista no subitem 12.13, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de assinatura do respectivo termo aditivo, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 3.1** A execução dos serviços ora contratados se fará em conformidade com as Leis Federais nº 4.680/1965, Decreto nº 57.690/1966, Decreto nº 4.563/2002 e com as Normas Padrão da Atividade Publicitária do Conselho Executivo das Normas Padrão — CENP.
- 3.2.** O local da execução dos serviços será nas dependências das Agências contratadas.
- 3.3.** Sempre que achar necessário a Secretaria de Comunicação (SECOM), poderá solicitar a presença das empresas através de seu preposto para reuniões pertinentes ao objeto licitado.
- 3.4.** Os serviços objeto desta contratação serão entregues, na sede da Secretaria Municipal da Comunicação, situada no endereço Avenida Murilo Braga n.º 1.887, Bairro Centro, Porto Nacional-TO.

CLAUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO

- 4.1.** Pelos serviços prestados, a(s) CONTRATADA(S) será(ão) remunerada(s) e ressarcida(s) conforme disposto neste item.
- 4.1.1.** Honorários de 15% (quinze por cento), incidentes sobre os preços comprovados e previamente autorizados de serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da(s) CONTRATADA(S), referentes à produção e à execução técnica de peças e ou material.
- 4.1.2.** Honorários de 10% (dez por cento), incidentes sobre os preços comprovados e previamente autorizados de serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da(s) CONTRATADA(S), referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução deste contrato.



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

4.1.3. Honorários de 20% (vinte por cento), incidentes sobre os preços comprovados e previamente autorizados de serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da(s) CONTRATADA(S), referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias.

4.1.4. Os layout, roteiros e similares reprovados não serão cobrados pela(s) CONTRATADA(S).

4.1.4.2. A(s) CONTRATADA(S) se compromete(m) a apresentar, antes do início dos serviços, planilha detalhada com os valores previstos na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Tocantins - SINAPRO/TO e com os preços correspondentes a serem cobrados do CONTRATANTE, conforme previsto, acompanhada de exemplar da referida tabela impressa pelo Sindicato ou autenticada por ele.

4.2. Os honorários de que tratam os subitens 4.1.1 a 4.1.3 serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, a ele não acrescido o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da(s) CONTRATADA(S).

4.3. Despesas com deslocamento de profissionais da(s) CONTRATADA(S), de seus representantes ou de fornecedores por ela contratados serão de sua exclusiva responsabilidade.

4.4. A(s) CONTRATADA(S) não fará(ão) jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pelo CONTRATANTE, de créditos que a esta tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente ao contrato.

4.5. As formas de remuneração estabelecidas nesta cláusula poderão ser renegociadas, no interesse do CONTRATANTE, quando da renovação ou da prorrogação do contrato.

CLAUSULA QUINTA - DO DESCONTO DA AGÊNCIA

5.1. Além da remuneração prevista no item 4 deste, a(s) CONTRATADA(S) fará(ão) jus ao desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 4.680/1.965 e com o art. 7º do Regulamento para Execução da Lei nº 4.680/1.965, aprovado pelo Decreto nº 57.690/1.966.

5.1.1. O desconto de que trata o subitem precedente é concedido à(s) CONTRATADA(S) pela concepção, execução e ou distribuição de publicidade, por ordem e conta do CONTRATANTE, nos termos do art. 19 da Lei nº 12.232/2.010.

5.2. Nas veiculações realizadas no exterior, a(s) CONTRATADA(S) apresentará(ão), juntamente com as tabelas de preços dos veículos programados, declaração expressa desses veículos nas quais seja explicitada sua política de preços no que diz respeito à remuneração da agência.

5.2.1. Quando a política de preços for similar à praticada no Brasil, a(s) CONTRATADA(S) fará(ão) jus ao desconto de agência a ser concedido pelos veículos de divulgação à base do percentual bruto praticado em cada país, que incidirá sobre os preços de tabela ou dos preços acertados para veiculação, prevalecendo sempre o menor dos dois.

CLAUSULA SEXTA - DOS DIREITOS AUTORAIS

6.1. A(s) CONTRATADA(S) cede(m) à CONTRATANTE os direitos patrimoniais do autor das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), campanhas, peças e materiais publicitários, de sua propriedade, de seus empregados ou prepostos, concebidos e criados em decorrência deste contrato.

6.1.1. O valor dessa cessão é considerado incluído nas modalidades de remuneração definidas nos itens 13 e 14 deste Termo de Referência.

6.1.2. O CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou através de terceiros, durante a vigência do contrato, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a(s) CONTRATADA(S), seus empregados, prepostos ou fornecedores.

6.1.3. A juízo do CONTRATANTE, as peças criadas pela(s) CONTRATADA(S) poderão ser reutilizadas por outros órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal, sem que caiba a eles ou à CONTRATANTE qualquer ônus perante a(s) CONTRATADA(S).

6.1.3.1. Caberá a esses órgãos ou entidades, diretamente ou por intermédio das agências de propaganda com que mantenham contrato, quando couber, efetuar o acordo comercial com os eventuais detentores dos direitos de autor e conexos relacionados com a produção externa das peças a serem reutilizadas.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

6.2. Com vistas às contratações para a execução de serviços que envolvam direitos de autor e conexos, a(s) CONTRATADA(S) solicitará(ão) dos fornecedores orçamentos que prevejam a cessão dos respectivos direitos patrimoniais pelo prazo definido pelo CONTRATANTE.

6.2.1. A(s) CONTRATADA(S) utilizará(ão) os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão e condicionará a contratação ao estabelecimento, no ato de cessão, orçamento ou contrato, de cláusulas em que o fornecedor garanta a cessão pelo prazo definido pelo CONTRATANTE em cada caso e se declare ciente e de acordo com as condições estabelecidas nos subitens 16.2.1.1 a 16.2.3.

6.2.1.1. Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, o percentual a ser pago pelo CONTRATANTE em relação ao valor original dos direitos patrimoniais de autor e conexos será de no máximo 50% (cinquenta por cento). Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.

6.2.1.1.1. O valor inicialmente contratado poderá ser reajustado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

6.2.2. Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, o percentual em relação ao valor original da cessão de uso de obras consagradas incorporadas a essas peças, a ser pago pelo CONTRATANTE aos detentores dos direitos patrimoniais de autor e conexos dessas obras, será de no máximo 50% (cinquenta por cento). Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.

6.2.2.1. O valor inicialmente contratado poderá ser reajustado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

6.2.3. Quando da reutilização de quaisquer peças publicitárias, conforme previsto nos subitens 6.2.1.1 e 4.6.2, o valor a ser pago pelo CONTRATANTE será negociado caso a caso, tendo como parâmetros básicos a qualidade e os preços praticados no mercado, obedecidos os percentuais máximos definidos neste Termo.

6.3. Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão dos direitos patrimoniais de autor e conexos será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

6.4. A(s) CONTRATADA(S) se obriga(ão) a fazer constar, em destaque, os preços dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s), incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos patrimoniais de autor e conexos, nos orçamentos de produção aprovados pelo CONTRATANTE, após os procedimentos previstos no subitem 7.1.7.

6.5. A(s) CONTRATADA(S) se obriga(m) a fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com fornecedores, nos casos de tomadas de imagens que não impliquem direitos de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:

I - a cessão dos direitos patrimoniais do autor desse material à CONTRATANTE, que poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, durante o prazo de cinco (05) anos, contado da data do pagamento do serviço, pela(s) CONTRATADA(S) ao fornecedor, sem que caiba à CONTRATANTE qualquer ônus adicional perante os cedentes desses direitos;

II - que, em decorrência da cessão prevista no inciso anterior, o CONTRATANTE poderá solicitar cópia de imagens contidas no material bruto produzido, em mídia compatível com seu uso e destinação, por intermédio da(s) CONTRATADA(S) ou de outra empresa com que venha a manter contrato para prestação de serviços;

III - que qualquer remuneração devida em decorrência da cessão referida nos incisos anteriores será considerada como já incluída no custo de produção.

6.6. O CONTRATANTE poderá aproveitar, para veiculação, peças produzidas para outros órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal. Nesses casos, quando couber, a(s) CONTRATADA(S) ficará(ao) responsável(is) pelo acordo comercial com os eventuais detentores dos direitos patrimoniais de autor e conexos das peças e o submeterá previamente à CONTRATANTE.



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

CLAUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Para a liquidação e pagamento de despesa referente aos serviços previamente autorizados pelo CONTRATANTE, a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) apresentar:

I - a correspondente nota fiscal, que será emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da CONTRATANTE, da qual constará o número do contrato e as informações para crédito em conta corrente: nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta;

II - Documento fiscal (Nota Fiscal Eletrônica) do fornecedor ou do veículo;

III - os documentos de comprovação da veiculação, da execução dos serviços e, quando for o caso, do comprovante de sua entrega.

7.1.1. Os documentos de cobrança e demais informações necessários à comprovação da execução e entrega dos serviços para a liquidação e pagamento de despesas deverão ser encaminhados pela(s) CONTRATADA(S) à CONTRATANTE, no seguinte endereço: Avenida Murilo Braga n.º 1.887, Centro, Porto Nacional-TO – CEP: 77.500-000.

7.1.2. O Fiscal do contrato somente atestará a prestação dos serviços e liberará os documentos para pagamento quando cumpridas pela(s) CONTRATADA(S) todas as condições pactuadas.

7.2. A liquidação de despesas será precedida das seguintes providências a cargo da(s) CONTRATADA(S):

I - serviços executados pela(s) CONTRATADA(S):

a) intermediação e supervisão de serviços especializados prestados por fornecedores: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I, II e III do subitem 7.1;

b) execução de serviços internos: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I e III do subitem 7.1.

II - serviços especializados prestados por fornecedores e veiculação:

a) produção e execução técnica de peça e ou material: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I, II e III do subitem 7.1;

b) planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I, II e III do subitem 7.1;

c) criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I, II e III do subitem 7.1;

d) veiculação: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I, II e III do subitem 7.1, da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da indicação dos descontos negociados, dos correspondentes pedidos de inserção e, sempre que possível, do respectivo relatório de checagem, a cargo de empresa independente, nos termos do inciso III do subitem 7.5.

7.2.1. As despesas com distribuição de peças e material de não mídia executada por fornecedores de serviços especializados terão o tratamento previsto na alínea "a" do inciso II do subitem 4.2.

7.2.2. Na ocorrência de falha local em uma programação em mídia eletrônica, rede nacional, além das providências previstas na alínea "d" do subitem 7.2 a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) apresentar documento do veículo com a descrição da falha e do respectivo valor a ser abatido na liquidação.

7.2.3. Os preços de tabela de cada inserção e os descontos negociados, de que trata o art. 15 da Lei nº 12.232/2.010, serão conferidos e atestados pelo Fiscal deste contrato, por ocasião da apresentação do Plano de Mídia pela(s) CONTRATADA(S) à CONTRATANTE.

7.3. O pagamento das despesas será feito fora o mês de produção ou veiculação, em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos documentos previstos nos subitens 6.1 e 6.2.

17.4. Nos casos de veiculação no exterior, as condições de liquidação e pagamento serão adaptadas às praxes de cada país e deverão levar em conta as disposições dos subitens 7.2.1 deste Termo de Referência.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

7.5. No tocante à veiculação, além do previsto na alínea "d" do inciso II do subitem 16.2, a(s) CONTRATADA(S) fica(m) obrigada(s) a apresentar, sem ônus para o CONTRATANTE, os seguintes comprovantes:

I - Revista: exemplar original;

II - Jornal: exemplar ou a página com o anúncio, da qual devem constar as informações sobre período ou data de circulação, nome do Jornal e praça;

III - demais meios: relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, se não restar demonstrada, nos termos dos subitens 7.1.10 ou 7.1.11 deste Termo, perante o CONTRATANTE, a impossibilidade de fazê-lo.

7.5.1. Nos casos em que restar demonstrada, nos termos dos subitens 6.1.10 ou 6.1.11 da Cláusula Sexta, a impossibilidade de obter o relatório de checagem, a cargo de empresa independente, a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) apresentar:

I - TV, Rádio e Cinema: documento usualmente emitido pelo veículo (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) e declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa (quando for o caso), dia e horário da veiculação;

II - como alternativa ao procedimento previsto no inciso I, a(s) CONTRATADA(S) poderá(ão) apresentar documento usualmente emitido pelo veículo (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) em que figure a declaração prevista no inciso I deste subitem, na frente ou no verso desse documento, mediante impressão eletrônica ou a carimbo, desde que essa declaração seja assinada e que esse documento composto contenha todas as informações previstas no inciso I deste subitem.

III - como alternativa ao conjunto de documentos previstos nos incisos I e I.1 deste subitem, a(s) CONTRATADA(S) poderá(ão) apresentar declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, emitida pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa (quando for o caso), dia e horário da veiculação.

IV- Internet: relatório de gerenciamento fornecido pela empresa que veiculou as peças, preferencialmente com o print da tela.

7.5.2. As formas de comprovação de veiculação em mídias não previstas nos incisos I, II e III do subitem 17.5.1 serão estabelecidas formalmente pelo CONTRATANTE, antes da aprovação do respectivo Plano de Mídia.

7.6. Antes da efetivação dos pagamentos será realizada a comprovação de regularidade da(s) CONTRATADA(S).

7.6.1. A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) apresentar, conforme o caso: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social – CND; Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional; Certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município; e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIA; Declaração que os Sócios não possuem vínculo empregatício junto aos Órgãos Públicos; Declaração de não Parentesco com a Municipalidade ; Declaração Negativa de Trabalho Infantil.

7.7. Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, o CONTRATANTE, a seu juízo, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

7.7.1. Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

7.8. O CONTRATANTE não pagará nenhum acréscimo por atraso de pagamento decorrente de fornecimento de serviços, por parte da(s) CONTRATADA(S), com ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste Termo de Referência.

7.9. O CONTRATANTE não pagará nenhum compromisso, assumido pela(s) CONTRATADA(S), que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros.

7.10. Os pagamentos a fornecedores e veículos por serviços prestados serão efetuados pela(s) CONTRATADA(S) em até 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem bancária do CONTRATANTE pela agência bancária pagadora.

7.10.1. A(s) CONTRATADA(S) informará(ão) à CONTRATANTE os pagamentos feitos a fornecedores e veículos a cada ordem bancária de pagamento emitida pelo CONTRATANTE e encaminhará relatório até o décimo quinto dia de cada mês, com a consolidação dos pagamentos efetuados no mês imediatamente anterior.

7.10.1.1. Os dados e formato dos controles serão definidos pelo CONTRATANTE, e os relatórios deverão conter pelos menos as seguintes informações: data do pagamento do CONTRATANTE, data do pagamento da(s) CONTRATADA(S), número da nota fiscal, valor pago e nome do favorecido.

7.10.2. O não cumprimento do disposto nos subitens 7.10 e 7.10.1 ou a falta de apresentação de justificativa plausível para o não pagamento no prazo estipulado poderá implicar a suspensão da liquidação das despesas da(s) CONTRATADA(S), até que seja resolvida a pendência.

7.10.2.1. Não solucionada a pendência no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação do CONTRATANTE, ficará caracterizada a inexecução contratual por parte da(s) CONTRATADA(S).

7.10.2.2. Caracterizada a inexecução contratual pelos motivos expressos no subitem 16.10.2, o CONTRATANTE, poderá optar pela rescisão do contrato e ou, em caráter excepcional, liquidar despesas e efetuar os respectivos pagamentos diretamente ao fornecedor de serviços especializados ou ao veículo, conforme o caso.

7.10.2.3. Para preservar o direito dos fornecedores e veículos em receber com regularidade pelos serviços prestados e pela venda de tempos e ou espaços, o CONTRATANTE poderá instituir procedimento alternativo de controle para efetuar os pagamentos mediante repasse, pela(s) CONTRATADA(S), dos valores correspondentes aos fornecedores e veículos, em operações bancárias concomitantes.

7.10.3. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela(s) CONTRATADA(S), de prazos de pagamento serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.11. O CONTRATANTE, na condição de fonte retentora, fará o desconto e o recolhimento dos tributos e contribuições a que esteja obrigado pela legislação vigente ou superveniente, referente aos pagamentos que efetuar.

CLAUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS:

8.1 As despesas decorrentes da contratação do serviço objeto desta Concorrência, correrão por conta dos recursos orçamentários da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE PORTO NACIONAL, conforme a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

AÇÃO: GERENCIAMENTO DAS AÇÕES PUBLICITÁRIAS DO MUNICÍPIO

DOTAÇÃO: 24.2401.24.122.1117.2136

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSO: 10

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE PORTO NACIONAL

AÇÃO: MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

DOTAÇÃO: 05.0535.12.122.1130.2000

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

FONTE DE RECURSO: 20

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

DOTAÇÃO: 04.0440.10.305.1110.2049

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSO: 401

AÇÃO: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA

DOTAÇÃO: 04.0440.10.301.1110.2038

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSO: 401

AÇÃO: MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

DOTAÇÃO: 04.0440.10.302.1110.2043

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSO: 401

8.2 O Município de Porto Nacional-TO se reserva o direito de, a seu juízo, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

CLAUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

9.1.1. O CONTRATANTE designará por meio de Portarias os fiscal(s) titular(es), sendo este(s) servidor(es) (um) da Secretaria de Comunicação do Município, (um) da Secretaria de Saúde e (um) Secretaria de Educação deste município, para executar a fiscalização do contrato e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar a(s) CONTRATADA(S), objetivando sua imediata correção.

9.1.2. A Gestão do Contrato será realizada pela Secretária da Secretaria Municipal da Comunicação - SECOM e a fiscalização pelo servidor Kauan de Souza Pereira, Matrícula 19881; A Gestão do Contrato será realizada pela Secretária da Secretaria Municipal da Educação e a fiscalização pelo servidor Wanderson Lucena de Lima, Matrícula 19191;

A Gestão do Contrato será realizada pela Secretária da Secretaria Municipal da Saúde e a fiscalização pela servidora Lorena Ribeiro da Silva Matrícula 20274.

9.2. A fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da(s) CONTRATADA(S) pela perfeita execução dos serviços.

9.3. A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do CONTRATANTE.

9.4. A(s) CONTRATADA(S) adotará(ão) as providências necessárias para que qualquer execução, referente à produção, veiculação ou à distribuição, considerada não aceitável, no todo ou em parte, seja refeita ou reparada, nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE.

9.5. A aprovação dos serviços executados pela(s) CONTRATADA(S) ou por seus contratados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

9.6. A ausência de comunicação por parte do CONTRATANTE, referente à irregularidade ou falhas, não exime a(s) CONTRATADA(S) das responsabilidades determinadas neste contrato.

9.7. A(s) CONTRATADA(S) permitirá(ão) e oferecerá(ão) condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

9.8. A(s) CONTRATADA(S) se obriga(m) a permitir que a auditoria interna do CONTRATANTE e ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados à CONTRATANTE.

9.9. À CONTRATANTE, é facultado, o acompanhamento de todos os serviços objeto do contrato, juntamente com representante credenciado pela(s) CONTRATADA(S).

9.10. O CONTRATANTE avaliará, semestralmente, os serviços prestados pela(s) CONTRATADA(S).

9.10.1. A avaliação semestral será considerada pelo CONTRATANTE para apurar a necessidade de solicitar, da(s) CONTRATADA(S), correções que visem a melhorar a qualidade dos serviços prestados; decidir sobre prorrogação de vigência ou rescisão contratual; fornecer, quando solicitado pela(s) CONTRATADA(S), declarações sobre seu desempenho para servir de prova de capacitação técnica em licitações.

9.10.2. Cópia do instrumento de avaliação de desempenho será encaminhada ao fiscal do contrato e ficará à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

CLAUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Constituem obrigações da(s) CONTRATADA(S), além das demais previstas neste Termo de Referência ou dele decorrentes:

10.1.1. Operar como organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

10.1.2. Centralizar o comando da publicidade do CONTRATANTE em Porto Nacional-TO, onde, para esse fim, manterá escritório de representação. A seu juízo, a(s) CONTRATADA(S) poderá(ão) utilizar-se de sua matriz ou de seus representantes em outros Estados para serviços de criação e de produção ou outros complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas às condições previamente acordadas.

10.1.2.1. A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) comprovar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato, que possui, em Porto Nacional-TO, estrutura mínima de atendimento e departamento de criação, compatíveis com o volume e a característica dos serviços a serem prestados à CONTRATANTE.

10.1.3. Executar – com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores de serviços especializados e veículos – todos os serviços relacionados com o objeto do contrato, de acordo com as especificações estipuladas pelo CONTRATANTE.

10.1.4. Utilizar, na elaboração dos serviços objeto deste certame, os profissionais indicados na Proposta Técnica da concorrência que deu origem a este ajuste, para fins de comprovação da capacidade de atendimento, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal à CONTRATANTE.

10.1.5. Evitar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores e veículos e transferir à CONTRATANTE as vantagens obtidas.

10.1.5.1. Pertencem a CONTRATANTE as vantagens obtidas em negociação de compra de tempos e ou espaços publicitários diretamente ou por intermédio da(s) CONTRATADA(S), incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos por veículo de divulgação.

10.1.5.1.1. O disposto no subitem 10.1.5.1 não abrange os planos de incentivo concedidos por veículos à(s) CONTRATADA(S) e a outras agências, nos termos do art. 18 da Lei nº 12.232/2.010.

10.1.5.2. O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido à CONTRATANTE, caso esta venha a saldar compromisso antes do prazo estipulado.

10.1.5.3. A(s) CONTRATADA(S) não poderá(ão), em nenhum caso, sobrepor os planos de incentivo aos interesses do CONTRATANTE, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados.

10.1.5.3.1. O desrespeito ao disposto no subitem 10.1.5.3 constituirá grave violação aos deveres contratuais por parte da(s) CONTRATADA(S) e a submeterá(ão) a processo administrativo em que, comprovado o comportamento injustificado, implicará a aplicação das sanções previstas no contrato.



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

10.1.6. Negociar sempre as melhores condições de preço, até os percentuais máximos constantes dos subitens 5, no tocante aos direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos e aos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias do CONTRATANTE.

10.1.7. Observar as seguintes condições para o fornecimento de bens ou serviços especializados à CONTRATANTE:

- a)** fazer cotações prévias de preços para todos os serviços a serem prestados por fornecedores;
- b)** apresentar, no mínimo, 03 (três) cotações coletadas entre fornecedores que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido, observado o artigo 14 da Lei nº 12.232/2.010;
- c)** exigir do fornecedor que constem da cotação os produtos ou serviços que a compõem, seus preços unitários e total e, sempre que necessário, o detalhamento de suas especificações;
- d)** a cotação deverá ser apresentada no original, em papel timbrado, com a identificação do fornecedor (nome completo, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados) e a identificação (nome completo, cargo na empresa, RG e CPF) e assinatura do responsável pela cotação;
- e)** juntamente com a cotação deverão ser apresentados comprovantes de que o fornecedor está inscrito – e em atividade – no CNPJ ou no CPF e no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se for o caso, relativos ao seu domicílio ou sede, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o serviço a ser fornecido.

10.1.7.1. Quando o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (meio por cento) do valor global do contrato, a(s) CONTRATADA(S) coletará(ão) orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização do CONTRATANTE.

10.1.7.2. O CONTRATANTE procederá à verificação prévia da adequação dos preços dos bens e serviços cotados em relação aos do mercado.

10.1.7.3. Se não houver possibilidade de obter 03 (três) cotações, a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) apresentar as justificativas pertinentes, por escrito, para prévia decisão do gestor do contrato.

10.1.7.4. Se e quando julgar conveniente, o CONTRATANTE poderá:

- a)** supervisionar o processo de seleção de fornecedores realizado pela(s) CONTRATADA(S) quando o fornecimento de bens ou serviços tiver valor igual ou inferior a 0,5% (meio por cento) do valor global do contrato;
- b)** realizar cotação de preços diretamente junto a fornecedores para o fornecimento de bens ou serviços, independentemente de valor.

10.1.7.5. Cabe à(s) CONTRATADA(S) informar(em), por escrito, aos fornecedores de serviços especializados acerca das condições estabelecidas no item 11 deste Termo de Referência, para a reutilização de peças e materiais publicitários, especialmente no tocante aos direitos patrimoniais de autor e conexos.

10.1.7.6. As disposições dos subitens 10.1.7 a 10.1.7.5 não se aplicam à compra de tempos e ou espaços publicitários.

20.1.8. Submeter à contratação de fornecedores, para a execução de serviços objeto do contrato, à prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

10.1.8.1. É vedada a cotação prévia de preços para o fornecimento de bens ou serviços especializados de empresas em que:

- a)** um mesmo sócio ou cotista participe de mais de uma empresa fornecedora em um mesmo procedimento;
- b)** dirigente ou empregado da(s) CONTRATADA(S) tenha(m) participação societária ou vínculo comercial ou de parentesco até o terceiro grau.

10.1.9. Obter a aprovação prévia do CONTRATANTE, por escrito, para autorizar despesas com bens e serviços especializados prestados por fornecedores, veiculação e qualquer outra relacionada com o contrato.



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

10.1.9.1. A(s) CONTRATADA(S) só poderá(ão) reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos, por ordem e conta do CONTRATANTE, se previamente a identificar e tiver sido por ela expressamente autorizada.

10.1.10. Apresentar à CONTRATANTE, para aprovação do Plano de Mídia de cada campanha ou ação, relação dos meios, praças e veículos dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação a cargo de empresa independente, para fins do disposto no subitem 15.5, e a(s) justificativa(s) que demonstre(m) tal impossibilidade, com o fim de atender ao disposto no art. 15 da Lei nº 12.232/2.010.

10.1.11. Apresentar à CONTRATANTE, como alternativa ao subitem 7.1.10, estudo prévio sobre os meios, praças e veículos dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação a cargo de empresa independente, para os fins do disposto no item 13 deste Termo de Referência e a(s) justificativa(s) que demonstre(m) tal impossibilidade, com o fim de atender ao disposto no art. 15 da Lei nº 12.232/2010. O estudo de que trata o subitem 20.1.11 deve levar em conta os meios, praças e veículos habitualmente programados nos esforços de comunicação do CONTRATANTE, com vistas à realização de negociação global entre as partes sobre o que seja oneroso e o que seja suportável para a(s) CONTRATADA(S).

10.1.11.1.1. O resultado da negociação global entre as partes prevista no subitem 20.1.11.1 vigerá para os planos de mídia que vierem a ser aprovados em até 06 (seis) meses da data de assinatura do contrato.

20.1.11.1.2. Ao final do período de 06 (seis) meses, a(s) CONTRATADA(S) apresentará(ão) o novo estudo, que vigorará durante os 06 (seis) meses seguintes e assim sucessivamente.

20.1.11.1.3. Se fato superveniente alterar significativamente as análises e conclusões do estudo mencionado no subitem 10.1.11, o CONTRATANTE solicitará novo estudo à(s) CONTRATADA(S) e, em decorrência, poderá efetuar nova negociação global e determinar seu novo período de vigência.

10.1.12. Encaminhar imediatamente após a produção dos serviços, para constituir o acervo do CONTRATANTE, sem ônus para esta:

a) TV e Cinema: cópias em Betacam, e/ou DVD e/ou arquivos digitais;

b) Internet: cópias em CD;

c) Rádio: cópias em CD, com arquivos digitais;

d) Mídia impressa e material publicitário: cópias em CD, com arquivos em alta resolução, abertos e ou finalizados.

10.1.12.1. Quando se tratar de campanhas com várias mídias, as peças poderão ser agrupadas em um mesmo DVD, mantida a exigência de apresentação de uma cópia em Betacam com a peça de TV.

10.1.13. Manter, durante o período de, no mínimo, 05 (cinco) anos após a extinção do contrato, acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados, compreendendo as peças e ou material produzidos, independentemente do disposto no subitem 10.1.12.

10.1.14. Orientar a produção e a impressão das peças gráficas aprovadas pelo CONTRATANTE.

10.1.14.1. O material a ser utilizado na distribuição só será definido após sua aprovação pelo CONTRATANTE e sua reprodução dar-se-á a partir das peças mencionadas no subitem 20.1.12.

10.1.15. Entregar à CONTRATANTE, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e relatório dos serviços em andamento (quantidades e valores unitários), estes com os dados mais relevantes para avaliação de seu estágio.

10.1.16. Registrar em relatórios de atendimento todas as reuniões e telefonemas de serviço entre o CONTRATANTE e a(s) CONTRATADA(S), com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambos tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades.

10.1.16.1. Esses relatórios deverão ser enviados pela(s) CONTRATADA(S) à CONTRATANTE até o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a realização do contato.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

10.1.16.2. Se houver incorreção no registro dos assuntos tratados, o CONTRATANTE solicitará a necessária correção, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento do respectivo relatório.

10.1.17. Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação do CONTRATANTE, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com fornecedores e veículos e os honorários da(s) CONTRATADA(S) pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela(s) própria(s) CONTRATADA(S) ou por fornecedores e veículos por ela(s) contratados.

10.1.18. Não divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto do contrato, que envolvam o nome do CONTRATANTE, sem sua prévia e expressa autorização.

10.1.19. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a(s) CONTRATADA(S), independentemente de solicitação.

10.1.20. Não caucionar ou utilizar o contrato originário desta concorrência como garantia para qualquer operação financeira.

10.1.21. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na concorrência que deu origem a este ajuste, incluída a certificação de qualificação técnica de funcionamento de que tratam o art. 4º e seu § 1º da Lei nº 12.232/2.010.

10.1.22. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior.

10.1.23. Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação a empregados de fornecedores contratados.

10.1.24. Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

10.1.25. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

10.1.26. Apresentar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

10.1.27. Executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com fornecedores e veículos, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante seus signatários e ao próprio CONTRATANTE.

10.1.28. Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação do CONTRATANTE.

10.1.29. A infração a esse dispositivo poderá implicar a rescisão do contrato e sujeitará a CONTRATADA às penas da Lei nº 9.279/1996, e às indenizações das perdas e danos previstos na legislação ordinária.

10.1.30. Responder perante o CONTRATANTE e fornecedores por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou em quaisquer serviços objeto do contrato.

10.1.31. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o CONTRATANTE.

10.1.32. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do contrato.

10.1.32.1. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a(s) CONTRATADA(S) adotará(ão) as providências necessárias no sentido de preservar o CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará à CONTRATANTE as importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

10.1.33. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto do contrato.

10.1.34. Não manter, na vigência do contrato, nenhum encargo de publicidade, promoção ou comunicação de empresa concorrente do CONTRATANTE.

10.1.35. Adotar, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição, conforme disposto no art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e regulamentado pelo Decreto nº 7.746/2012.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além das demais previstas neste Termo de Referência ou dele decorrentes:

11.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) CONTRATADA(S);

11.1.2. Comunicar, por escrito, à(s) CONTRATADA(S), toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte quatro) horas úteis;

11.1.3. Fornecer e colocar à disposição da(s) CONTRATADA(S) todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

11.1.4. Verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas aos honorários devidos à(s) CONTRATADA(S) e às condições de contratação de fornecedores de bens e serviços especializados pela(s) CONTRATADA(S);

11.1.5. Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;

11.1.6. Notificar, formal e tempestivamente, a(s) CONTRATADA(S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

11.1.7. Notificar a(s) CONTRATADA(S), por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

11.1.8. A juízo do CONTRATANTE, a campanha publicitária integrante da Proposta Técnica que a(s) CONTRATADA(S) apresentar(arão) na concorrência que dará origem a contratação poderá ou não vir a ser produzida e distribuída durante sua vigência, com ou sem modificações.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela(s) CONTRATADA(S), sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções administrativas:

I - advertência;

II - multa de mora e multa por inexecução contratual;

III - suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por prazo de até 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.1.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado à(s) CONTRATADA(S) o contraditório e a ampla defesa.

12.1.2. As sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado da autoridade competente.

12.2. A aplicação das sanções observará as seguintes disposições:

I - as multas, a advertência e a suspensão temporária de participação da seleção que trata o subitem 12.3 e 12.4 serão aplicadas pelo fiscal do contrato.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

II - caberá a Secretaria Municipal de Comunicação aplicar a suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE e propor a declaração de inidoneidade;

III - a aplicação da declaração de inidoneidade compete privativamente a Secretaria Municipal de Comunicação;

12.3 - A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, a juízo do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

12.3.1. No ato de advertência, o CONTRATANTE estipulará prazo para o cumprimento da obrigação e ou responsabilidade mencionadas no inciso I e para a correção das ocorrências de que trata o inciso II, ambos do subitem 12.3.

12.4. A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados.

12.4.1. O atraso sujeitará a(s) CONTRATADA(S) à multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviço, a contar do primeiro dia útil da respectiva data fixada, até o limite de 30 (trinta) dias úteis, calculada sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida.

12.4.2. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias na entrega de material ou execução de serviço caracterizará inexecução total do contrato.

22.5. A inexecução contratual sujeitará a(s) CONTRATADA(S) à multa compensatória de:

I - 10 % (dez por cento), calculada sobre o valor da nota fiscal correspondente ao material ou ao serviço em que tenha ocorrida a falta, quando caracterizada a inexecução parcial ou a execução insatisfatória do contrato;

II - 20 % (vinte por cento), calculado sobre o valor previsto no subitem 5.1, pela:

a) recusa injustificada em apresentar a garantia prevista nos subitens 12.13 e 12.14 do Termo de Referência;

b) inexecução total do contrato;

c) pela interrupção da execução do contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

12.6. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada à(s) CONTRATADA(S) se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

I - por até 01 (um) ano:

a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o CONTRATANTE;

b) execução insatisfatória do objeto do contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa;

II - por até 02 (dois) anos:

a) não conclusão dos serviços contratados;

b) prestação do serviço em desacordo com as especificações constantes do orçamento (OC e PI), depois da solicitação de correção efetuada pelo CONTRATANTE;

c) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo o CONTRATANTE, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;

d) condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos e contribuições, praticada por meios dolosos;

e) apresentação, à CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação que deu origem ao contrato, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura do contrato, ou para comprovar, durante sua execução, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

f) demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

g) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/1.993, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura do contrato;

h) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio e expresso do CONTRATANTE.

12.7. A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo à CONTRATANTE ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções.

12.7.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à(s) CONTRATADA(S) se, entre outros casos:

I - sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;

II - demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

12.7.2. A declaração de inidoneidade implica proibição da(s) CONTRATADA(S) de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a(s) CONTRATADA(S) ressarcir(em) o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, respondendo ainda a(s) CONTRATADA(S) por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro.

12.9. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, incluída a responsabilização da(s) CONTRATADA(S) por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE.

12.10. O valor das multas poderá ser descontado da garantia constituída, do valor da fatura de quaisquer serviços referentes ao contrato, cobrado diretamente ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente da(s) CONTRATADA(S).

12.11. O valor das multas deverá ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONTRATANTE.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei nº 8.666/1993.

13.1.1. Este contrato também poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando a(s) CONTRATADA(S):

a) for atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

b) for envolvida em escândalo público e notório;

c) quebrar o sigilo profissional;

d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais;

e) não prestar garantia suficiente para o cumprimento das obrigações contratuais;

f) motivar a suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes, caso em que responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que o CONTRATANTE, como consequência, venha a sofrer;



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

- g) deixar de comprovar sua regularidade fiscal, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados, na forma definida neste Termo de Referência;
h) vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;
i) não comprovar a qualificação técnica de funcionamento prevista no art. 4º da Lei nº 12.232/2.010;

13.2. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e comprovadamente realizadas pela(s) CONTRATADA(S), previstas no presente Termo de Referência.

13.3. Em caso de associação da(s) CONTRATADA(S) com outras empresas, de cessão ou transferência, total ou parcial, bem como de fusão, cisão ou incorporação, caberá à CONTRATANTE decidir sobre a continuidade do contrato

CLAUSULA DECIMA QUARTA- VIGENCIA DO CONTRATO:

14.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração, em conformidade com a lei de licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A CONTRATADA guiar-se-á pelo Código de Ética dos profissionais de propaganda e pelas normas correlatas, com o objetivo de produzir publicidade que esteja de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais leis vigentes, a moral e os bons costumes.

15.2 A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Município, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

15.3 Constituem direitos e prerrogativas da CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 8.666/1993, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

15.4 São assegurados à CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.9.90 (Código de Defesa do Consumidor).

15.5 A omissão ou tolerância das partes – em exigir o estrito cumprimento das disposições deste contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente – não constituirá novação ou renúncia nem lhes afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 As partes elegem o foro da Comarca de Porto Nacional-TO para dirimir quaisquer dúvida oriunda do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 Ao firmar este contrato declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente.

Justas e contratadas firmam as partes o presente instrumento, juntamente com as testemunhas presentes ao ato.

Porto Nacional – TO, xx de xxxxxx de 2022.

XXXXXXXXXX

Contratante

XXXXXXXXXXXX

Contratada

Testemunhas:

1.ª-) Nome: _____

CPF n.º _____

Assinatura: _____

2.ª-) Nome: _____

CPF n.º _____

Assinatura: _____



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO XI
PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL
CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2022 SECOM

Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) nesta data, da Comissão de Licitação do Município de Porto Nacional, o edital e seus respectivos anexos da Licitação Pública a ser realizada na modalidade **CONCORRENCIA PÚBLICA nº 001/2022 SECOM, TIPO MELHOR TÉCNICA**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE 02 (DUAS) AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, NO PLANO DE COMUNICAÇÃO, BEM COMO EM SEUS ANEXOS**, conforme consta no **Processo Administrativo Nº 2021019309**.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta seus legais efeitos.

_____, ____ de _____ de 2022.

(assinatura do representante e carimbo do CNPJ da empresa)

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO*

*dispensados somente os dados que já constarem no carimbo

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE :

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL/FAX:

E-MAIL:

Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá passar este formulário/recibo, devidamente preenchido para a Comissão de Licitações, através do e-mail: cplportonacional2021@gmail.com.

A não entrega ou envio do recibo exige a Comissão de Licitação, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO XII

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2022 SECOM
Processo Administrativo – 2021019309

FORMULÁRIO DE RETIRADA DE ENVELOPE

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CNPJ:
TELEFONE:
E-MAIL:
PESSOA DE CONTATO:
TELEFONE CELULAR:

OBS: Preenchimento em "letra de forma"

Recebi do Município de Porto Nacional, envelope padronizado (via não identificada), visando participar do certame acima especificado.

Porto Nacional, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante da empresa